

# LICITAÇÃO

PROTOCOLO		
<b>ÓRGÃO:</b> EDUCAÇÃO	<b>NÚMERO:</b> 1327	<b>DATA:</b> 15/05/2025

## Volume nº. 05

**NOME:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2025 – DATA 12/08/2025 – HORÁRIO: 09:20 H

**ASSUNTO:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – DATA 12/08/2025 – HORÁRIO: 9H:20M

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1327/2025

## **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**LICITANTE: ALLIANCE COMERCIO E  
SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

- 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**
- 3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA;**
- 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**
- 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES.**



## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 31.962.032/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.581609-0  
**Razão Social:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** AVE DA LIBERDADE  
**Número:** 212 **Complemento:** TERREOTERREO  
**Bairro:** VILA IPIRANGA  
**Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA  
**CEP:** 65908069 **DDD:** **Telefone:** 81849876

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES.
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649408	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4674500	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679601	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679604	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4684299	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
3314703	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS
5212500	CARGA E DESCARGA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS



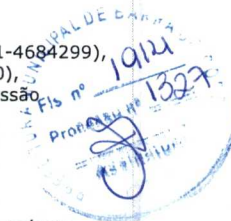
**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 29/04/2025**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir 01/04/2010 - (4530702-4649402-4649408-4679601-4649401-4684299),  
de (CNAE's): 01/07/2010 - (4679699-4672900-4669999-4673700-4674500),  
01/10/2010 - (4679604-2330302), 06/03/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/07/2020, 01/07/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO =&gt; SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 11/06/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA”**



Pelo presente instrumento particular de contrato social:

**PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário e engenheiro civil, natural da cidade de Imperatriz – MA, data de nascimento 08/08/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº **027017122004-4**, expedida por SESP-MA e CPF: nº **017.459.953-66**, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua Dezesete de Abril, nº 10, Complemento Letra A, Bairro Jardim São Luís, CEP: 65.913-170;

Na condição de sócio da empresa **ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Liberdade, Nº 331, Bairro Vila Ipiranga, Complemento Terreo/Terreo, Imperatriz-MA, CEP: 65.908-069. Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE **21201016831** e inscrito no CNPJ sob o nº **31.962.032/0001-00**. Resolvem, em comum acordo, fazer a 10ª alteração da sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DAS ALTERAÇÕES DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) de reais passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) de reais, cujo aumento de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) de reais é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
<b>PAULO ADEAN NUNES JUNIOR</b>	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100 %</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A administração da sociedade caberá o sócio **PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os atos, autorizado o uso do nome empresarial,

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA”**

vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O  
CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Liberdade, N<sup>o</sup> 331, Bairro Vila Ipiranga, Complemento Terreo/Terreco, Imperatriz-MA, CEP: 65.908-069.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) de reais passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões) de reais, cujo aumento de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão) de reais é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
<b>PAULO ADEAN NUNES JUNIOR</b>	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100 %
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100 %</b>

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA”**

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade limitada tem por objeto social os seguintes CNAE's:

- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2539-0/01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos instrumentos de medida, teste e controle
- 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, Exceto válvula
- 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3811-4/00 - Coleta De resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção De Obras De Arte Especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4313-4/00 - Obras de terraplanagem
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (com predominância de construção de partes de edifícios, tais telhados coberturas, chaminés, Lareiras, Churrasqueiras, Etc).
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras

## 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA”

Filo nº 19155  
 Proposta nº 32  
 Assinatura

rolantes

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboco, reboco, instalação de toldos e persianas, colocação de vidros, cristais e espelhos.)
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de fornos industriais, construção de partes de edifícios, tais c oberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc.)
- 4530-7/02 - Comercio por atacado de pneumáticos e camaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comercio a varejo de pecas e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e camaras-de-ar
- 4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4672-9/00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 - Comercio atacadista de material elétrico
- 4674-5/00 - Comercio atacadista de cimento
- 4679-6/01 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/04 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas, gesso e argila, tubos e canos de água)
- 4679-6/99 - Comercio atacadista de Materiais De Construcao Em Geral
- 4684-2/99 Comercio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especializados anteriormente (Álcool etílico, soda caustica, cloro, e derivados, oxigênio, etc.)
- 4741-5/00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4754-7/01 - Comercio varejista de Moveis
- 4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e material de expediente e escolar)

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA”**

- 4789-0/05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Serviços de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas)
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
- 7731-4/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto Andaimos
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimos
- 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não Especificados Anteriormente sem operador (Geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Atividades de limpeza e de tratamento de piscinas, limpeza de chaminés, de fornos, incineradores, caldeiras, dutos de ventilação e de refrigeração de ar, etc.)
- 8299-7/01 - Medição De Consumo De Energia Eletrica, Gas E Agua
- 9529-1/05 - Restauração de artigos do mobiliário (Com predominância de reparação, conserto e restauração de móveis)
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária
- 7319-0/02 - Promoção de vendas
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA”**

**DO PRAZO DE DURAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**DAS QUOTAS DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade cabe o sócio **PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os atos, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único** - O sócio administrador poderá em nome da sociedade nomear procurador, para prática de atos administrativos, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

## 10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA”

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** – Os sócios poderão de comum acordo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social, e os lucros poderão ser distribuídos e pagos aos quotistas diferentemente da proporção de suas respectivas quotas.

**CLÁUSULA NONA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

### DAS FILIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão os direitos às quotas. Entretanto, não havendo interesse de participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido,

regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 06(seis) meses.

**Parágrafo primeiro** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Parágrafo segundo** – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócio, por falta grave no

**10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
LIMITADA “ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
LTDA”**

cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente.



**DO DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Os casos omissos ao presente Instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

**O FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Imperatriz - MA, 29 de julho de 2025.

---

**PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01745995366	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2025 21:36 SOB N° 20250925079.  
PROTOCOLO: 250925079 DE 29/07/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512183784. CNPJ DA SEDE: 31962032000100.  
NIRE: 21201016831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/07/2025.  
ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

Processo nº 1327  
 Assinatura  
 1924

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.962.032/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALLIANCE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇOES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b> <b>33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais</b> <b>33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.22-7-02 - Obras de irrigação</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOTERREO</b>
--------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP <b>65.908-069</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALLIANCEIMPERATRIZ@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8184-9876/ (99) 8184-9922</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:37:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

MUNICIPAL DE ...  
Fis nº 1925  
Processo nº 1327  
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.962.032/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</p> <p>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</p> <p>43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas</p> <p>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</p> <p>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</p> <p>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</p> <p>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</p> <p>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</p> <p>43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes</p> <p>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</p> <p>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</p> <p>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</p> <p>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</p> <p>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA LIBERDADE	NÚMERO 212	COMPLEMENTO TERREOTERREO
-------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 65.908-069	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLIANCEIMPERATRIZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8184-9876/ (99) 8184-9922
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 10:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.962.032/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b>  <b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b>  <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>  <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b>  <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b>  <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b>  <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>  <b>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento</b>  <b>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</b>  <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b>  <b>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</b>  <b>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente</b>  <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b>  <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>  <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>  <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b>  <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b>  <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>  <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b></p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b></p>
--

LOGRADOURO <b>AV DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOTERREO</b>
--------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP <b>65.908-069</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALLIANCEIMPERATRIZ@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8184-9876/ (99) 8184-9922</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 10:37:18** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.962.032/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA LIBERDADE	NÚMERO 212	COMPLEMENTO TERREOTERREO
-------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 65.908-069	BAIRRO/DISTRITO VILA IPIRANGA	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	----------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALLIANCEIMPERATRIZ@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8184-9876/ (99) 8184-9922
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2025 às 10:37:18 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.962.032/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/2018</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária**  
**80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**  
**82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água**  
**95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>AV DA LIBERDADE</b>	NÚMERO <b>212</b>	COMPLEMENTO <b>TERREOTERREO</b>
--------------------------------------	----------------------	------------------------------------

CEP <b>65.908-069</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>IMPERATRIZ</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	---	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ALLIANCEIMPERATRIZ@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(99) 8184-9876/ (99) 8184-9922</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025** às **10:37:18** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500486424
NIRE 21201016831 CNPJ 31.962.032/0001-00			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida DA LIBERDADE, Nº 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA - Imperatriz/MA - CEP 65908-069			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20250721325	09/06/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20250683180	29/05/2025	BALANÇO
223	20240574559	29/04/2024	BALANÇO
002	20230669255	29/05/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230507450	26/04/2023	BALANÇO
002	20230373208	29/03/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220796882	29/06/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220568189	10/05/2022	BALANÇO
002	20210649879	20/05/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210649879	20/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210583959	10/05/2021	BALANÇO
002	20210099100	02/03/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210099100	02/03/2021	RERRATIFICAÇÃO
002	20210099100	02/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210031395	12/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210031395	12/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20201228831	06/01/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20201228831	06/01/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200574795	27/07/2020	BALANÇO
002	20200260057	09/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20191238244	27/11/2019	BALANÇO
223	20190032561	30/01/2019	BALANÇO
316	20180748475	07/11/2018	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
090	21201016831	07/11/2018	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/07/2025, às 11:52:53 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código O3RYTS94.



MAC2500486424

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.962.032/0001-00

Certidão n°: 29130623/2025

Expedição: 27/05/2025, às 08:25:58

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.962.032/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



**Data emissão:** 22/07/2025

**Nº da certidão:** 12502533066

**Data de validade:** 22/09/2025

**Código de Validação:** c7477e3057

**NOME:** ALLIANCE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

**CNPJ:** 31.962.032/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

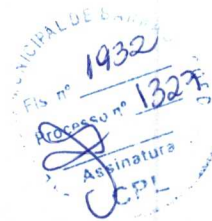
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 31.962.032/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:05 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **8C2B.0BED.181E.54B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -  
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



22/07/2025 14:17:03  
USUÁRIO:ANONYMOUS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 10552/2025 AUTENTICAÇÃO:MOSF-9R8J

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **31.962.032/0001-00** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

#### DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 31.962.032/0001-00

Razão Social: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: DA LIBERDADE, 212 TERREOTERREO VILA IPIRANGA

Inscrição: 973254-0

Enquadramento: ISS HOMOLOGADO

Data de Início: 07/11/2018

Atividade Principal: 4744099-COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

Nome Fantasia: ALLIANCE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUCOES

A Referida Certidão terá validade até **20/08/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 22/07/2025.



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA**  
**SEFAZGO**

**CNPJ: 06.158.455/0001-16**



22/07/2025 14:17:03  
USUÁRIO: ANONYMOUS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.962.032/0001-00

Certidão nº: 41801878/2025

Expedição: 22/07/2025, às 11:47:22

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.962.032/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

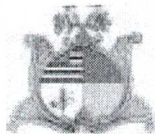
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



UNIVERSAL DE BARRA DO  
Fis nº 1936  
Processo nº 1327

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 195585/25

**Data da**

06/08/2025 10:19:19

**Inscrição Estadual:** 125816090

**CPF/CNPJ:** 31962032000100

**Razão Social:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** AVE DA LIBERDADE, 212 TERREOTERREO CEP: 65908069 - VILA IPIRANGA

**Telefone:** (99)81849876

**Município:** IMPERATRIZ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/11/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.962.032/0001-00  
**Razão Social:** ALLIANCE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** R CEARA 435 ANDAR 1 SALA 03 / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2025 a 25/08/2025

**Certificação Número:** 2025072704355209744529

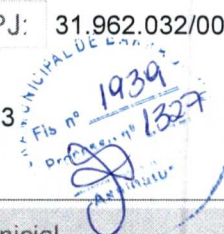
Informação obtida em 15/08/2025 12:14:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.638.201,74	R\$ 1.679.059,65
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.617.473,23	R\$ 1.658.331,14
DISPONÍVEL		R\$ 1.227.762,51	R\$ 1.256.730,56
CAIXA		R\$ 1.002.778,84	R\$ 1.031.745,09
CAIXA GERAL		R\$ 1.002.778,84	R\$ 1.031.745,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 218.757,83	R\$ 218.759,63
BANCO DO BRASIL		R\$ 218.757,83	R\$ 218.759,63
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>ESTOQUES</b>		R\$ 389.710,72	R\$ 401.600,58
MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 389.710,72	R\$ 401.600,58
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 389.710,72	R\$ 401.600,58
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		R\$ 20.728,51	R\$ 20.728,51
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		R\$ 20.728,51	R\$ 20.728,51
BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
(-) DEPREC BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 1.638.201,74	R\$ 1.679.059,65
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 59.025,35	R\$ 66.689,99
FORNECEDORES		R\$ 46.289,92	R\$ 46.289,92
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 46.289,92	R\$ 46.289,92
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 46.289,92	R\$ 46.289,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 12.735,43	R\$ 20.400,07
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 12.735,43	R\$ 20.400,07
ICMS A RECOLHER		R\$ 7.576,69	R\$ 7.576,69
IRPJ A RECOLHER		R\$ 5.078,75	R\$ 3.851,63
PIS A RECOLHER		R\$ 1.726,93	R\$ 1.883,21
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (753,01)	R\$ 4.231,69
(-) CSLL A RECOLHER		R\$ (1.713,93)	R\$ 2.216,85
ISS A RECOLHER		R\$ 820,00	R\$ 640,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 1.579.176,39	R\$ 1.612.369,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **31.962.032/0001-00**  
 Número de Ordem do Livro: **6**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023**

1940  
 Processo nº 1327  
 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 898.516,48	R\$ 1.505.492,22
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 530.468,35	R\$ 569.178,35
RECEITA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 368.048,13	R\$ 936.313,87
(-) (-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUCOES		R\$ (16.920,47)	R\$ (1.460,88)
(-) ISS		R\$ (16.920,47)	R\$ 0,00
(-) (-) DEVOLUCAO DE VENDAS MERCADORIAS A VISTA		R\$ 0,00	R\$ (1.460,88)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (24.100,34)
(-) ISS		R\$ (1.482,92)	R\$ (275,00)
(-) ICMS		R\$ (6.829,70)	R\$ (13.241,05)
(-) PIS		R\$ (897,99)	R\$ (3.441,22)
(-) COFINS		R\$ (4.136,18)	R\$ (7.143,07)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R\$ (13.346,79)	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (834.453,51)	R\$ (1.343.283,84)
(-) C.M.V.		R\$ (729.944,50)	R\$ (652.639,28)
(-) C.S.V.		R\$ (104.509,01)	R\$ (690.644,56)
(-) (-) DESPESA COM O PESSOAL		R\$ (11,09)	R\$ (379,50)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ 0,00	R\$ (379,50)
IRRF		R\$ (11,09)	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (495,27)	R\$ (81.900,39)
DEPRECIAÇÕES		R\$ (1.162,37)	R\$ 0,00
ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.777,61)	R\$ 0,00
(-) AGUA		R\$ (397,35)	R\$ (132,45)
(-) COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES		R\$ (2.751,06)	R\$ (2.995,03)
SISTEMA E SOFTWARE		R\$ (1.138,50)	R\$ 0,00
INTERNET		R\$ (490,21)	R\$ 0,00
(-) TELEFONE		R\$ 0,00	R\$ (25,36)
DESPESAS DIVERSAS		R\$ (233,94)	R\$ 0,00
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ (10.647,35)
SERVICOS MEDICOS		R\$ (140,50)	R\$ 0,00
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (7.200,00)	R\$ (8.472,00)
(-) SERV PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (59.628,20)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (15.291,54)	R\$ (1.675,05)
(-) TARIFA BANCARIAS		R\$ (495,27)	R\$ (1.675,05)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (4.319,47)	R\$ (12.646,13)
(-) PROVISÃO - IRPJ		R\$ (2.699,67)	R\$ (7.903,83)
(-) PROVISÃO - CSLL		R\$ (1.619,80)	R\$ (4.742,30)
(=) LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 13.678,34	R\$ 40.046,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5B.42.B3.63.43.19.43.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

UNICONTAS  
 Fil. nº 1941  
 Processo nº 1327  
 Assinatura:

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.505.492,22	R\$ 3.306.372,46
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 569.178,35	R\$ 1.033.831,29
RECEITA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 936.313,87	R\$ 2.272.541,17
(-) (-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUCOES		R\$ (1.460,88)	R\$ (220,64)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS MERCADORIAS A VISTA		R\$ (1.460,88)	R\$ (220,64)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (24.100,34)	R\$ (15.543,07)
(-) ISS		R\$ (275,00)	R\$ (625,00)
ICMS		R\$ (13.241,05)	R\$ 0,00
(-) PIS		R\$ (3.441,22)	R\$ (2.661,06)
(-) COFINS		R\$ (7.143,07)	R\$ (12.257,01)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (1.343.283,84)	R\$ (3.083.072,42)
(-) C.M.V.		R\$ (652.639,28)	R\$ (959.414,60)
(-) C.S.V.		R\$ (690.644,56)	R\$ (2.123.657,82)
(-) DESPESA COM O PESSOAL		R\$ (379,50)	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (379,50)	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (81.900,39)	R\$ (156.784,45)
(-) AGUA		R\$ (132,45)	R\$ (264,90)
(-) COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES		R\$ (2.995,03)	R\$ (2.694,01)
(-) TELEFONE		R\$ (25,36)	R\$ (205,29)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (10.647,35)	R\$ (20.297,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (8.472,00)	R\$ (8.472,00)
(-) SERV PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (59.628,20)	R\$ (124.851,25)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.675,05)	R\$ (2.581,89)
(-) TARIFA BANCARIAS		R\$ (1.675,05)	R\$ (2.581,89)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (12.646,13)	R\$ (11.560,79)
(-) PROVISÃO - IRPJ		R\$ (7.903,83)	R\$ (7.225,49)
(-) PROVISÃO - CSLL		R\$ (4.742,30)	R\$ (4.335,30)
(=) LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 40.046,09	R\$ 36.609,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5B.42.B3.63.43.19.43.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.306.372,46	R\$ 3.704.011,50
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.033.831,29	R\$ 746.078,00
RECEITA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.272.541,17	R\$ 2.957.933,50
(-) (-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUCOES		R\$ (220,64)	R\$ (378.175,67)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS MERCADORIAS A VISTA		R\$ (220,64)	R\$ (378.175,67)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (15.543,07)	R\$ (19.740,32)
ISS		R\$ (625,00)	R\$ 0,00
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (13.556,71)
(-) PIS		R\$ (2.661,06)	R\$ (1.103,01)
(-) COFINS		R\$ (12.257,01)	R\$ (5.080,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (3.083.072,42)	R\$ (3.092.940,59)
(-) C.M.V.		R\$ (959.414,60)	R\$ (730.809,60)
(-) C.S.V.		R\$ (2.123.657,82)	R\$ (2.362.130,99)
(-) DESPESA COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (156.784,45)	R\$ (158.180,82)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ (3.272,31)
(-) AGUA		R\$ (264,90)	R\$ (529,80)
(-) COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES		R\$ (2.694,01)	R\$ (2.102,27)
(-) TELEFONE		R\$ (205,29)	R\$ (30,48)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (20.297,00)	R\$ (13.345,50)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (8.472,00)	R\$ (11.296,00)
(-) SERV PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (124.851,25)	R\$ (126.878,45)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (726,01)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.581,89)	R\$ (3.117,95)
(-) TARIFA BANCARIAS		R\$ (2.581,89)	R\$ (3.117,95)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (11.560,79)	R\$ (12.445,47)
(-) PROVISÃO - IRPJ		R\$ (7.225,49)	R\$ (7.778,42)
(-) PROVISÃO - CSLL		R\$ (4.335,30)	R\$ (4.667,05)
(=) LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 36.609,20	R\$ 39.410,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5B.42.B3.63.43.19.43.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE  
 FLS nº 1943  
 Processo nº 1327  
 Assinatura

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.704.011,50	R\$ 767.678,15
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 746.078,00	R\$ 590.197,94
RECEITA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 2.957.933,50	R\$ 177.480,21
(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUCOES		R\$ (378.175,67)	R\$ 0,00
(-) DEVOLUCAO DE VENDAS MERCADORIAS A VISTA		R\$ (378.175,67)	R\$ 0,00
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS		R\$ (19.740,32)	R\$ (25.136,68)
(-) ICMS		R\$ (13.556,71)	R\$ (16.937,31)
(-) PIS		R\$ (1.103,01)	R\$ (1.462,59)
(-) COFINS		R\$ (5.080,60)	R\$ (6.736,78)
(-) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		R\$ (3.092.940,59)	R\$ (523.941,42)
(-) C.M.V.		R\$ (730.809,60)	R\$ (523.941,42)
C.S.V.		R\$ (2.362.130,99)	R\$ 0,00
(-) DESPESA COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (158.180,82)	R\$ (172.720,23)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.272,31)	R\$ (745,67)
AGUA		R\$ (529,80)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES		R\$ (2.102,27)	R\$ (4.525,03)
(-) INTERNET		R\$ 0,00	R\$ (299,80)
(-) TELEFONE		R\$ (30,48)	R\$ (30,48)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (13.345,50)	R\$ (10.000,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.296,00)	R\$ (8.472,00)
(-) SERV PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (126.878,45)	R\$ (148.270,61)
(-) IPTU		R\$ (726,01)	R\$ (376,64)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.117,95)	R\$ (2.204,47)
(-) TARIFA BANCARIAS		R\$ (3.117,95)	R\$ (2.204,47)
(-) IRPJ E CSLL		R\$ (12.445,47)	R\$ (10.482,08)
(-) PROVISÃO - IRPJ		R\$ (7.778,42)	R\$ (6.551,30)
(-) PROVISÃO - CSLL		R\$ (4.667,05)	R\$ (3.930,78)
(=) LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 39.410,68	R\$ 33.193,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5B.42.B3.63.43.19.43.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.962.032/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 1.701.872,98</b>	<b>R\$ 1.737.430,22</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.681.144,47</b>	<b>R\$ 1.716.701,71</b>
DISPONÍVEL		R\$ 1.055.895,27	R\$ 1.082.965,46
CAIXA		R\$ 830.911,60	R\$ 857.981,79
CAIXA GERAL		R\$ 830.911,60	R\$ 857.981,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 218.757,83	R\$ 218.757,83
BANCO DO BRASIL		R\$ 218.757,83	R\$ 218.757,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 41.132,66
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 41.132,66
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 41.132,66
<b>ESTOQUES</b>		<b>R\$ 625.249,20</b>	<b>R\$ 592.603,59</b>
MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 625.249,20	R\$ 592.603,59
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 625.249,20	R\$ 592.603,59
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>R\$ 20.728,51</b>	<b>R\$ 20.728,51</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 20.728,51</b>	<b>R\$ 20.728,51</b>
BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
(-) DEPREC BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.701.872,98</b>	<b>R\$ 1.737.430,22</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 238.762,56</b>	<b>R\$ 234.273,71</b>
<b>FORNECEDORES</b>		<b>R\$ 231.722,70</b>	<b>R\$ 231.722,70</b>
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 231.722,70	R\$ 231.722,70
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 231.722,70	R\$ 231.722,70
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		<b>R\$ 7.419,36</b>	<b>R\$ 2.551,01</b>
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 7.419,36	R\$ 2.551,01
ICMS A RECOLHER		R\$ 3.099,89	R\$ (3.099,89)
IRPJ A RECOLHER		R\$ 2.699,67	R\$ 5.204,16
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.890,42
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 1.619,80	R\$ (1.638,68)
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 195,00
(-) OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ (379,50)	R\$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ (379,50)	R\$ 0,00
(-) SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ (379,50)	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 1.463.110,42</b>	<b>R\$ 1.503.156,51</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **31.962.032/0001-00**  
 Número de Ordem do Livro: **6**  
 Período Selecionado: **01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023**



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		<b>R\$ 1.737.430,22</b>	<b>R\$ 1.590.154,45</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 1.716.701,71</b>	<b>R\$ 1.569.425,94</b>
DISPONÍVEL		R\$ 1.082.965,46	R\$ 1.040.355,74
CAIXA		R\$ 857.981,79	R\$ 815.372,07
CAIXA GERAL		R\$ 857.981,79	R\$ 815.372,07
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 218.757,83	R\$ 218.757,83
BANCO DO BRASIL		R\$ 218.757,83	R\$ 218.757,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 41.132,66	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 41.132,66	R\$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 41.132,66	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 592.603,59	R\$ 529.070,20
MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 592.603,59	R\$ 529.070,20
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 592.603,59	R\$ 529.070,20
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		<b>R\$ 20.728,51</b>	<b>R\$ 20.728,51</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		<b>R\$ 20.728,51</b>	<b>R\$ 20.728,51</b>
BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
(-) DEPREC BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
<b>PASSIVO</b>		<b>R\$ 1.737.430,22</b>	<b>R\$ 1.590.154,45</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		<b>R\$ 234.273,71</b>	<b>R\$ 50.388,74</b>
FORNECEDORES		R\$ 231.722,70	R\$ 46.289,92
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 231.722,70	R\$ 46.289,92
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 231.722,70	R\$ 46.289,92
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 2.551,01	R\$ 4.098,82
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 2.551,01	R\$ 4.098,82
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (3.099,89)	R\$ (3.099,89)
IRPJ A RECOLHER		R\$ 5.204,16	R\$ 4.525,82
PIS A RECOLHER		R\$ 1.890,42	R\$ 2.248,63
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.649,94
(-) CSLL A RECOLHER		R\$ (1.638,68)	R\$ (2.045,68)
ISS A RECOLHER		R\$ 195,00	R\$ 820,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>R\$ 1.503.156,51</b>	<b>R\$ 1.539.765,71</b>
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 31.962.032/0001-00

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 1.590.154,45	R\$ 1.638.201,74
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.569.425,94	R\$ 1.617.473,23
DISPONÍVEL		R\$ 1.040.355,74	R\$ 1.227.762,51
CAIXA		R\$ 815.372,07	R\$ 1.002.778,84
CAIXA GERAL		R\$ 815.372,07	R\$ 1.002.778,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 218.757,83	R\$ 218.757,83
BANCO DO BRASIL		R\$ 218.757,83	R\$ 218.757,83
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER		R\$ 6.225,84	R\$ 6.225,84
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISSQN A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 529.070,20	R\$ 389.710,72
MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 529.070,20	R\$ 389.710,72
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 529.070,20	R\$ 389.710,72
<b>ATIVO PERMANENTE</b>		R\$ 20.728,51	R\$ 20.728,51
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>		R\$ 20.728,51	R\$ 20.728,51
BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS		R\$ 23.190,00	R\$ 23.190,00
(-) DEPREC BENS EM OPERAÇÃO		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
(-) (-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ (2.461,49)	R\$ (2.461,49)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 1.590.154,45	R\$ 1.638.201,74
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 50.388,74	R\$ 59.025,35
<b>FORNECEDORES</b>		R\$ 46.289,92	R\$ 46.289,92
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 46.289,92	R\$ 46.289,92
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 46.289,92	R\$ 46.289,92
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		R\$ 4.098,82	R\$ 12.735,43
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 4.098,82	R\$ 12.735,43
(-) ICMS A RECOLHER		R\$ (3.099,89)	R\$ 7.576,69
IRPJ A RECOLHER		R\$ 4.525,82	R\$ 5.078,75
PIS A RECOLHER		R\$ 2.248,63	R\$ 1.726,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 1.649,94	R\$ (753,01)
(-) CSLL A RECOLHER		R\$ (2.045,68)	R\$ (1.713,93)
ISS A RECOLHER		R\$ 820,00	R\$ 820,00
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		R\$ 1.539.765,71	R\$ 1.579.176,39
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00



**ALLIANCE**  
Engenharia e Materiais de Construção

CNPJ:31.962.032/0001-00.

Fone: (99)9. 9196-9876 / (99)9.8535-1288

19/07  
1327  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR BARRA DO CORDA

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR BARRA DO CORDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2025  
Processo Administrativo Nº 1327/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A Empresa ALLIANCE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.962.032/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) PAULO ADEAN NUNES JÚNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0270171220044 SESP/MA e do CPF nº 017.459.953- 66, D E C L A R A, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Imperatriz-MA 15 de agosto de 2025

ALLIANCE COMERCIO E  
SERVICOS DE ENGENHARIA  
LTDA:31962032000100

Assinado de forma digital por  
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE  
ENGENHARIA LTDA:31962032000100  
Dados: 2025.08.15 12:39:45 -03'00'

---

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.962.032/0001-00  
PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
Cargo: Proprietário RG nº 0270171220044  
CPF nº 017.459.953-66



**ALLIANCE**  
Engenharia e Materiais de Construção

CNPJ:31.962.032/0001-00.

Fone: (99)9. 9196-9876 / (99)9.8535-1288

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR BARRA DO CORDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2025**  
**Processo Administrativo Nº 1327/2025**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ALLIANCE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.962.032/0001-00 por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) PAULO ADEAN NUNES JÚNIOR, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0270171220044 SESP/MA e do CPF nº 017.459.953- 66, D E C L A R A, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado

Imperatriz-MA 15 de agosto de 2025

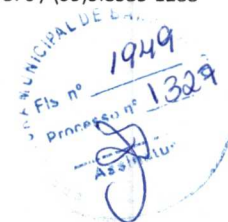
ALLIANCE COMERCIO E  
SERVICOS DE ENGENHARIA  
LTDA:31962032000100

Assinado de forma digital por  
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE  
ENGENHARIA LTDA:31962032000100  
Dados: 2025.08.15 12:39:57 -03'00'

---

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.962.032/0001-00  
PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
Cargo: Proprietário RG nº 0270171220044  
CPF nº 017.459.953-66

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR BARRA DO CORDA



**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 045/2025**  
**Processo Administrativo Nº 1327/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ALLIANCE ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº31.962.032/0001-00

Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação

Imperatriz-MA 15 de agosto de 2025

ALLIANCE COMERCIO E  
SERVICOS DE ENGENHARIA  
LTDA:31962032000100

Assinado de forma digital por  
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE  
ENGENHARIA LTDA:31962032000100  
Dados: 2025.08.15 12:40:09 -03'00'

---

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 31.962.032/0001-00  
PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
Cargo: Proprietário RG nº 0270171220044  
CPF nº 017.459.953-66



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201016831	CNPJ 31.962.032/0001-00
NOME EMPRESARIAL ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5B.42.B3.63.43.19.43.72	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31962032000100	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: 31962032000100	275652403827731013 8	14/02/2024 a 13/02/2025	Sim
Contador	95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO: 95863052368	223720162368036674 2	06/06/2023 a 05/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5  
B.42.B3.63.43.19.43.72-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 07/05/2024 às 00:02:06  
27.18.B2.E6.DD.59.7C.EB  
8F.C4.ED.D6.5D.1D.D9.72

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 31.962.032/0001-00  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
NIRE	21201016831
CNPJ	31.962.032/0001-00
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	IMPERATRIZ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/05/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35627

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35627
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 28.B7.3E.09.17.DB.F9.81.B1.F5.45.34.5B.42.B3.63.43.19.43.72-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 1952  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 1327 SCP:  
 Período de Apuração: T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 55.362,1
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	R\$ 74.792,;
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 74.792,;
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	R\$ 2.493.074,7
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	R\$ 2.493.074,7
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	R\$ 1.143.716,4
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	R\$ 1.349.358,3
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,0
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	R\$ (1.247.358,7
3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (1.247.358,7
3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (763.550,4
3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (483.808,3
3.01.01.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,0
3.01.01.05.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,0
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (243.813,2
3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (243.813,2
3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	R\$ (146.973,4
3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - Previdência Social	R\$ (11.540,8
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	R\$ (12.144,1
3.01.01.07.01.14	(-) PIS/PASEP	R\$ (7.504,0
3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	R\$ (62.197,7
3.01.01.07.01.33	(-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	R\$ (3.452,9
3.01.01.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (927.110,5
3.01.01.09.01	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (927.110,5
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	R\$ (7.325,1
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (919.785,4
3.01.01.11	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	R\$ 0,0
3.01.01.11.01	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,0
3.01.05	PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,0
3.01.05.01	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 0,0
3.01.05.01.01	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	R\$ 0,0
3.01.05.01.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,0
3.02	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (19.429,3
3.02.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (19.429,3
3.02.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (19.429,3

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 1 de 8

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.962.032/0001-00
		SCP:	
Período de Apuração:	T01 - Primeiro Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.02.01.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (19.429,3
3.02.01.01.01.02	(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	R\$ (12.698,0
3.02.01.01.01.11	(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Lucros Diferidos (Atividade Geral)	R\$ (6.731,3

FLS. Nº 1953  
 PROPOSTA Nº 1322  
 ASSINATURA

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 31.962.032/0001-00

SCP:

Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 71.069,7
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	R\$ 98.590,3
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 98.590,3
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	R\$ 4.929.528,4
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	R\$ 4.929.528,4
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	R\$ 922.215,0
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	R\$ 4.007.312,7
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,0
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	R\$ (3.879.302,3)
3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (3.879.302,3)
3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (1.895.307,4)
3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (1.983.994,9)
3.01.01.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,0
3.01.01.05.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,0
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (407.778,0)
3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (407.778,0)
3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	R\$ (182.930,6)
3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - Previdência Social	R\$ (17.580,7)
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	R\$ (18.825,3)
3.01.01.07.01.14	(-) PIS/PASEP	R\$ (30.301,0)
3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	R\$ (157.191,0)
3.01.01.07.01.33	(-) Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	R\$ (949,2)
3.01.01.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (543.857,4)
3.01.01.09.01	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (543.857,4)
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	R\$ (21.821,6)
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (522.035,7)
3.01.01.11	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	R\$ 0,0
3.01.01.11.01	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,0
3.01.05	PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,0
3.01.05.01	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 0,0
3.01.05.01.01	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	R\$ 0,0
3.01.05.01.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,0
3.02	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (27.520,7)
3.02.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (27.520,7)
3.02.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (27.520,7)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 3 de 8

# Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 SCP:  
Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

1955  
327  
Processo  
M. S. Triluz

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.02.01.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (27.520,7
3.02.01.01.01.02	(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	R\$ (18.647,6
3.02.01.01.01.11	(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Lucros Diferidos (Atividade Geral)	R\$ (8.873,1

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



**Nome Empresarial:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024      **CNPJ:** 31.962.032/0001-00      **SCP:**  
**Período de Apuração:** T03 - Terceiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 42.089,00
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	R\$ 55.381,00
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 55.381,00
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	R\$ 2.769.056,00
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	R\$ 2.769.056,00
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	R\$ 499.557,00
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	R\$ 2.269.498,00
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	R\$ (2.350.777,70)
3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (2.350.777,70)
3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (2.350.777,70)
3.01.01.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00
3.01.01.05.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,00
3.01.01.07	DESPEAS OPERACIONAIS	R\$ (185.291,30)
3.01.01.07.01	DESPEAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (185.291,30)
3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	R\$ (154.614,20)
3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - Previdência Social	R\$ (14.458,80)
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	R\$ (15.147,00)
3.01.01.07.01.14	(-) PIS/PASEP	R\$ (11,10)
3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	R\$ (1.060,00)
3.01.01.09	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS	R\$ (177.605,80)
3.01.01.09.01	OUTRAS DESPEAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (177.605,80)
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	R\$ (3.699,60)
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (173.906,20)
3.01.11	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPEAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	R\$ 0,00
3.01.01.11.01	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPEAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,00
3.01.05	PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00
3.01.05.01	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 0,00
3.01.05.01.01	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	R\$ 0,00
3.01.05.01.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00
3.02	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (13.291,40)
3.02.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (13.291,40)
3.02.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (13.291,40)
3.02.01.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (13.291,40)
3.02.01.01.01.02	(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	R\$ (8.307,10)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 5 de 8

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.962.032/0001-00
		SCP:	
Período de Apuração:	T03 - Terceiro Trimestre		
Conta Referencial	Descrição		Saldo
3.02.01.01.01.11	(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Lucros Diferidos (Atividade Geral)		R\$ (4.984,3

Fls nº 1951  
 Processo nº 1327

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 31.962.032/0001-00

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Fil. nº 1958  
 Processo nº 1327  
 Absolutivo

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 37.566,00
3.01	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL	R\$ 49.429,00
3.01.01	RESULTADO OPERACIONAL	R\$ 49.429,00
3.01.01.01	RECEITA LIQUIDA	R\$ 1.977.168,00
3.01.01.01.01	RECEITA BRUTA	R\$ 1.978.028,00
3.01.01.01.01.02	Receita de Vendas de Mercadorias e Produtos a Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação	R\$ 539.336,00
3.01.01.01.01.06	Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno	R\$ 1.438.692,00
3.01.01.01.02	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (860,00)
3.01.01.01.02.01	(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	R\$ (860,00)
3.01.01.03	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS	R\$ (1.458.664,80)
3.01.01.03.01	CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (1.458.664,80)
3.01.01.03.01.02	(-) Custo das Mercadorias Revendidas	R\$ (1.185.946,30)
3.01.01.03.01.03	(-) Custo dos Serviços Prestados	R\$ (272.718,50)
3.01.01.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00
3.01.01.05.01	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,00
3.01.01.07	DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (229.011,70)
3.01.01.07.01	DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (229.011,70)
3.01.01.07.01.02	(-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados	R\$ (157.910,60)
3.01.01.07.01.05	(-) Encargos Sociais - Previdência Social	R\$ (16.472,00)
3.01.01.07.01.06	(-) Encargos Sociais - FGTS	R\$ (17.491,00)
3.01.01.07.01.14	(-) PIS/PASEP	R\$ (5.197,80)
3.01.01.07.01.16	(-) Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	R\$ (31.940,30)
3.01.01.09	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (240.063,10)
3.01.01.09.01	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ (240.063,10)
3.01.01.09.01.08	(-) Outras Despesas Financeiras	R\$ (1.130,90)
3.01.01.09.01.99	(-) Outras Despesas Operacionais	R\$ (238.932,10)
3.01.01.11	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS	R\$ 0,00
3.01.01.11.01	OUTRAS RECEITAS, OUTRAS DESPESAS E RESULTADO DE OPERAÇÕES DESCONTINUADAS DAS ATIVIDADES EM GERAL	R\$ 0,00
3.01.05	PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00
3.01.05.01	PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS	R\$ 0,00
3.01.05.01.01	PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS	R\$ 0,00
3.01.05.01.03	OUTRAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00
3.02	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (11.863,00)
3.02.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (11.863,00)
3.02.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (11.863,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

## Demonstração do Resultado do Exercício - Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 SCP:  
 Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

1959  
 1327  
 JPL

Conta Referencial	Descrição	Saldo
3.02.01.01.01	PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (11.863,0
3.02.01.01.01.02	(-) Provisão para Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (Atividade Geral e Rural)	R\$ (7.414,3
3.02.01.01.01.11	(-) Provisão para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Lucros Diferidos (Atividade Geral)	R\$ (4.448,6

## Relatório de Contas Referenciais



**Nome Empresarial:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024      **CNPJ:** 31.962.032/0001-00      **SCP:**  
**Período de Apuração:** T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 1.645.866,38 D	R\$ 1.755.287,19 I
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.625.137,87 D	R\$ 1.734.558,68 I
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 1.223.537,29 D	R\$ 1.257.149,93 I
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 998.551,82 D	R\$ 1.032.164,46 I
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 998.551,82 D	R\$ 1.032.164,46 I
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 218.759,63 D	R\$ 218.759,63 I
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 218.759,63 D	R\$ 218.759,63 I
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 6.225,84 D	R\$ 6.225,84 I
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 6.225,84 D	R\$ 6.225,84 I
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 401.600,58 D	R\$ 477.408,75 I
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 401.600,58 D	R\$ 477.408,75 I
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 401.600,58 D	R\$ 477.408,75 I
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

## Relatório de Contas Referenciais



**Nome Empresarial:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024      **CNPJ:** 31.962.032/0001-00      **SCP:**  
**Período de Apuração:** T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.728,51	D	R\$ 20.728,51	D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 20.728,51	D	R\$ 20.728,51	D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 20.728,51	D	R\$ 20.728,51	D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 23.190,00	D	R\$ 23.190,00	D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 2.461,49	C	R\$ 2.461,49	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 1.645.866,38	C	R\$ 1.755.287,19	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 66.689,99	C	R\$ 120.747,92	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 66.689,99	C	R\$ 120.747,92	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 65.725,16	C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 0,00	C	R\$ 56.116,30	C
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 0,00	C	R\$ 4.664,54	C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 0,00	C	R\$ 4.944,32	C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 46.289,92	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 2 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



**Nome Empresarial:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 31.962.032/0001-00 **SCP:**  
**Período de Apuração:** T01 - Primeiro Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 20.400,07	C	R\$ 55.022,76	C
2.01.01.09.04	PIS a Recolher - Circulante	R\$ 1.883,21	C	R\$ 6.349,09	C
2.01.01.09.05	COFINS a Recolher - Circulante	R\$ 4.231,69	C	R\$ 29.244,31	C
2.01.01.09.13	IRPJ a Recolher - Circulante	R\$ 3.851,63	C	R\$ 12.698,06	C
2.01.01.09.14	CSSL a Recolher - Circulante	R\$ 2.216,85	C	R\$ 6.731,30	C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.579.176,39	C	R\$ 1.634.539,27	C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	C	R\$ 1.000.000,00	C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 1.000.000,00	C	R\$ 1.000.000,00	C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00	C	R\$ 500.000,00	C
2.03.01.01.21	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00	C	R\$ 500.000,00	C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 579.176,39	C	R\$ 634.539,27	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 3 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



MUNICIPAL DE LARANJEIROS  
FIS Nº 1963  
1327

Nome Empresarial:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.962.032/0001-00
Período de Apuração:	T01 - Primeiro Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 579.176,39 C	R\$ 634.539,27 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 579.176,39 C	R\$ 634.539,27 C

## Relatório de Contas Referenciais



**Nome Empresarial:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024      **CNPJ:** 31.962.032/0001-00      **SCP:**  
**Período de Apuração:** T02 - Segundo Trimestre

1964

PROCEM Nº 1327

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1	ATIVO	R\$ 1.755.287,19	D	R\$ 1.800.348,14	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.734.558,68	D	R\$ 1.779.480,24	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 1.257.149,93	D	R\$ 1.059.525,86	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.032.164,46	D	R\$ 834.540,39	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.032.164,46	D	R\$ 834.540,39	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 218.759,63	D	R\$ 218.759,63	D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 218.759,63	D	R\$ 218.759,63	D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 6.225,84	D	R\$ 6.225,84	D
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 6.225,84	D	R\$ 6.225,84	D
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 477.408,75	D	R\$ 719.954,38	D
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 477.408,75	D	R\$ 719.954,38	D
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 477.408,75	D	R\$ 719.954,38	D
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

## Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA 1327  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 SCP:  
 Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.728,51	D	R\$ 20.867,90	I
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 20.728,51	D	R\$ 20.867,90	I
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 20.728,51	D	R\$ 20.867,90	I
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 23.190,00	D	R\$ 23.329,39	I
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 2.461,49	C	R\$ 2.461,49	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 1.755.287,19	C	R\$ 1.800.348,14	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 120.747,92	C	R\$ 94.739,09	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 120.747,92	C	R\$ 94.739,09	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 65.725,16	C	R\$ 67.218,30	C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 56.116,30	C	R\$ 55.246,54	C
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 4.664,54	C	R\$ 5.420,45	C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 4.944,32	C	R\$ 6.551,31	C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 6 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA <sup>1966</sup>  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 <sup>329</sup> SCP:  
 Período de Apuração: T02 - Segundo Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 55.022,76	C	R\$ 27.520,79
2.01.01.09.13	IRPJ a Recolher - Circulante	R\$ 12.698,06	C	R\$ 18.647,64
2.01.01.09.14	CSLL a Recolher - Circulante	R\$ 6.731,30	C	R\$ 8.873,15
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.634.539,27	C	R\$ 1.705.609,05
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	C	R\$ 1.000.000,00
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 1.000.000,00	C	R\$ 1.000.000,00
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00	C	R\$ 500.000,00
2.03.01.01.21	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00	C	R\$ 500.000,00
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 634.539,27	C	R\$ 705.609,05
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 634.539,27	C	R\$ 705.609,05
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 634.539,27	C	R\$ 705.609,05

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 7 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.962.032/0001-00
Período de Apuração:	T03 - Terceiro Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual
1	ATIVO	R\$ 1.800.348,14	D	R\$ 2.798.433,72
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.779.480,24	D	R\$ 2.777.565,82
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 1.059.525,86	D	R\$ 1.288.352,19
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 834.540,39	D	R\$ 1.063.366,72
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 834.540,39	D	R\$ 1.063.366,72
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 218.759,63	D	R\$ 218.759,63
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 218.759,63	D	R\$ 218.759,63
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 6.225,84	D	R\$ 6.225,84
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 6.225,84	D	R\$ 6.225,84
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 719.954,38	D	R\$ 1.489.213,63
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 719.954,38	D	R\$ 1.489.213,63
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 719.954,38	D	R\$ 1.489.213,63
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

## Relatório de Contas Referenciais



**Nome Empresarial:** ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 31.962.032/0001-00 **SCP:**  
**Período de Apuração:** T03 - Terceiro Trimestre

PROC. Nº 1327  
 Assinatura  
 C.P.F.

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.867,90	D	R\$ 20.867,90	D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 20.867,90	D	R\$ 20.867,90	D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 20.867,90	D	R\$ 20.867,90	D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 23.329,39	D	R\$ 23.329,39	D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 2.461,49	C	R\$ 2.461,49	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 1.800.348,14	C	R\$ 2.798.433,72	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 94.739,09	C	R\$ 71.568,35	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 94.739,09	C	R\$ 71.568,35	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 67.218,30	C	R\$ 57.216,88	C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 55.246,54	C	R\$ 48.444,90	C
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 5.420,45	C	R\$ 4.198,86	C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 6.551,31	C	R\$ 4.573,12	C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 9 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



1969  
1327

Nome Empresarial:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.962.032/0001-00
Período de Apuração:	T03 - Terceiro Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	C	Saldo Final Per Atual	C
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 27.520,79	C	R\$ 14.351,47	C
2.01.01.09.13	IRPJ a Recolher - Circulante	R\$ 18.647,64	C	R\$ 8.307,17	C
2.01.01.09.14	CSSL a Recolher - Circulante	R\$ 8.873,15	C	R\$ 4.984,30	C
2.01.01.09.28	Outros Tributos a Recolher - Circulante	R\$ 0,00	C	R\$ 1.060,00	C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 979.166,67	C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 979.166,67	C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 979.166,67	C
2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 979.166,67	C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.705.609,05	C	R\$ 1.747.698,70	C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00	C	R\$ 1.000.000,00	C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 1.000.000,00	C	R\$ 1.000.000,00	C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00	C	R\$ 500.000,00	C
2.03.01.01.21	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00	C	R\$ 500.000,00	C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 705.609,05	C	R\$ 747.698,70	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

## Relatório de Contas Referenciais



MUNICIPAL DE B...  
1970  
1329  
PROFESSOR  
M...

Nome Empresarial:	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	31.962.032/0001-00
Período de Apuração:	T03 - Terceiro Trimestre		

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 705.609,05	C	R\$ 747.698,70	C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 705.609,05	C	R\$ 747.698,70	C

## Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 31.962.032/0001-00

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

1991  
1327  
Assinatura  
CPL

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1	ATIVO	R\$ 2.798.433,72	D	R\$ 2.149.942,67	D
1.01	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 2.777.565,82	D	R\$ 2.129.074,77	D
1.01.01	DISPONIBILIDADES	R\$ 1.288.352,19	D	R\$ 568.329,66	D
1.01.01.01	CAIXA GERAL	R\$ 1.063.366,72	D	R\$ 343.344,19	D
1.01.01.01.01	Caixa Matriz	R\$ 1.063.366,72	D	R\$ 343.344,19	D
1.01.01.02	DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	R\$ 218.759,63	D	R\$ 218.759,63	D
1.01.01.02.01	Bancos Conta Movimento - No País	R\$ 218.759,63	D	R\$ 218.759,63	D
1.01.01.04	NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.05	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO PAÍS	R\$ 6.225,84	D	R\$ 6.225,84	D
1.01.01.05.02	Títulos Disponíveis para Venda - No País	R\$ 6.225,84	D	R\$ 6.225,84	D
1.01.01.06	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.09	VALORES MOBILIÁRIOS - NÃO HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.10	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.40	RECURSOS NO EXTERIOR DECORRENTES DE EXPORTAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.01.99	OUTRAS DISPONIBILIDADES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02	CRÉDITOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.01	ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.02	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.03	TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.04	TRIBUTOS A COMPENSAR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.02.09	OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03	ESTOQUES	R\$ 1.489.213,63	D	R\$ 1.560.745,11	D
1.01.03.01	ESTOQUES DE MERCADORIAS	R\$ 1.489.213,63	D	R\$ 1.560.745,11	D
1.01.03.01.01	Mercadorias para Revenda	R\$ 1.489.213,63	D	R\$ 1.560.745,11	D
1.01.03.02	ESTOQUES DE PRODUTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.03	ESTOQUES - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.04	ESTOQUES - LONGA MATURAÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.05	ESTOQUES - ATIVIDADE RURAL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.06	ESTOQUES SERVIÇOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.03.07	ESTOQUES (OUTROS)	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.05.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.01	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO VALOR JUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.10.02	ATIVO BIOLÓGICO AVALIADO PELO CUSTO - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.01.11.01	ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 12 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



MUNICIPAL DE E...  
1972  
1327

Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA-LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 SCP:  
 Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior		Saldo Final Per Atual	
1.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 20.867,90	D	R\$ 20.867,90	D
1.02.01	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.01	CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.02	VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.03	VALORES MOBILIÁRIOS - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.05	ATIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.07	CRÉDITOS EM CONTENCIOSO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.08	TRIBUTOS A RECUPERAR - Longo Prazo	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.09	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.10	ATIVO BIOLÓGICO - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.01.15	OUTROS CRÉDITOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02	INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.01	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO PAÍS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.02	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES EM SOCIEDADES - NO EXTERIOR	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.03	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.02.10	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03	IMOBILIZADO	R\$ 20.867,90	D	R\$ 20.867,90	D
1.02.03.01	IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO	R\$ 20.867,90	D	R\$ 20.867,90	D
1.02.03.01.06	Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais	R\$ 23.329,39	D	R\$ 23.329,39	D
1.02.03.01.30	(-) Depreciação Acumulada - Imobilizado	R\$ 2.461,49	C	R\$ 2.461,49	C
1.02.03.02	IMOBILIZADO - BENS OBJETO DE ARRENDAMENTO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.04	ATIVO BIOLÓGICO - DE PRODUÇÃO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.03.05	OUTROS IMOBILIZADOS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05	INTANGÍVEL	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.05.01	ATIVOS INTANGÍVEIS	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06	DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
1.02.06.01	ATIVO DIFERIDO	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2	PASSIVO	R\$ 2.798.433,72	C	R\$ 2.149.942,67	C
2.01	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 71.568,35	C	R\$ 68.895,50	C
2.01.01	OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE	R\$ 71.568,35	C	R\$ 68.895,50	C
2.01.01.01	BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE	R\$ 57.216,88	C	R\$ 57.032,49	C
2.01.01.01.01	Salários e Remunerações a Pagar	R\$ 48.444,90	C	R\$ 43.053,49	C
2.01.01.01.03	INSS a Recolher	R\$ 4.198,86	C	R\$ 7.652,70	C
2.01.01.01.04	FGTS a Recolher	R\$ 4.573,12	C	R\$ 6.326,30	C
2.01.01.03	FORNECEDORES - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.05	CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C
2.01.01.07	EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE	R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

Página 13 de 15

## Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 31.962.032/0001-00

SCP:

Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

PROCESSO Nº 1327  
FIS Nº 1432

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.01.01.09	OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE	R\$ 14.351,47 C	R\$ 11.863,01 C
2.01.01.09.13	IRPJ a Recolher - Circulante	R\$ 8.307,17 C	R\$ 7.414,38 C
2.01.01.09.14	CSSL a Recolher - Circulante	R\$ 4.984,30 C	R\$ 4.448,63 C
2.01.01.11	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.12	VALORES MOBILIÁRIOS - HEDGE - NO EXTERIOR	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.13	TÍTULOS DE DÍVIDA - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.15	PROVISÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.17	OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.01.01.19	Receitas Diferidas	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 979.166,67 C	R\$ 895.833,35 C
2.02.01	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	R\$ 979.166,67 C	R\$ 895.833,35 C
2.02.01.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO	R\$ 979.166,67 C	R\$ 895.833,35 C
2.02.01.01.01	Fornecedores - No País - Longo Prazo	R\$ 979.166,67 C	R\$ 895.833,35 C
2.02.01.02	BENEFÍCIOS A EMPREGADOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.03	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.05	PASSIVOS FISCAIS DIFERIDOS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.07	TÍTULOS DE DÍVIDA - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.09	PROVISÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.10	OBRIGAÇÕES FISCAIS - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.11	OUTRAS OBRIGAÇÕES - LONGO PRAZO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.02.01.21	RECEITAS DIFERIDAS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1.747.698,70 C	R\$ 1.185.213,82 C
2.03.01	CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.000.000,00 C	R\$ 1.000.000,00 C
2.03.01.01	CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 1.000.000,00 C	R\$ 1.000.000,00 C
2.03.01.01.01	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00 C	R\$ 500.000,00 C
2.03.01.01.21	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Residentes no País	R\$ 500.000,00 C	R\$ 500.000,00 C
2.03.01.02	CAPITAL REALIZADO - DE NÃO RESIDENTE NO PAÍS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.01.10	GASTOS COM EMISSÕES DE TÍTULOS PATRIMONIAIS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02	RESERVAS	R\$ 0,00 C	R\$ 31.581,64 C
2.03.02.01	RESERVAS DE CAPITAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.02.03	RESERVAS DE LUCROS	R\$ 0,00 C	R\$ 31.581,64 C
2.03.02.03.01	Reserva Legal	R\$ 0,00 C	R\$ 31.581,64 C
2.03.03	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.03.02	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - REFLEXOS	R\$ 0,00 C	R\$ 0,00 C
2.03.04	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 747.698,70 C	R\$ 153.632,18 C

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versões - PVA: 11.1.1 / Descritor: 11001.2 / Java:

# Relatório de Contas Referenciais



Nome Empresarial: ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 31.962.032/0001-00 SCP:  
Período de Apuração: T04 - Quarto Trimestre

Processo nº 1329  
Fis nº 1934

Conta Referencial	Descrição	Saldo Final Per Anterior	Saldo Final Per Atual
2.03.04.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 747.698,70 C	R\$ 153.632,18 C
2.03.04.01.01	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	R\$ 747.698,70 C	R\$ 153.632,18 C

1975  
1327  
Versão: 10.2.3  
Programa de Assinatura Digital

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21201016831	CNPJ 31.962.032/0001-00
NOME EMPRESARIAL ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0.95.CB.86.6C.B7.EA.8D.57.E2.C0.F5.22.C9.17.EB.7A.BB.D8.F3	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	31962032000100	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA: 31962032000100	275652513783723941 4	17/02/2025 a 17/02/2026	Sim
Contador	07306141406	JOSE ANDERSON DA SILVA:07306141406	275652406805769638 4	04/09/2024 a 04/09/2025	Não

#### NÚMERO DO RECIBO:

10.95.CB.86.6C.B7.EA.8D.57.E2.C0.F5.  
22.C9.17.EB.7A.BB.D8.F3-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 27/05/2025 às 11:38:02  
F9.CB.8D.25.CC.0C.36.D5  
12.FC.1C.CC.E3.9F.22.89

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICIPAL DE L...  
Fls nº 1976  
Processo nº 1327  
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a, ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF n.º 31.962.032/0001-00, estabelecida na Rua Ceará, nº 435, Andar 01, Sala 03, Bairro: Juçara, CEP nº 65.900-530, Imperatriz-MA, neste ato, representada pelo, Sr. PAULO ADEAN NUNES JUNIOR, portador do RG n.º 0270171220044 SESP/MA e do CPF/MF n.º 017.459.953-66, FORNECEU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONTRATO 71/2020 – SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.08.2266/2019-SEMED, PREGÃO PRESENCIAL 138/2019-CPL.

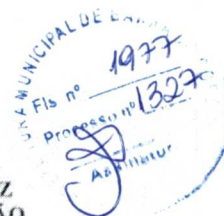
MATERIAIS DE CONSUMO					
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	BROCA DE WIDEA COM METAL DURA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL UTILIZAÇÃO EM CONCRETO TAMANHO 8MMX160MM PARA MA	UNID	100	66,00	6.600,00
25	AREIA LAVADA GRANULAÇÃO MEDIA PARA ARGAMASSA E CONCRETO.	M³	1.000	60,29	60.290,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA BICO DE PVC HIDROFUGADA IMPERMEAVEL, CANO LONGO COM CADAÇO.	UNID	10	119,50	1.195,00
30	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM). (COTA 25%).	M³	750	24,23	18.172,50
30	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM). (COTA 25%).	M³	750	24,22	18.165,00
63	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) GALAO 3,6L.	UNID	30	73,14	2.194,20
72	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS.	LATA	300	81,93	24.579,00
81	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS.	LATA	500	42,20	21.100,00
83	PARAFUSO 6MM ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES.	UNID	3.000	0,75	2.250,00
94	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2.	M²	800	47,61	38.088,00
122	SEIXO ROLADO Nº UM PARA APLICACAO EM CONCRETO.	M³	200	89,20	17.840,00
123	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS GALÃO 5LT.	L	300	60,51	18.153,00
135	SOLVENTE THINER GALÃO 5LT.	GALAO	200	60,50	12.100,00
136	TINTA LATEX PVA PREMIUM AZUL FRANÇA (lata de 18lt).(COTA 25%).	LATA	150	243,37	36.505,50
147	GRAXA LUBRIFICANTE.	KG	10	21,84	218,40
203	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, S	M	1.000	5,03	5.030,00

Rua Urbano Santos nº 1657 – Juçara – CEP 65.900-505  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

ASSESSOR DE  
Município de Imperatriz  
Município de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



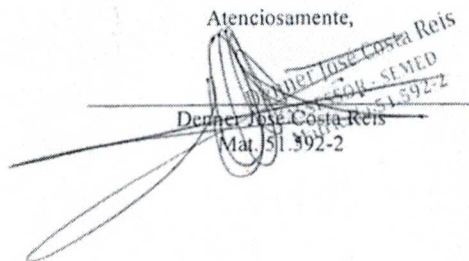
204	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, S	M	500	7,76	3.880,00
244	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V). COTA 25%	UNID	1.250	40,78	50.975,00
249	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, COM 2 LAMPADAS DE 20W	UNID	100	37,87	3.787,00
278	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UNID	200	5,80	1.160,00
280	BUCHA DE FIXÇÃO DE NYLON COM ABA/ANEL 6MM	UNID	3.000	0,09	270,00
339	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	200	1,75	350,00
347	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNID	130	105,83	13.757,90
359	LUVA ROSCAVEL L/R PVC, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100	1,10	110,00
368	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UNID	200	51,28	10.256,00
405	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNID	500	150,38	75.190,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>442.216,50</b>
<b>MATERIAIS PERMANENTES</b>					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
192	BOMBA SAPO DE 600 220v.	UNID	40	568,10	22.724,00
<b>TOTAL RS</b>					<b>22.724,00</b>

Informamos também que, tem nos atendido e cumprido rigorosamente os prazos de entrega e garantindo a qualidade dos materiais por ela fornecida. Até a presente data, não existindo nada que desabone a referida empresa.

Por ser verdade, firmo o presente,

Imperatriz, 14 de junho de 2021.

Atenciosamente,

  
Denner José Costa Reis  
Mar, 51.592-2

Rua Urbano Santos nº 1657 – Juçara – CEP 65.900-505  
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: [semedimperatriz@gmail.com](mailto:semedimperatriz@gmail.com)

 PREFEITURA DE  
**IMPERATRIZ**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.962.032/0001-00, com sede na Av. Liberdade 212, Vila Ipiranga, na cidade de Imperatriz – MA, realizou o fornecimento de matérias.

### LISTAGEM DE MATÉRIAS FORNECIDOS

Item	Material
1	Lixa Ferro 40
2	Lixa Ferro 100
3	Lixa Ferro 120
4	Lixa Ferro 180
5	Lixa Para Madeira 80
6	Lixa Para Madeira 100
7	Lixa Para Madeira 120
8	Tinta Spray
9	Tinta Lata 18L
10	Tinta Lata 3,6L
11	Porca 6mm
12	Porca 8mm
13	Porca 10mm
14	Buchas 6mm
15	Buchas 8mm
16	Buchas 10mm
17	Arruela 6mm
18	Arruela 8mm
19	Arruela 10mm
20	Parafuso 6mm
21	Parafuso 8mm
22	Parafuso 10mm
23	Parafuso Para Madeira 6mm
24	Parafuso Para Madeira 8mm
25	Parafuso Para Madeira 10mm
26	Compensado MDP 8mm
27	Compensado MDF 8mm
28	Peças de Madeira
29	Material de Tecido e Estofados

**1º OFÍCIO**  
 EXTRAJUDICIAL  
 DE IMPERATRIZ  
 S. CARLOS VELLOSO



Rua Coronel Mário Andrezza, nº 104, Maranhão Novo - Imperatriz - MA  
 CEP: 55010-000

Poder Judiciário - TJMA, Selo  
 RECFR029628D4Y1W22VRIHCH00: 18/05/2021  
 16:06:20, At: 13.17.2, Par: RENATHA ALYNE LIMA  
 DE MATOS, Rec: Firma: Semelhanca, Tobli: R\$ 5,12 E mo:  
 R\$ 4,63 FERROS 0.13 FADJP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18  
 Comissão em Itens: 7/0001.1194.114.114

José Roberto Sousa Veloso  
 Tabelião Substituto

Registramos que a empresa prestou fornecimento de qualidade e sendo cordial com prazo solicitado para realização da entrega do material.

RENATHA ALYNE LIMA MATOS  
 R A L DE MATOS EIRELI  
 41.430.621/0001-92  
 RENATHA ALYNE LIMA MATOS  
 055.037.273-39  
 PROPRIETÁRIA

RUA CORONEL MARIO ANDREAZZA, N° 104, MARANHÃO NOVO, IMPERATRIZ – MA  
 CNPJ: 41.430.621/0001-92  
 (99) 98225-0990  
 AGILIZA.MOVEISPLANEJADOS@GMAIL.COM

## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 906, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 31.962.032/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201016831.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/11/2018

Ato constitutivo: 21201016831

Imperatriz, 01/01/2024

---

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR

Administrador, Sócio  
CPF 017.459.953-66

---

JOSE ANDERSON DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 016338/O-6



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno  
Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



### MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

## DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – PAULO ADEAN NUNES JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 017.459.953-66, representante legal da sociedade ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.962.032/0001-00, com sede à AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA, CEP 65.908-069, IMPERATRIZ-MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – JOSÉ ANDERSON DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 073.061.414-06, e no CRC sob o nº 016338/O-6, contador responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, exercício de 2024 ; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão ;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.



E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Imperatriz, MA – 31 de dezembro de 2024

PAULO ADEAN  
NUNES  
JUNIOR:01745995366

Assinado de forma digital por  
PAULO ADEAN NUNES  
JUNIOR:01745995366  
Dados: 2025.05.28 15:20:27  
-03'00'

**Assinatura Eletrônica do Representante Legal/Titular**

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR

CPF: 017.459.953-66

Cargo: Titular

JOSE ANDERSON  
DA  
SILVA:07306141406

Assinado de forma digital por  
JOSE ANDERSON DA  
SILVA:07306141406  
Dados: 2025.05.28 15:20:05  
-03'00'

**Assinatura Eletrônica do Contador Responsável**

José Anderson Da Silva

CPF: 958.630.523-68

Cargo: Contador



Balço Patrimonial - Exercício de 2024  
 CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	343.344,19
	**** CAIXA	343.344,19
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	218.759,63
	**** BANCOS CONTA MOVIMENTO	218.759,63
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
1.1.1.03.0001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER	6.225,84
	**** APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.225,84
	** DISPONÍVEL	568.329,66
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.560.745,11
	**** MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	1.560.745,11
	** ESTOQUES	1.560.745,11
	** ATIVO CIRCULANTE	2.129.074,77
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	
1.3.2.01	BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO	
1.3.2.01.0003	MAQUINAS/APARELHOS/EQUIPAMENTOS	139,39
1.3.2.01.0004	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	23.190,00
	**** BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO	23.329,39
1.3.2.02	DEPREC BENS EM OPERAÇÃO	
1.3.2.02.0003	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.461,49
	**** DEPREC BENS EM OPERAÇÃO	2.461,49
	** ATIVO IMOBILIZADO	20.867,90
	** ATIVO PERMANENTE	20.867,90
*	ATIVO	2.149.942,67



**Balço Patrimonial - Exercício de 2024**  
**CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021**

2	<b>PASSIVO</b>	
2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	
2.1.4.01	<b>IMPOSTOS A RECOLHER</b>	
2.1.4.01.0003	IRPJ A RECOLHER	7.414,38
2.1.4.01.0012	CSLL A RECOLHER	4.448,63
	**** <b>IMPOSTOS A RECOLHER</b>	<b>11.863,01</b>
	*** <b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	<b>11.863,01</b>
2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	
2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	
2.1.5.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	43.053,49
	**** <b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>43.053,49</b>
2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	
2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER	7.652,70
2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER	6.326,30
	**** <b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>13.979,00</b>
	*** <b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>57.032,49</b>
	** <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>68.895,50</b>
2.2	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	
2.2.1	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	
2.2.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANC A LONGO PRAZO</b>	
2.2.1.01.0001	EMPRESTIMOS	895.833,35
	**** <b>EMPRÉSTIMOS E FINANC A LONGO PRAZO</b>	<b>895.833,35</b>
	*** <b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>895.833,35</b>
	** <b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>895.833,35</b>
2.4	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
2.4.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	
2.4.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
	**** <b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>500.000,00</b>
2.4.1.02	<b>(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	
2.4.1.02.0002	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR - PL	500.000,00
	**** <b>(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR</b>	<b>500.000,00 C</b>
	*** <b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>1.000.000,00</b>

Balanco Patrimonial - Exercício de 2024  
CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021



2.4.2	RESERVAS	
2.4.2.03	RESERVAS DE LUCROS	
2.4.2.03.0001	RESERVA LEGAL	31.581,64
****	RESERVAS DE LUCROS	31.581,64
***	RESERVAS	31.581,64
2.4.4	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	
2.4.4.01	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	
2.4.4.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	153.632,18
****	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	153.632,18
***	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	153.632,18
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.185.213,82
*	PASSIVO	2.149.942,67

IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2024

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
CPF: 017.459.953-66  
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ANDERSON DA SILVA  
CPF: 073.061.414-06  
Contador(a) CRC: 016338/O-6 MA

**DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 31.962.032/0001-00**



<b>RECEITA BRUTA</b>	
VENDAS DE MERCADORIAS	3.104.827,02
RECEITA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.064.861,19
<b>(+) TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>12.169.688,21</b>
<b>(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUCOES</b>	
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS MERCADORIAS A VISTA	(860,00)
<b>DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(860,00)</b>
<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS</b>	
ISS	(19.219,26)
ICMS	(27.504,29)
PIS	(43.014,07)
COFINS	(205.105,19)
	<b>(294.842,81)</b>
<b>(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>	
C.M.V.	(6.195.581,92)
C.S.V.	(2.740.521,78)
<b>TOTAL</b>	<b>(8.936.103,70)</b>
<b>(-) DESPESA COM O PESSOAL</b>	
SALARIOS E ORDENADOS	(591.707,68)
INSS	(60.052,50)
FGTS	(63.607,53)
PERICULOSIDADE	(25.192,22)
FERIAS	(1.013,55)
13º SALÁRIO	(362,70)
GRATIFICAÇÃO	(9.530,05)
HORA EXTRA	(14.622,82)
	<b>(766.089,05)</b>
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
MANUTENÇÃO/REPARO	(89.255,67)
ENERGIA ELETRICA	(4.528,44)
AGUA	(2.866,88)
PROPAGANDA	(860,37)
COMUNICAÇÃO	(366,02)
FRETES E CARRETOS	(193.893,60)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(380,09)
REFEIÇÕES	(56.156,70)
COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES	(271.260,22)
DESPESAS C/VEICULOS	(161.102,95)
VIAGENS E ESTADIAS	(12.589,60)
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(959,14)



**DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024 - CNPJ: 31.962.032/0001-00**

**(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

SEGUROS	(5.156,04)
ASSOCIAÇÃO DE CLASSE	(1.000,15)
CARTÓRIOS/CORREIOS	(2.315,88)
SISTEMA E SOFTWARE	(2.372,71)
INTERNET	(1.166,98)
MATERIAL DE INFORMATICA	(1.315,06)
MATERIAL DE LIMPEZA	(5.033,52)
PLANO DE SAUDE	(3.809,12)
TELEFONE	(770,06)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(380.771,50)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(4.652,75)
MONITORAMENTO E ALARME	(3.516,11)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(84.229,11)
UNIFORMES	(4.472,21)
CREA/MA ART	(16.162,22)
PUBLICIDADE	(16.300,03)
PSICOLOGOS	(1.080,00)
SERVICOS MEDICOS	(4.402,20)
HONORARIOS ADVOCATICIOS	(32.400,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(7.800,00)
DESPACHANTES	(2.090,11)
SERV PRESTADOS POR TERCEIROS	(256.555,13)
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	(13.738,26)
MULTAS DE TRANSITO	(560,33)
DESPESAS GERAIS	(187.600,41)

**(1.833.489,57)**

**(-) DESPESAS FINANCEIRAS**

MULTAS	(2.311,06)
TARIFA REG DE COBRANÇA	(2.363,10)
IOF	(16.300,03)
TARIFA BANCARIAS	(13.003,18)
DESPESA COM CARTÃO	(26.132,56)

**(=) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL**

**(60.109,93)**

**278.193,15**

**IRPJ E CSLL**

PROVISÃO - CSLL	(25.037,38)
PROVISÃO - IRPJ	(47.067,25)

**TOTAL**

**(72.104,63)**

**(=) LUCRO DO EXERCICIO**

**R\$ 206.088,52**

**IMPERATRIZ - MA , 31 de dezembro de 2024**

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
CPF: 017.459.953-66  
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ANDERSON DA SILVA  
CPF: 073.061.414-06  
Contador(a) CRC: 016338/O-6 MA

Emissão de Índices - Exercício de 2024\*

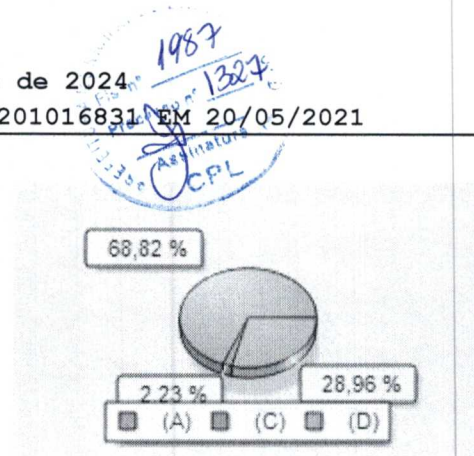
CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021

(A) - Ativo Circulante	2.129.074,7700
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	68.895,5000
(D) - Exigível a Longo Prazo	895.833,3500
(I) - Índice de Liquidez Geral	2,2069

Fórmula....:  $I = (A + B) / (C + D)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

Desejável...: Maior que 1

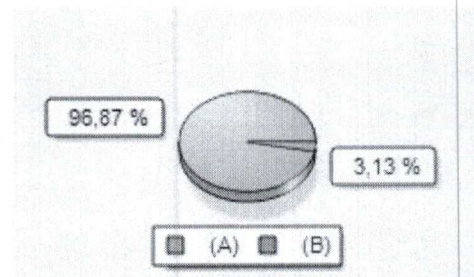


(A) - Ativo Circulante	2.129.074,7700
(B) - Passivo Circulante	68.895,5000
(I) - Índice de Liquidez Corrente	30,9030

Fórmula....:  $I = (A / B)$

Análise....: Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Desejável...: Maior que 1

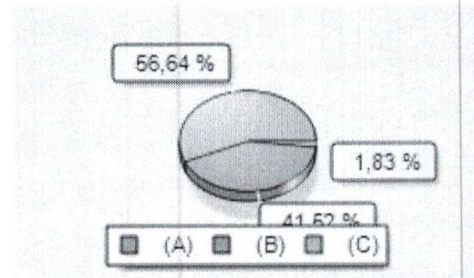


(A) - Ativo Circulante	2.129.074,7700
(B) - Estoques	1.560.745,1100
(C) - Passivo Circulante	68.895,5000
(I) - Índice de Liquidez Seca	8,2492

Fórmula....:  $I = (A - B) / C$

Análise....: Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

Desejável...: Maior que 1

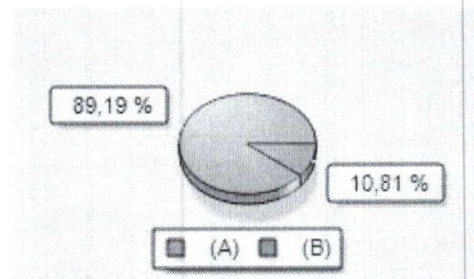


(A) - Disponibilidade	568.329,6600
(B) - Passivo Circulante	68.895,5000
(I) - Índice de Liquidez Imediata	8,2492

Fórmula....:  $I = (A / B)$

Análise....: Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 CEP: 65.908-069, IMPERATRIZ-MA.  
 ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
 CADASTRO ESTADUAL: 125816090

Emissão de Índices - Exercício de 2024

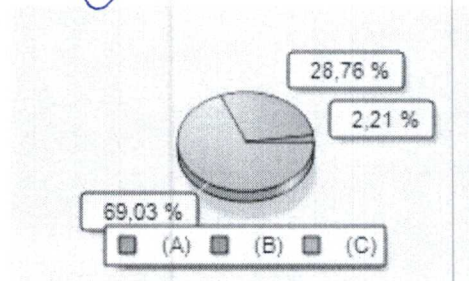
CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021

(A) - Passivo Circulante	68.895,5000
(B) - Exigível a Longo Prazo	895.833,3500
(C) - Ativo Total	2.149.942,6700
(I) - Índice de Endividamento Geral	0,4487

Fórmula....:  $I = (A + B) / C$

Análise....: Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

Desejável...: Menor que 1

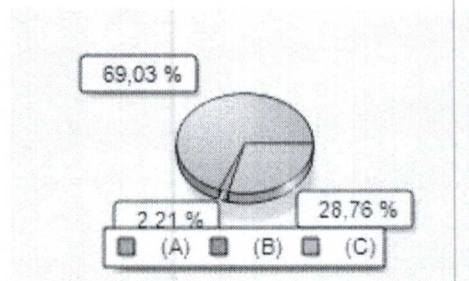


(A) - Ativo Total	2.149.942,6700
(B) - Passivo Circulante	68.895,5000
(C) - Exigível a Longo Prazo	895.833,3500
(I) - Índice de Solvência Geral	2,2285

Fórmula....:  $I = A / (B + C)$

Análise....: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

Desejável...: Maior que 1



IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2024

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
 CPF: 017.459.953-66  
 SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ ANDERSON DA SILVA  
 CPF: 073.061.414-06  
 Contador(a) CRC: 016338/O-6 MA

## NOTAS EXPLICATIVAS



### NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA é uma empresa de comércio no ramo de material de construção, e prestação de serviços de engenharia civil. Data de abertura em 07/11/2018.

### NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.255/09 (NBC TG 1000)

A empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

### NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Ativos circulantes. – Caixa:** - A conta caixa registra os valores recebidos dos clientes pelo valor faturado.
- b) **Passivo Circulante:** Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
- c) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- d) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- e) **Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- f) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- g) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

### NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

## NOTAS EXPLICATIVAS



### NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, Lucro Acumulado, acrescido do resultado do exercício no período, registrado em Lucros ou Prejuízos do Exercício.

### NOTA 6 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A apuração do resultado do exercício será incorporada ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências Legais.

### NOTA 7 - DO BALANÇO 2024

- A) Saldo de caixa no ativo circulante referente aos recebimentos dos serviços prestados no ano calendário somado ao saldo anterior.
- B) Obrigações a pagar no passivo circulante referente ao saldo devedor gerado no mês de dezembro do corrente ano, com vencimento para o início do exercício seguinte.
- c) Patrimônio Líquido composto pelo Capital Social de R\$1.000.000,00. Lucro apurado no exercício de R\$ 206.088,52.

### NOTA 8 – DA ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A empresa possui R\$ 2,2069 de Ativo Circulante e Disponibilidade para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

IMPERATRIZ - MA, 31 de dezembro de 2024

---

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
CPF: 017.459.953-66  
SOCIO ADMINISTRADOR

---

JOSÉ ANDERSON DA SILVA  
CPF: 073.061.414-06  
Contador(a) CRC: 016338/O-6 MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01745995366	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR
07306141406	JOSE ANDERSON DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025 10:13 SOB N° 20250683180.  
PROTOCOLO: 250683180 DE 29/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508749612. CNPJ DA SEDE: 31962032000100.  
NIRE: 21201016831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/05/2025.  
ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 906, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

\_\_\_\_\_  
PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
Administrador, Sócio  
CPF 017.459.953-66

\_\_\_\_\_  
JOSE ANDERSON DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 016338/O-6

## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 724, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 31.962.032/0001-00, Número de Registro (NIRE) 21201016831.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/11/2018

Ato constitutivo: 21201016831

Imperatriz, 01/01/2023

---

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
Administrador, Sócio  
CPF 017.459.953-66

---

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 008667/O

CNPJ: 31.962.032/0001-00

CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.

ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA

CADASTRO ESTADUAL: 125816090

REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



**Balanco Patrimonial - Exercício de 2023**  
**CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021**

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	1.071.745,09
	**** CAIXA	1.071.745,09
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	218.759,63
	**** BANCOS CONTA MOVIMENTO	218.759,63
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
1.1.1.03.0001	APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SANTANDER	6.225,84
	**** APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.225,84
	*** DISPONÍVEL	1.296.730,56
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	361.600,58
	**** MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	361.600,58
	*** ESTOQUES	361.600,58
	** ATIVO CIRCULANTE	1.658.331,14
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	ATIVO IMOBILIZADO	
1.3.2.01	BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO	
1.3.2.01.0004	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	23.190,00
	**** BENS EM OPERAÇÃO CUSTO-CORRIGIDO	23.190,00
1.3.2.02	DEPREC BENS EM OPERAÇÃO	
1.3.2.02.0003	(-) EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	2.461,49
	**** DEPREC BENS EM OPERAÇÃO	2.461,49
	*** ATIVO IMOBILIZADO	20.728,51
	** ATIVO PERMANENTE	20.728,51
	* ATIVO	1.679.059,65

**IMPERATRIZ - MA , 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
 CPF: 017.459.953-66  
 TITULAR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO  
 CPF: 958.630.523-68  
 CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

CNPJ: 31.962.032/0001-00

CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.

ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA

CADASTRO ESTADUAL: 125816090

REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



**Balanco Patrimonial - Exercício de 2023**  
**CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021**

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	46.289,92
	****	
	FORNECEDORES NACIONAIS	46.289,92
	***	
	FORNECEDORES	46.289,92
2.1.4	OBRIGAÇÕES FISCAIS	
2.1.4.01	IMPOSTOS A RECOLHER	
2.1.4.01.0002	ICMS A RECOLHER	7.576,69
2.1.4.01.0003	IRPJ A RECOLHER	3.851,63
2.1.4.01.0009	PIS A RECOLHER	1.883,21
2.1.4.01.0010	COFINS A RECOLHER	4.231,69
2.1.4.01.0012	CSLL A RECOLHER	2.216,85
2.1.4.01.0015	ISS A RECOLHER	640,00
	****	
	IMPOSTOS A RECOLHER	20.400,07
	***	
	OBRIGAÇÕES FISCAIS	20.400,07
	**	
	PASSIVO CIRCULANTE	66.689,99
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	
2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	500.000,00
	****	
	CAPITAL SUBSCRITO	500.000,00
2.4.1.02	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	
2.4.1.02.0002	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR - PL	250.000,00
2.4.1.02.0003	KAMILLA SAMPAIO BRAGA - PL	250.000,00
	****	
	(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	500.000,00
	***	
	CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	463.110,42
	****	
	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	463.110,42

**IMPERATRIZ - MA , 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**  
 CPF: 017.459.953-66  
 TITULAR

**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**  
 CPF: 958.630.523-68  
 CONTADOR – CRC/MA: 008667/O

**ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.  
 ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
 CADASTRO ESTADUAL: 125816090  
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



**Balço Patrimonial - Exercício de 2023**  
**CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021**

***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	463.110,42
2.4.4	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	
2.4.4.01	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	
2.4.4.01.0001	LUCRO DO EXERCICIO	149.259,24
****	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	149.259,24
***	LUCROS/PREJ. DO EXERCICIO	149.259,24
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.612.369,66
*	PASSIVO	1.679.059,65

**IMPERATRIZ - MA , 31 DE DEZEMBRO DE 2023**

**PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**  
 CPF: 017.459.953-66  
 TITULAR

**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**  
 CPF: 958.630.523-68  
 CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 31.962.032/0001-00



<b>RECEITA BRUTA</b>		
VENDAS DE MERCADORIAS	2.939.285,58	
RECEITA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.344.268,75	
<b>(+) TOTAL DE RECEITAS</b>	<b>9.283.554,33</b>	
<b>(-) DEDUCOES DE TRIBUTOS, ABATIMENTOS E DEVOLUCOES</b>		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS MERCADORIAS A VISTA	(379.857,19)	
<b>DEDUCOES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(379.857,19)</b>	8.903.697,14
<b>(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS</b>		
ISS	(900,00)	
ICMS	(43.735,07)	
PIS	(8.667,88)	
COFINS	(31.217,46)	
	<b>(84.520,41)</b>	
<b>(-) CUSTOS DE MERCADORIAS E SERVIÇOS</b>		
C.M.V.	(2.906.804,90)	
C.S.V.	(5.176.433,37)	
<b>TOTAL</b>	<b>(8.083.238,27)</b>	
<b>(-) DESPESA COM O PESSOAL</b>		
SALARIOS E ORDENADOS	(379,50)	
	<b>(379,50)</b>	
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
ENERGIA ELETRICA	(4.017,98)	
AGUA	(927,15)	
COMBUSTIVEIS/LUBRIFICANTES	(12.316,34)	
INTERNET	(299,80)	
TELEFONE	(291,61)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(14.289,85)	
HONORARIOS CONTABEIS	(36.712,00)	
SERV PRESTADOS POR TERCEIROS	(459.628,51)	
IPTU	(1.102,65)	
	<b>(529.585,89)</b>	

IMPERATRIZ - MA , 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
CPF: 017.459.953-66  
TITULAR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO  
CPF: 958.630.523-68  
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 31.962.032/0001-00  
CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.  
ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
CADASTRO ESTADUAL: 125816090  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831

DRE-DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 31.962.032/0001-00



(-) DESPESAS FINANCEIRAS

TARIFA BANCARIAS

(9.579,36)

(=) LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL

(9.579,36)

196.393,71

IRPJ E CSLL

PROVISÃO - IRPJ

(29.459,04)

PROVISÃO - CSLL

(17.675,43)

TOTAL

(47.134,47)

(=) LUCRO DO EXERCICIO

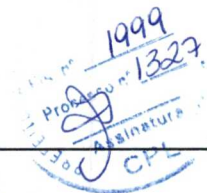
R\$ 149.259,24

IMPERATRIZ - MA , 31 DE DEZEMBRO DE 2023

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
CPF: 017.459.953-66  
TITULAR

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO  
CPF: 958.630.523-68  
CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

**ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.  
 ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
 CADASTRO ESTADUAL: 125816090  
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



**Emissão de Índices - Exercício de 2023**

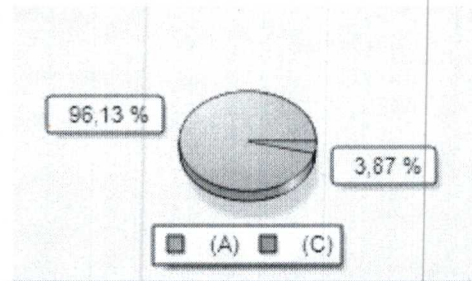
**CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021**

(A) - Ativo Circulante	1.658.331,1400
(B) - Realizável a Longo Prazo	0,0000
(C) - Passivo Circulante	66.689,9900
(D) - Exigível a Longo Prazo	0,0000
(I) - Índice de Liquidez Geral	24,8663

**Fórmula....:**  $I = (A + B) / (C + D)$

**Análise....:** Indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

**Desejável...:** Maior que 1

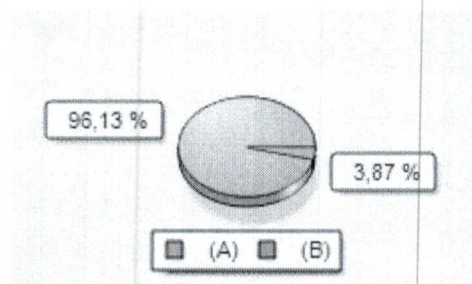


(A) - Ativo Circulante	1.658.331,1400
(B) - Passivo Circulante	66.689,9900
(I) - Índice de Liquidez Corrente	24,8663

**Fórmula....:**  $I = (A / B)$

**Análise....:** Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**Desejável...:** Maior que 1

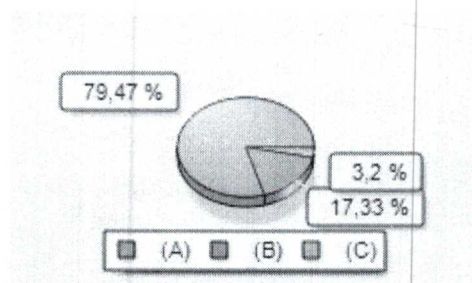


(A) - Ativo Circulante	1.658.331,1400
(B) - Estoques	361.600,5800
(C) - Passivo Circulante	66.689,9900
(I) - Índice de Liquidez Seca	19,4442

**Fórmula....:**  $I = (A - B) / C$

**Análise....:** Mostra a capacidade de liquidação das obrigações sem abrir mão dos estoques.

**Desejável...:** Maior que 1

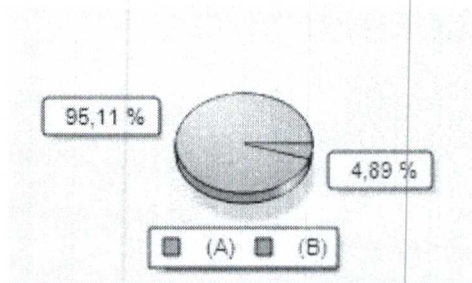


(A) - Disponibilidade	1.296.730,5600
(B) - Passivo Circulante	66.689,9900
(I) - Índice de Liquidez Imediata	19,4442

**Fórmula....:**  $I = (A / B)$

**Análise....:** Expressa a fração de reais que a empresa dispõe de imediato para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas.

**Desejável...:** Maior que 1



**ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.  
 ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
 CADASTRO ESTADUAL: 125816090  
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



**Emissão de Índices - Exercício de 2023**

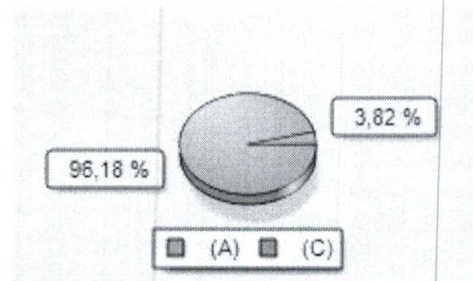
**CNPJ : 31.962.032/0001-00 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831 EM 20/05/2021**

(A) - Passivo Circulante 66.689,9900  
 (B) - Exigível a Longo Prazo 0,0000  
 (C) - Ativo Total 1.679.059,6500  
 (I) - Índice de Endividamento Geral 0,0397

**Fórmula....:**  $I = (A + B) / C$

**Análise....:** Demonstra a relação entre a dívida total da empresa e seu próprio capital, isto é, a quantidade de unidades de reais de propriedade de terceiros.

**Desejável...:** Menor que 1

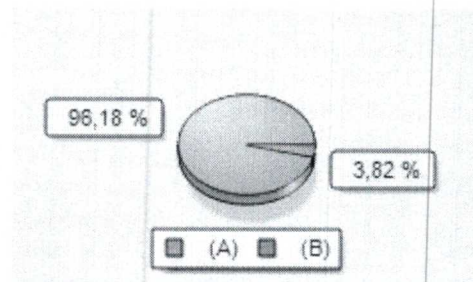


(A) - Ativo Total 1.679.059,6500  
 (B) - Passivo Circulante 66.689,9900  
 (C) - Exigível a Longo Prazo 0,0000  
 (I) - Índice de Solvência Geral 25,1771

**Fórmula....:**  $I = A / (B + C)$

**Análise....:** Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.

**Desejável...:** Maior que 1



**IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023**

**PAULO ADEAN NUNES JUNIOR**  
 CPF: 017.459.953-66  
 TITULAR

**RODRIGO DE SOUSA CARVALHO**  
 CPF: 958.630.523-68  
 CONTADOR - CRC/MA: 008667/O

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
 CNPJ: 31.962.032/0001-00  
 CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.  
 ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
 CADASTRO ESTADUAL: 125816090  
 REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



## NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA é uma empresa de comércio no ramo de material de construção, e prestação de serviços de engenharia civil. Data de abertura em 07/11/2018.

### NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.255/09 (NBC TG 1000)

A empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA mantém em boa ordem a documentação contábil.

### NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Ativos circulantes. – Caixa:** - A conta caixa registra os valores recebidos dos clientes pelo valor faturado.
- b) Passivo Circulante:** Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
- c) Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- d) Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- e) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas:** São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- f) As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- g) Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

### NOTA 4 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ: 31.962.032/0001-00  
CEP: 65908-069, IMPERATRIZ-MA.  
ENDEREÇO: AV DA LIBERDADE, 212, TERREOTERREO, VILA IPIRANGA  
CADASTRO ESTADUAL: 125816090  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21201016831



## NOTAS EXPLICATIVAS

### NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Capital Social, Lucro Acumulado, acrescido do resultado do exercício no período, registrado em Lucros ou Prejuízos do Exercício.

### NOTA 6 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A apuração do resultado do exercício será incorporada ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências Legais.

### NOTA 7 - DO BALANÇO 2023

- A) Saldo de caixa no ativo circulante referente aos recebimentos dos serviços prestados no ano calendário somado ao saldo anterior.
- B) Obrigações a pagar no passivo circulante referente ao saldo devedor gerado no mês de dezembro do corrente ano, com vencimento para o início do exercício seguinte.
- c) Patrimônio Líquido composto pelo Capital Social de R\$ 500.000,00. Lucro apurado no exercício de R\$ 149.259,24.

### NOTA 8 – DA ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A empresa possui R\$ 24,8663 de Ativo Circulante e Disponibilidade para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo.

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023

---

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
CPF: 017.459.953-66  
TITULAR

---

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO  
CPF: 958.630.523-68  
CONTADOR – CRC/MA: 008667/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01745995366	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2024 18:40 SOB N° 20240574559.  
PROTOCOLO: 240574559 DE 29/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406067336. CNPJ DA SEDE: 31962032000100.  
NIRE: 21201016831. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2024.  
ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL

[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406128262 em 30/04/2024, protocolo 240581130. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Número de Registro:	21201016831
CNPJ:	31962032000100
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01745995366	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR	
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO	MA008667/O

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 15:27 SOB Nº 20240581130.  
PROTOCOLO: 240581130 DE 30/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12406128262. NIRE: 21201016831.  
ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/04/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 724, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

---

PAULO ADEAN NUNES JUNIOR  
Administrador, Sócio  
CPF 017.459.953-66

---

RODRIGO DE SOUSA CARVALHO  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 008667/O



## ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01745995366	PAULO ADEAN NUNES JUNIOR
95863052368	RODRIGO DE SOUSA CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 15:27 SOB N° 20240581130.  
PROTOCOLO: 240581130 DE 30/04/2024. NIRE: 21201016831.  
ALLIANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 30/04/2024  
empresafacil.ma.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025**

# **RELATÓRIO VENCEDORES DO PREGÃO**



## MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1327/2025

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: P R DE O SOUZA - 44.158.982/0001-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.250,00	UND	1 - ARGAMASSA INTERNA 20 KGS - PACOTE AC1	COLA BEM	AC1	R\$ 8,96	R\$ 20.160,00	R\$ 17,91	R\$ 40.297,50	49,97 %	R\$ 8,95
2	1.250,00	UND	2 - ARGAMASSA EXTERNA 20 KGS - PACOTE AC2	COLA BEM	AC2	R\$ 15,34	R\$ 19.175,00	R\$ 30,67	R\$ 38.337,50	49,98 %	R\$ 15,33
3	2.000,00	M²	3 - CERÂMICA ESMALTADA PISO 51X51 1A QUALIDADE PEI 4 POPULAR	ALMEIDA	51X51	R\$ 22,48	R\$ 44.960,00	R\$ 44,95	R\$ 89.900,00	49,98 %	R\$ 22,47
4	1.500,00	M²	4 - CERÂMICA ESMALTADA PISO 61X61 1 QUALIDADE PEI 4 POPULAR	ALMEIDA	61X61	R\$ 39,93	R\$ 59.895,00	R\$ 79,85	R\$ 119.775,00	49,99 %	R\$ 39,92
5	1.500,00	M²	5 - CERÂMICA ESMALTADA PISO EXTRA 1 A QUALIDADE 60X60 PEI 4	ALMEIDA	61X61	R\$ 33,69	R\$ 50.535,00	R\$ 67,37	R\$ 101.055,00	49,99 %	R\$ 33,68
6	500,00	M²	6 - CERÂMICA ESMALTADA PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	ALMEIDA	32X57	R\$ 24,59	R\$ 12.295,00	R\$ 49,18	R\$ 24.590,00	50,00 %	R\$ 24,59
7	500,00	M²	7 - CERÂMICA ESMALTADA PISO 43X43 2ª QUALIDADE PEI 3	ALMEIDA	43X43	R\$ 21,97	R\$ 10.985,00	R\$ 43,93	R\$ 21.965,00	49,98 %	R\$ 21,96
12	500,00	KG	12 - REJUNTE P/ PISO - CORES VARIADAS	COLA BEM	VARIADAS	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00	R\$ 6,87	R\$ 3.435,00	49,92 %	R\$ 3,43
13	6.000,00	SACO	13 - CIMENTO CP-I 50 KG- Cimento Portland CP- IV-Z-32-RS, saco de 50 kg	MIZU	CP-IV	R\$ 19,76	R\$ 118.560,00	R\$ 39,51	R\$ 237.060,00	49,98 %	R\$ 19,75
14	1.500,00	M³	14 - AREIA GROSSA (PARA ASSENTAMENTO DE BLOQUETES)	REGIONAL	GROSSA	R\$ 56,39	R\$ 84.585,00	R\$ 112,77	R\$ 169.155,00	49,99 %	R\$ 56,38
15	1.250,00	M³	15 - AREIA LAVADAMÉDIA P/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	REGIONAL	MEDIA	R\$ 61,67	R\$ 77.087,50	R\$ 123,33	R\$ 154.162,50	49,99 %	R\$ 61,66
16	500,00	M³	16 - AREIA LAVADA (DO RIO)	REGIONAL	LAVADA	R\$ 62,27	R\$ 31.135,00	R\$ 124,54	R\$ 62.270,00	50,00 %	R\$ 62,27
17	250,00	M³	17 - AREIA PRETA (PARA JARDIM)	REGIONAL	JARDIM)	R\$ 50,42	R\$ 12.605,00	R\$ 100,83	R\$ 25.207,50	49,99 %	R\$ 50,41
18	1.000,00	M³	18 - PEDRA BRITA N. 0	MINAS BRITA	N. 0	R\$ 120,99	R\$ 120.990,00	R\$ 241,98	R\$ 241.980,00	50,00 %	R\$ 120,99
19	900,00	M³	19 - PEDRA BRITA N. 1	MINAS BRITA	N. 1	R\$ 126,44	R\$ 113.796,00	R\$ 252,88	R\$ 227.592,00	50,00 %	R\$ 126,44
20	200,00	M³	20 - PEDRA BRITA N. 2	MINAS BRITA	N. 2	R\$ 110,53	R\$ 22.106,00	R\$ 221,06	R\$ 44.212,00	50,00 %	R\$ 110,53
21	125,00	M³	21 - PEDRA BRUTA TIPO JACARÉ	REGIONAL	JACARÉ	R\$ 76,59	R\$ 9.573,75	R\$ 153,17	R\$ 19.146,25	49,99 %	R\$ 76,58
22	300,00	M³	22 - PEDRA CATETÉ	REGIONAL	CATETÉ	R\$ 72,40	R\$ 21.720,00	R\$ 144,80	R\$ 43.440,00	50,00 %	R\$ 72,40
23	225,00	M³	23 - MATERIAL DE 1º CATEGORIACASCALHO ROLADO	REGIONAL	ROLADO	R\$ 89,38	R\$ 20.110,50	R\$ 178,76	R\$ 40.221,00	50,00 %	R\$ 89,38
94	10,00	BARRA	94 - TUBO GALV.2 Tubo Galvanizado com 6metros de 2.	QUALITY	de 2.	R\$ 253,34	R\$ 2.533,40	R\$ 253,34	R\$ 2.533,40	0,00 %	R\$ 0,00

95	40,00	BARRA	95 - TUBO GALV.2.1/2 (P- 120)	QUALITY	P- 120)	R\$ 163,09	R\$ 6.523,60	R\$ 326,17	R\$ 13.046,80	49,99 %	R\$ 163,08
133	25,00	LATA	133 - SELADOR P/ PAREDE- LATÃO 18 L	VELOZ	18L	R\$ 74,98	R\$ 1.874,50	R\$ 149,96	R\$ 3.749,00	50,00 %	R\$ 74,98
138	75,00	UND	138 - CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA) 50 ml	PRATIK	50ML	R\$ 8,52	R\$ 639,00	R\$ 17,04	R\$ 1.278,00	50,00 %	R\$ 8,52
147	40,00	UND	147 - TINTA EM PÓ XADREZ 250G - Pigmento em Pó Xadrez 250g (cores variadas).	XADREZ	250G	R\$ 18,18	R\$ 727,20	R\$ 36,35	R\$ 1.454,00	49,98 %	R\$ 18,17
149	125,00	LATA	149 - TINTA ACRILICA FOSCA - LATA 18L	VELOZ	18L	R\$ 75,50	R\$ 9.437,50	R\$ 151,00	R\$ 18.875,00	50,00 %	R\$ 75,50
150	125,00	GL	150 - TINTA ACRILICA PARA PISO - 3,6 L	VELOZ	3,6L	R\$ 46,07	R\$ 5.758,75	R\$ 92,14	R\$ 11.517,50	50,00 %	R\$ 46,07
151	175,00	LATA	151 - TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L	VELOZ	18L	R\$ 99,83	R\$ 17.470,25	R\$ 199,66	R\$ 34.940,50	50,00 %	R\$ 99,83
152	70,00	GL	152 - TINTA ESMALTE SINTETICO - GALÃO 3,6 L	VELOZ	3,6L	R\$ 57,00	R\$ 3.990,00	R\$ 114,00	R\$ 7.980,00	50,00 %	R\$ 57,00
153	65,00	LT	153 - TINTA ESMALTE SINTETICO - LITRO	VELOZ	LITRO	R\$ 10,94	R\$ 711,10	R\$ 21,88	R\$ 1.422,20	50,00 %	R\$ 10,94
154	75,00	GL	154 - TINTA LATEX - GALÃO 3,6 L	VELOZ	3,6L	R\$ 19,31	R\$ 1.448,25	R\$ 38,62	R\$ 2.896,50	50,00 %	R\$ 19,31
155	200,00	LT	155 - TINTA LATEX - LATA 18 L	VELOZ	18L	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00	50,00 %	R\$ 85,00
157	40,00	UND	157 - TINTA SPRAY Tinta Spray 350ml uso geral desenvolvido com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência as intempéries.	PRATIK	350ML	R\$ 10,32	R\$ 412,80	R\$ 20,64	R\$ 825,60	50,00 %	R\$ 10,32
158	100,00	LATA	158 - TINTA TEXTURALISA - LATA - Textura Lisa Branco 25kg	VELOZ	25KG	R\$ 33,20	R\$ 3.320,00	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00	50,00 %	R\$ 33,20
159	100,00	LATA	159 - TINTA TEXTURARÚSTICA - Textura Rústica Branco 25Kg	VELOZ	25KG	R\$ 73,84	R\$ 7.384,00	R\$ 147,67	R\$ 14.767,00	49,99 %	R\$ 73,83
160	50,00	LT	160 - VERNIZ - LITRO -Verniz Brilhante Natural 900ml	VELOZ	25KG	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00	R\$ 41,07	R\$ 2.053,50	49,98 %	R\$ 20,53
247	175,00	UND	247 - LUMINARIA DEEMERGÊNCIA 30LEDS - Luminária de Emergência 30 LEDs	ELGIN	LEDs	R\$ 55,78	R\$ 9.761,50	R\$ 55,78	R\$ 9.761,50	0,00 %	R\$ 0,00
281	200,00	UND	281 - LAMPADA LED 30W -Lâmpada Led 30w Bivolt 6500k Soquete E- 27 Branco Frio	FOXLUX	Frio	R\$ 111,83	R\$ 22.366,00	R\$ 223,66	R\$ 44.732,00	50,00 %	R\$ 111,83

**Total R\$ 964.378,60**      **Total Orçado R\$ 1.916.273,75**      **49,67%**      **R\$ 951.895,15**

Fornecedor: **M. DE NAZARE R. DA SILVA - 06.295.764/0001-38**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	1.250,00	UND	8 - LAJOTA P/LAJE 8X18X35	PREMOLD ADO	PREMOLDA DO	R\$ 1,47	R\$ 1.837,50	R\$ 2,93	R\$ 3.662,50	49,82 %	R\$ 1,46
9	15.000,00	UND	9 - TIJOLOS BAIANO DE6 FUROS - Bloco Cerâmico Baianinho, 06 furos, dimensões 9x14x19 cm.	CERAMICA BAIANO	CERAMICA BAIANO	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00	50,00 %	R\$ 0,48

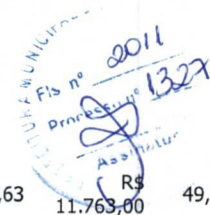
10	15.000,00	UND	10 - TIJOLOS BAIANO DE08 FUROS - Bloco Cerâmico Baianinho 8 Furos 9x19x19cm	CERAMICA BAIANO	CERAMICA BAIANO	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00	50,00 %	R\$ 0,55
11	10.000,00	UND	11 - TELHAS CERAMICAS CAPA E CANAL TIPO PLAN - CAPA:Tamanho: Largura: 14,3cm x Comprimento: 47,5cm; Rendimento Médio: 30,5 T/m²; Galga Mínima: 39,6cm; Inclinação Mínima: 30;	CERAMICA BAIANO	CERAMICA BAIANO	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00	50,00 %	R\$ 0,57
24	650,00	BARRA	24 - AÇO CA-505/16(7,94mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, itola 5/16 (8mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	R\$ 27,88	R\$ 18.122,00	R\$ 55,75	R\$ 36.237,50	49,99 %	R\$ 27,87
25	425,00	BARRA	25 - AÇO CA-50 1/2 (12,70mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/2 (12,5mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	R\$ 29,11	R\$ 12.371,75	R\$ 58,22	R\$ 24.743,50	50,00 %	R\$ 29,11
26	465,00	BARRA	26 - AÇO CA-50 1/4 (6,35mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT 7480:2007, bitola 1/4 (6,3mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	R\$ 16,70	R\$ 7.765,50	R\$ 33,39	R\$ 15.526,35	49,98 %	R\$ 16,69
27	250,00	BARRA	27 - AÇO CA-503/8(9,52mm) - Vergalhão soldável, em aço CA-50, conforme ABNT7480:2007, bitola 3/8 (10mm), barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	R\$ 47,26	R\$ 11.815,00	R\$ 94,52	R\$ 23.630,00	50,00 %	R\$ 47,26
28	300,00	BARRA	28 - AÇO CA-60 4,2mm -Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT7480:2007, bitola 4.2mm, barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00	R\$ 18,21	R\$ 5.463,00	49,97 %	R\$ 9,10
29	200,00	BARRA	29 - AÇO CA-60 5,0 mm -Vergalhão nervurado, em aço CA-60, conforme ABNT7480:2007, bitola 5.0mm, barra de 12m.	GERDAU	GERDAU	R\$ 14,57	R\$ 2.914,00	R\$ 29,13	R\$ 5.826,00	49,98 %	R\$ 14,56
30	10,00	UND	30 - ALAVANCA AÇO LISA 1,80 CM Alavanca redonda lisa 1 x 1,80 m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 87,99	R\$ 879,90	R\$ 175,96	R\$ 1.759,60	49,99 %	R\$ 87,97
31	20,00	UND	31 - ALICATE BICO8-Alicate de Bico Meia Cana Longo 8	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 28,12	R\$ 562,40	R\$ 56,23	R\$ 1.124,60	49,99 %	R\$ 28,11
32	10,00	UND	32 - ALICATE PRESSÃO 10-Alicate de Pressão	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 20,84	R\$ 208,40	R\$ 41,67	R\$ 416,70	49,98 %	R\$ 20,83





			Curvo - Especificações Técnicas: Mordentes forjados em aço cromo vanádio; Corpo formado por chapas conformadas; Acabamento cromado; Abertura regulável; Alavanca para destravar; mordentes com perfil curvo; Capacidade de abertura: 20mm; Tamanho: 10.								
			33 - ALICATEREBITADOR - Alicate rebitador profissional; Bocal estendido; Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio; Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico; Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite; Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem; Comprimento: 10.5(260 mm); Acompanha:04 Bicos para rebite: 2.4,3 .2, 4.0 e 4.8mm e 01Chave para troca dos bicos.	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 26,82	R\$ 268,20	R\$ 53,63	R\$ 536,30	49,99 %	R\$ 26,81
			34 - SERRA MANUAL-Lâmina de Serra Manual 24 dentes 12.	TRAMON TINA	TRAMONTI NA	R\$ 3,66	R\$ 183,00	R\$ 7,32	R\$ 366,00	50,00 %	R\$ 3,66
			35 - ALICATE UNIVERSAL8-Alicate Universal, feito com alta qualidade e ótima performance de uso. Produto em conformidade com a NBR 9699 e NR 10; Especificações Técnicas: Forjada e temperada em aço carbono; Cabos ergonômicos com isolamento 1000V; Tamanho: 8 .	TRAMON TINA	TRAMONTI NA	R\$ 12,19	R\$ 182,85	R\$ 24,38	R\$ 365,70	50,00 %	R\$ 12,19
			36 - ANCINHO METAL CURVO 12 DENTES - Dimensões 7,5 x 32 cm c/ cabo em madeira.	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 18,88	R\$ 283,20	R\$ 37,75	R\$ 566,25	49,98 %	R\$ 18,87
			37 - FERROLHO CADEADO 700X4 - Ferroloho chato zincado 700X4 c/portda cadeado.	SILVANA	SILVANA	R\$ 14,73	R\$ 294,60	R\$ 29,46	R\$ 589,20	50,00 %	R\$ 14,73
			38 - FERROLHO CADEADO 700X5 - Ferroloho chato zincado 700X5 c/portda cadeado.	SILVANA	SILVANA	R\$ 14,83	R\$ 370,75	R\$ 29,66	R\$ 741,50	50,00 %	R\$ 14,83
			39 - ARAME GALVANIZADO Nº 18- Arame Galvanizado nº18,	GERDAU	GERDAU	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50	R\$ 19,97	R\$ 4.992,50	49,97 %	R\$ 9,98

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Valor 1 (R\$)	Valor 2 (R\$)	Valor 3 (R\$)	Valor 4 (R\$)	Porcentagem (%)	Valor Final (R\$)
40	100,00	PAR	Fio 1,24mm Liso rolo de 1kg 40 - LUVÁ COURO CANO LONGO 20 cm -Proteção Individual Raspa com reforço. Cor cinza; Punho de 20 cm; Confeção raspa; Costura:linhadelgodão; Tamanho: único.	SOLDAS SAO CRISTOVÃO	SOLDAS SAO CRISTOVÃO	R\$ 58,82	R\$ 5.882,00	R\$ 117,63	R\$ 11.763,00	49,99 %	R\$ 58,81
41	750,00	KG	41 - ARAME RECOZIDO 18 Arame Recozido Torcido nº 181 Kg	VOX	VOX	R\$ 6,97	R\$ 5.227,50	R\$ 13,93	R\$ 10.447,50	49,96 %	R\$ 6,96
42	20,00	UND	42 - ARCO DE SERRA DE300 mm - Arco de serra fixo 12 com pintura eletrostática a pó na cor preta, lâmina de serra e cabo injetado em polipropileno. Ideal para uso na marcenaria, serralheria, esquadria, carpintaria, hidráulica e outros.	STARRET	STARRET	R\$ 14,41	R\$ 288,20	R\$ 28,81	R\$ 576,20	49,98 %	R\$ 14,40
43	25,00	BARRA	43 - BARRA CHATA 1/2 X1/8 - Barra Chata 1/2 X 1/8 - 6m	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	R\$ 13,17	R\$ 329,25	R\$ 26,33	R\$ 658,25	49,98 %	R\$ 13,16
44	25,00	BARRA	44 - BARRA CHATA 2 X3/16 - Barra Chata 2 X 3/16 - 6m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 60,67	R\$ 1.516,75	R\$ 121,34	R\$ 3.033,50	50,00 %	R\$ 60,67
45	25,00	BARRA	45 - BARRA CHATA 3/4 X1/8 - Barra Chata 3/4 X 1/8 - 6m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 22,78	R\$ 569,50	R\$ 45,55	R\$ 1.138,75	49,98 %	R\$ 22,77
46	25,00	UND	46 - BROCA P/FURADEIRA 15CM -Broca de Aço Rápido 15mm.	BOSCH	BOSCH	R\$ 29,29	R\$ 732,25	R\$ 29,39	R\$ 734,75	0,34 %	R\$ 0,10
47	40,00	UND	47 - CABO PARA PICARETA EMMADEIRA - Cabo p/ picareta/chibanca 95 Cm	MONFORT	MONFORT	R\$ 24,90	R\$ 996,00	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00	0,40 %	R\$ 0,10
48	25,00	UND	48 - CABO REDONDO DE MADEIRA PARA ENXADA	PADO	PADO	R\$ 20,45	R\$ 511,25	R\$ 20,55	R\$ 513,75	0,48 %	R\$ 0,10
49	15,00	UND	49 - CADEADO 20 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 20mm	PADO	PADO	R\$ 14,58	R\$ 218,70	R\$ 14,68	R\$ 220,20	0,68 %	R\$ 0,10
50	15,00	UND	50 - CADEADO 25 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 25mm	PADO	PADO	R\$ 17,17	R\$ 257,55	R\$ 17,27	R\$ 259,05	0,57 %	R\$ 0,09
51	15,00	UND	51 - CADEADO 30 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 30mm	PADO	PADO	R\$ 13,97	R\$ 209,55	R\$ 14,07	R\$ 211,05	0,71 %	R\$ 0,10
52	20,00	UND	52 - CADEADO 45 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 45mm	PADO	PADO	R\$ 34,23	R\$ 684,60	R\$ 34,33	R\$ 686,60	0,29 %	R\$ 0,10
53	15,00	UND	53 - CADEADO 60 MM -Cadeado de latão com 2 chaves 60mm	PADO	PADO	R\$ 71,23	R\$ 1.068,45	R\$ 71,33	R\$ 1.069,95	0,14 %	R\$ 0,09
54	5,00	BARRA	54 - CANTONEIRA 1.1/4 -Cantoneira em aço de 1 1/4 x 1/8 - 6m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 92,94	R\$ 464,70	R\$ 93,04	R\$ 465,20	0,10 %	R\$ 0,10


 Fis nº 2011  
 Prorrogat. nº 1327  
 Assinatura

55	5,00	BARRA	55 - CANTONEIRA 3/4-Cantoneira em aço de 3/4 - 6m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 72,56	R\$ 362,80	R\$ 72,66	R\$ 363,30	0,13 %	R\$ 0,09
56	3,00	BARRA	56 - CANTONEIRA U PORTÃO DE CORRER- Guia Estanley Galvanizado nº. 10Chapa 16 (6m) 4030 Emb.1 Pç.	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 74,13	R\$ 222,39	R\$ 74,23	R\$ 222,69	0,13 %	R\$ 0,10
57	25,00	UND	57 - CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 50 L METÁLICARASA-Especificação: Acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação; Eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante; Caçamba metálica redonda rasa de 0,45 mm (chapa 26), com capacidade para 50 litros; Bico arredondado para facilitar a descarga dos materiais; Braço metálico tubular de 1,06mm e Pneu com câmara 3.25/8.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 151,22	R\$ 3.780,50	R\$ 151,32	R\$ 3.783,00	0,06 %	R\$ 0,09
58	25,00	UND	58 - CONES PARA SINALIZAÇÃOSEGURANÇA EM PVC - ALTURA 50 cm-Especificação: Alturas do cone: 50 cm; Medidas da base do cone: Cone de 50 cm (28 x 28 cm). Altura das faixas: Cone de 50 cm (duas faixas de 8 cm); Cores: Preto e Amarelo /Laranja e Branco.	VONDER	VONDER	R\$ 25,39	R\$ 634,75	R\$ 25,49	R\$ 637,25	0,39 %	R\$ 0,09
59	10,00	UND	59 - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2 - Conjunto de Dobradiças de Pino Solto Loth 2 Zincado 3 Peças com Parafusos	LIDER FERRAMENTAS	LIDER FERRAMENTAS	R\$ 9,49	R\$ 94,90	R\$ 9,59	R\$ 95,90	1,04 %	R\$ 0,10
60	10,00	UND	60 - CONJUNTO DE DOBRADIÇAS ZINCADO COM PARAFUSOS 2,5 - Conjunto de Dobradiças de Pino Solto Loth 2,5 Zincado 3 Peças com Parafusos	LIDER FERRAMENTAS	LIDER FERRAMENTAS	R\$ 9,49	R\$ 94,90	R\$ 9,59	R\$ 95,90	1,04 %	R\$ 0,10
61	20,00	UND	61 - DISCO DE CORTE DIAMNATADO SEGMENTADO DE 7 (180MM) E 3MM DE ESP.PARA ESMERILHADEIRA Disco Diamantado Segmentado 180mm 7 Polegadas	STARRET	STARRET	R\$ 33,58	R\$ 671,60	R\$ 33,68	R\$ 673,60	0,29 %	R\$ 0,10
62	10,00	UND	62 - DISCO LIXADEIRA 7- Disco de lixa 7 Grão 36 VDF 12	GRAAF	GRAAF	R\$ 7,70	R\$ 77,00	R\$ 7,80	R\$ 78,00	1,28 %	R\$ 0,10



63	50,00	PAR	63 - DOBRADIÇA DEFERRO 3 - Dobradiça Reforçada Ferro 3 X3 cromo acetinado com 3 pagé.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 13,95	R\$ 697,50	R\$ 27,90	R\$ 1.395,00	50,00 %	R\$ 13,95
64	20,00	UND	64 - DOBRADIÇA VAI E VEM LATÃO POLIDO3 - Dobradiça Vai e Vem 3 2.255 Latão Oxidado	PAGE	PAGE	R\$ 18,37	R\$ 367,40	R\$ 36,73	R\$ 734,60	49,98 %	R\$ 18,36
65	25,00	UND	65 - ENXADA CANAVIEIRA C/ CABO DE MADEIRADE 145CM - Enxada Canavieira com Cabo Madeira de 145cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 63,97	R\$ 1.599,25	R\$ 64,07	R\$ 1.601,75	0,15 %	R\$ 0,09
66	2,00	UND	66 - ESCADA DE ALUMÍNIO - 4,5X2 EXTENSÍVEL 9M	MOR	MOR	R\$ 618,29	R\$ 1.236,58	R\$ 618,39	R\$ 1.236,78	0,01 %	R\$ 0,10
67	10,00	UND	67 - FACÃO DE 18 Facão para Mato em Aço Carbono 18 Pol. com Cabo de Madeira.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 26,91	R\$ 269,10	R\$ 27,01	R\$ 270,10	0,37 %	R\$ 0,10
68	5,00	UND	68 - FECHADURA (CHAVE CADEADO)	ATT	ATT	R\$ 32,15	R\$ 160,75	R\$ 32,25	R\$ 161,25	0,31 %	R\$ 0,10
69	10,00	UND	69 - FECHADURA EMBUTIR TPGORGES (CHAVE GRANDE) P/ PORTA INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO INTERNA COMPLETA ACAB PADRÃO MEDIO	GORGE	GORGE	R\$ 80,40	R\$ 804,00	R\$ 80,50	R\$ 805,00	0,12 %	R\$ 0,09
70	10,00	UND	70 - FECHO CHATO SOBREPOR FERRO ZINCADO/NIQUELG ALV OU POLIDO - 8	LOTUS	LOTUS	R\$ 23,38	R\$ 233,80	R\$ 46,75	R\$ 467,50	49,98 %	R\$ 23,37
71	5,00	UND	71 - FECHO CONCHA C/ ALAVANCA P/PORTA OU JANELA CORRER	J&C	J&C	R\$ 17,10	R\$ 85,50	R\$ 34,19	R\$ 170,95	49,98 %	R\$ 17,09
72	50,00	BARRA	72 - FERRO CA-50 1/46,3MM 3 kg 12 metros	GERDAU	GERDAU	R\$ 15,33	R\$ 766,50	R\$ 30,66	R\$ 1.533,00	50,00 %	R\$ 15,33
73	50,00	BARRA	73 - FERRO CA-50 3/810MM 7,5 kg 12 metros	GERDAU	GERDAU	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00	R\$ 71,00	R\$ 3.550,00	50,00 %	R\$ 35,50
74	10,00	UND	74 - FOICE COM CABO -Foice roçadeira, sem ponta, com olho de 35 mm de diâmetro, com cabo	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 20,29	R\$ 202,90	R\$ 40,58	R\$ 405,80	50,00 %	R\$ 20,29
75	10,00	UND	75 - JANELA ALUMÍNIO DE CORRERV/GRADE 1,20X1,00	AUTINO	AUTINO	R\$ 155,88	R\$ 1.558,80	R\$ 311,75	R\$ 3.117,50	49,99 %	R\$ 155,87
76	50,00	UND	76 - LIXA DE FERRO Nº100 - Folha de Lixa de ferro nº 100 - tamanho225x275m m	NORTON	NORTON	R\$ 1,27	R\$ 63,50	R\$ 2,53	R\$ 126,50	49,80 %	R\$ 1,26
77	50,00	UND	77 - LIXA DE FERRO Nº 36- Folha de Lixa de ferro nº 36 - tamanho 225x275mm	NORTON	NORTON	R\$ 1,45	R\$ 72,50	R\$ 2,89	R\$ 144,50	49,82 %	R\$ 1,44
78	50,00	UND	78 - MARRETA DE 3 KGCOM CABO - Marreta Oitavada com cabo de madeira de 3Kg	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00	R\$ 71,60	R\$ 3.580,00	50,00 %	R\$ 35,80
79	25,00	UND	79 - MARRETA DE2KGCOM CABO -	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 30,75	R\$ 768,75	R\$ 61,49	R\$ 1.537,25	49,99 %	R\$ 30,74





80	10,00	UND	Marreta Oitavada com cabo de madeira de 3Kg 80 - MARTELO PARA SERVIÇOS DE CARPINTARIA - Martelo de Unha 23mm com Cabo em Madeira	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,74	R\$ 157,40	R\$ 31,48	R\$ 314,80	50,00 %	R\$ 15,74
81	50,00	UND	81 - PA DE BICO C/ CABONº 04 - Pá de Bico nº. 04 pesada com cabo de madeira 71 cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 22,47	R\$ 1.123,50	R\$ 44,94	R\$ 2.247,00	50,00 %	R\$ 22,47
82	25,00	UND	82 - PENEIRA DE AREIA FINA - Peneira circular de aro plástico PPV 0850 p/areia 50 cm.	MOR	MOR	R\$ 11,83	R\$ 295,75	R\$ 23,66	R\$ 591,50	50,00 %	R\$ 11,83
83	20,00	UND	83 - PICARETA - Picareta alvião em aço, tamanho 5 com cabo de madeira 90 cm	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 10,88	R\$ 217,60	R\$ 21,76	R\$ 435,20	50,00 %	R\$ 10,88
84	500,00	UND	84 - BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS - Bucha de Nylon sem Anel.	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 0,37	R\$ 185,00	R\$ 0,73	R\$ 365,00	49,31 %	R\$ 0,36
85	500,00	UND	85 - PORCA DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS Porca Sextavada - tamanhos 08 a 12 mm.	CINZER	CINZER	R\$ 0,92	R\$ 460,00	R\$ 1,83	R\$ 915,00	49,72 %	R\$ 0,91
86	10,00	UND	86 - PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80 Porta Veneziana Esquerda e/ou direita 217x77cm Cinza	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 294,26	R\$ 2.942,60	R\$ 588,50	R\$ 5.885,00	49,99 %	R\$ 294,24
87	13,00	UND	87 - JANELA ALUMÍNIO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120CM - Janela de Correr Direita com 2 Folhas em Alumínio 100x120cm Branca.	AUTINO	AUTINO	R\$ 182,65	R\$ 2.374,45	R\$ 365,29	R\$ 4.748,77	49,99 %	R\$ 182,64
88	50,00	KG	88 - PREGO 1.1/4X14 -Prego de Aço com Cabeça 1.1/4x14 1kg Polido	GERDAU	GERDAU	R\$ 10,53	R\$ 526,50	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50	49,97 %	R\$ 10,52
89	50,00	KG	89 - PREGO 2.1/2X10 -Prego de Aço com Cabeça 2.1/2x10 1kg Polido	GERDAU	GERDAU	R\$ 10,22	R\$ 511,00	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50	49,97 %	R\$ 10,21
90	50,00	KG	90 - PREGO 3X8 - Prego de Aço com Cabeça 3x8 1kg Polido	GERDAU	GERDAU	R\$ 10,32	R\$ 516,00	R\$ 20,64	R\$ 1.032,00	50,00 %	R\$ 10,32
91	15,00	UND	91 - TELHA ZINCADA 4,50-Telha Trapézio 40 0,40 Galvanizada 4,50 m x 1,00m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 255,83	R\$ 3.837,45	R\$ 255,93	R\$ 3.838,95	0,03 %	R\$ 0,09
92	10,00	BARRA	92 - TUBO IND 2 (P-120) -Tubo Industrial de 2 (P-120)	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	R\$ 96,87	R\$ 968,70	R\$ 96,97	R\$ 969,70	0,10 %	R\$ 0,09
93	10,00	BARRA	93 - TUBO IND 2.1/2(P-120) - Tubo Industrial de 2.1/2 (P-120)	ACO CEARENSE	ACO CEARENSE	R\$ 82,90	R\$ 829,00	R\$ 83,00	R\$ 830,00	0,12 %	R\$ 0,09
96	10,00	UND	96 - CANO IND 1.1/2 X 1,20- Cano Industrial de 1.1/2 x 1,20	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 60,91	R\$ 609,10	R\$ 61,01	R\$ 610,10	0,16 %	R\$ 0,10

97	25,00	UND	97 - ELETRODO46-3MM2,5 MM - Eletrodo para solda Aco Carb 46 E6013 2,5mm Cx 1kg	EIXO NOBRE	EIXO NOBRE	R\$ 36,98	R\$ 924,50	R\$ 37,08	R\$ 927,00	0,26 %	R\$ 0,10
98	3,00	UND	98 - FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL Potência 750W; Tamanho do Mandril 1/2; Voltagem: 220V.	BOSCH	BOSCH	R\$ 257,95	R\$ 773,85	R\$ 258,05	R\$ 774,15	0,03 %	R\$ 0,10
99	5,00	GL	99 - TINTA APARELHO OXIDO ZARCÃO - GALÃO 3,6 L	GIRO COR	GIRO COR	R\$ 21,66	R\$ 108,30	R\$ 21,76	R\$ 108,80	0,45 %	R\$ 0,10
100	10,00	UND	100 - PORTA PRONTA PINTURA 60 X 210 X3,5 CM (MDF) - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 60 x 3,5cm	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 197,20	R\$ 1.972,00	R\$ 197,30	R\$ 1.973,00	0,05 %	R\$ 0,10
101	15,00	UND	101 - PORTA PRONTA PINTURA 70 X 210 X3,5 CM Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 70 x 3,5cm	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 105,32	R\$ 1.579,80	R\$ 210,64	R\$ 3.159,60	50,00 %	R\$ 105,32
102	15,00	UND	102 - PORTA PRONTA PINTURA 80 X 210 X3,5 CM - Porta de Madeira Lisa para Pintura 210 x 80 x 3,5cm	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 121,25	R\$ 1.818,75	R\$ 242,50	R\$ 3.637,50	50,00 %	R\$ 121,25
103	3,00	UND	103 - TRILHO PAR PORTÕES 1.1/2 Cremalheira Industrial Trilho Portão De Correr Eletrônico 1m	AÇO CEARENSE	AÇO CEARENSE	R\$ 194,87	R\$ 584,61	R\$ 194,97	R\$ 584,91	0,05 %	R\$ 0,09
104	15,00	UND	104 - VITRO DE ALUMÍNIO40 X 40 Vitro basculante canelado em alumínio 40X40cm	ALUTINO	ALUTINO	R\$ 57,29	R\$ 859,35	R\$ 57,39	R\$ 860,85	0,17 %	R\$ 0,10
105	10,00	UND	105 - VITRO DE ALUMÍNIO50 X 50 Vitro basculante canelado em alumínio 50x50 cm.	ALUTINO	ALUTINO	R\$ 76,34	R\$ 763,40	R\$ 76,44	R\$ 764,40	0,13 %	R\$ 0,09
106	10,00	UND	106 - VITRO DE ALUMÍNIO60 X 60 canelado em alumínio 60x60 cm.	ALUTINO	ALUTINO	R\$ 98,39	R\$ 983,90	R\$ 98,49	R\$ 984,90	0,10 %	R\$ 0,09
107	8,00	UND	107 - VITRO DE ALUMÍNIO60 X 80 Vitro basculante canelado em alumínio 60x80 cm.	ALUTNO	ALUTNO	R\$ 97,38	R\$ 779,04	R\$ 194,75	R\$ 1.558,00	49,99 %	R\$ 97,37
108	8,00	UND	108 - VITRO DE ALUMÍNIO80 X 100 Vitro basculante canelado em alumínio 80x100 cm.	ALUTINO	ALUTINO	R\$ 77,87	R\$ 622,96	R\$ 155,73	R\$ 1.245,84	49,99 %	R\$ 77,86
109	10,00	UND	109 - PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X210 X 3,5CM	RIBEIRO	RIBEIRO	R\$ 88,29	R\$ 882,90	R\$ 176,57	R\$ 1.765,70	49,99 %	R\$ 88,28
110	2,00	KIT	110 - SERRA MARMORE PROFISSIONAL SIMILAR BOSCH GRANDE 14-40 Serra Mármore Profissional - Diâmetro do disco de 125mm c/ potência de1500W	BOSCH	BOSCH	R\$ 290,46	R\$ 580,92	R\$ 580,91	R\$ 1.161,82	49,99 %	R\$ 290,45



			com 02 discos diamantados; Tensão 220V. 111 - SERRA CIRCULAR 7.1/4 1.500W Serra circular para madeira 7.1/4 1.500 w com 2 discos; 220V - Potência1.500 W; N de rotações (sem carga) 6.000 min- 1; Capacidade de corte 90 64 mm; 45 45 mm; Disco de serra 7 1/4 (184 mm); Botão-trava do eixo; Placa-base Aço.	BOSCH	BOSCH	R\$ 763,09	R\$ 763,09	R\$ 763,19	R\$ 763,19	0,01 %	R\$ 0,10
112	25,00	UND	112 - TRELIÇA 4.2 MM C/ 6 MTS	GERDAU	GERDAU	R\$ 44,18	R\$ 1.104,50	R\$ 44,28	R\$ 1.107,00	0,22 %	R\$ 0,10
113	25,00	UND	113 - BANDEJA P/ PINTURA- Bandeja para pintura 2,7 litros para rolo de até 23cm	ATLAS	ATLAS	R\$ 22,36	R\$ 559,00	R\$ 22,46	R\$ 561,50	0,44 %	R\$ 0,10
114	30,00	UND	114 - BOTAS DEBORRACHA BRANCA- Bota de borracha cano longo cor branca em Pvc limpeza.	VONDER	VONDER	R\$ 24,59	R\$ 737,70	R\$ 49,18	R\$ 1.475,40	50,00 %	R\$ 24,59
115	40,00	UND	115 - BROXA RETANGULAR CERDAS MONOFILAMENTOS BICOLOR 18 X 8CM P/ PINTURA	ATLAS	ATLAS	R\$ 17,64	R\$ 705,60	R\$ 35,27	R\$ 1.410,80	49,98 %	R\$ 17,63
116	400,00	PCT	116 - CAL EM PÓ 5 KG	COLA BEM	COLA BEM	R\$ 15,19	R\$ 6.076,00	R\$ 30,38	R\$ 12.152,00	50,00 %	R\$ 15,19
117	1,00	UND	117 - COMPRESSOR -Compressor de Ar Elétrico 10/50l Bivolt Monofásico 2.5 hp 220V	VONDER	VONDER	R\$ 761,54	R\$ 761,54	R\$ 1.523,08	R\$ 1.523,08	50,00 %	R\$ 761,54
118	80,00	UND	118 - FITA CREPE 25MM X40 M - Fita adesiva Crepe 24mm x 50m	ALDELBRA Z	ALDELBRAZ	R\$ 9,83	R\$ 786,40	R\$ 9,93	R\$ 794,40	1,00 %	R\$ 0,10
119	125,00	SC	119 - GESSO EM PÓ SC 40KG Saco de gesso pronto em pó 40KG	COLA BEM	COLA BEM	R\$ 30,61	R\$ 3.826,25	R\$ 61,21	R\$ 7.651,25	49,99 %	R\$ 30,60
120	50,00	UND	120 - FOLHA DE LIXA DAGUA Nº 220	NORTON	NORTON	R\$ 5,64	R\$ 282,00	R\$ 5,74	R\$ 287,00	1,74 %	R\$ 0,10
121	50,00	LATA	121 - MASSA ACRILICA - 18L (EXTERNO)	SUVENIL	SUVENIL	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50	R\$ 67,10	R\$ 3.355,00	50,00 %	R\$ 33,55
122	50,00	LATA	122 - MASSA CORRIDA - 18L (INTERNO)	SUVENIL	SUVENIL	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50	R\$ 52,89	R\$ 2.644,50	49,99 %	R\$ 26,44
123	30,00	UND	123 - OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUALINCOLO R - A curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção e lentes que filtram 99,9 da radiação UVA e UVB.	DELTAPLU S	DELTAPLUS	R\$ 9,36	R\$ 280,80	R\$ 9,46	R\$ 283,80	1,05 %	R\$ 0,10
124	50,00	UND	124 - PINCEL 3 Trincha média para pintura 3 76,2mm	CONDOR	CONDOR	R\$ 8,92	R\$ 446,00	R\$ 9,02	R\$ 451,00	1,10 %	R\$ 0,10
125	50,00	UND	125 - PINCEL 2.1/2 Trincha simples para pintura 2.1/2 63,5mm	CONDOR	CONDOR	R\$ 7,94	R\$ 397,00	R\$ 8,04	R\$ 402,00	1,24 %	R\$ 0,09
126	50,00	UND	126 - PINCEL Trincha média para	CONDOR	CONDOR	R\$ 7,39	R\$ 369,50	R\$ 7,49	R\$ 374,50	1,33 %	R\$ 0,10

127	50,00	UND	pintura 2 -50,8mm 127 - PINCEL 1.1/2 Trincha média para pintura 1.1/2 -38,1mm	CONDOR	CONDOR	R\$ 6,13	R\$ 306,50	R\$ 6,23	R\$ 311,50	1,60 %	R\$ 0,10
128	50,00	UND	128 - PINCEL 1 - Trincha média para pintura 1 - 25,4mm	CONDOR	CONDOR	R\$ 2,89	R\$ 144,50	R\$ 2,99	R\$ 149,50	3,34 %	R\$ 0,10
129	2,00	UND	129 - PISTOLA P/ PINTURA- PISTOLA DE PINTURA AR DIRETO ALUMÍNIO COM 2 BICOS ESPALHADORES 1.2MM - ESPECIFICAÇÕES: Bico 1.2mm; Caneca em alumínio; Agulha1,2mm; FICHATECNICA: Tipo de alimentação: Pressão; Bico original: 1.2mm; Agulha original: 1.2mm; Capacidade da caneca: 800ml; Entrada de ar: 1/4; Pressão de trabalho: Máx 35 Lbs; Compressor sugerido: Ar direto (TIPOTUFÃO).	CAN PLAS	CAN PLAS	R\$ 110,98	R\$ 221,96	R\$ 111,08	R\$ 222,16	0,09 %	R\$ 0,09
130	25,00	UND	130 - ROLO DE ESPUMA 23CM S/ CABO - Rolo de Espuma Poliéster 23cm sem Suporte	ATLAS	ATLAS	R\$ 14,37	R\$ 359,25	R\$ 14,47	R\$ 361,75	0,69 %	R\$ 0,10
131	50,00	UND	131 - ROLO DE LÃ 23 CM S/CABO - Rolo de Lã Poliéster; Não Respinga 23cm branco ideal para aplicação de tintas látex PVA, acrílica, esmaltes sintéticos, óleos, vernizes, zarcão e stain, em superfícies ásperas e lisas.	ATLAS	ATLAS	R\$ 17,13	R\$ 856,50	R\$ 24,77	R\$ 1.238,50	30,84 %	R\$ 7,64
132	15,00	GL	132 - SELADORA P/ MADEIRA - GALÃO 3,6 L	EUCATEX	EUCATEX	R\$ 58,60	R\$ 879,00	R\$ 83,23	R\$ 1.248,45	29,59 %	R\$ 24,63
134	10,00	LT	134 - SOLVENTE COMUM -Solvente uso geral 900 ml.	GIROCOR	GIROCOR	R\$ 21,35	R\$ 213,50	R\$ 30,29	R\$ 302,90	29,51 %	R\$ 8,94
136	10,00	GL	136 - SOLVENTE THINNERGALÃO Thinner Solvente 5L	GIROCOR	GIROCOR	R\$ 36,30	R\$ 363,00	R\$ 52,14	R\$ 521,40	30,37 %	R\$ 15,84
137	15,00	UND	137 - SOLVENTE THINNERLITRO Thinner Solvente 900ml.	GIROCOR	GIROCOR	R\$ 20,46	R\$ 306,90	R\$ 29,50	R\$ 442,50	30,64 %	R\$ 9,04
139	100,00	UND	139 - ESTOPA BRANCA Estopa Branca uso geral 400g	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 3,14	R\$ 314,00	R\$ 4,62	R\$ 462,00	32,03 %	R\$ 1,48
140	75,00	UND	140 - LIXA DÁGUA 100 Folha de Lixa DÁgua nº 100 - tamanho 23x28 cm	NORTON	NORTON	R\$ 1,37	R\$ 102,75	R\$ 2,38	R\$ 178,50	42,43 %	R\$ 1,01
141	100,00	UND	141 - LIXA DÁGUA120-Folha de Lixa DÁgua nº 120 - tamanho 23x28 cm	NORTON	NORTON	R\$ 2,64	R\$ 264,00	R\$ 2,74	R\$ 274,00	3,64 %	R\$ 0,10
142	75,00	UND	142 - LIXA DÁGUA150-Folha de Lixa DÁgua nº 150 - tamanho 23x28 cm	NORTON	NORTON	R\$ 2,86	R\$ 214,50	R\$ 2,96	R\$ 222,00	3,37 %	R\$ 0,10
143	75,00	UND	143 - LIXA DÁGUA220-Folha de	NORTON	NORTON	R\$ 2,68	R\$ 201,00	R\$ 2,78	R\$ 208,50	3,59 %	R\$ 0,10



			Lixa D'Água nº 220 - tamanho 23x28 cm								
144	100,00	UND	144 - LIXA D'ÁGUA400-Folha de Lixa D'Água nº 400 - tamanho 23x28 cm	NORTON	NORTON	R\$ 2,25	R\$ 225,00	R\$ 2,35	R\$ 235,00	4,25 %	R\$ 0,10
145	15,00	UND	145 - MASSAPLASTICA400 G - Massa Adesiva Plástica com catalisador 400g Branca,cinza,preta	NORTON	NORTON	R\$ 22,88	R\$ 343,20	R\$ 22,98	R\$ 344,70	0,43 %	R\$ 0,10
146	15,00	LT	146 - MASSA RÁPIDA LT -Massa Rápida Automotiva 900 ml	NORTON	NORTON	R\$ 28,65	R\$ 429,75	R\$ 28,75	R\$ 431,25	0,34 %	R\$ 0,10
148	25,00	UND	148 - SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA -Suporte para rolo de pintura 23cm; Material em aço galvanizado; cabo e terminais feitos de plastico; Suporte leve, resistente e de fácil manuseio para qualquer tipo de rolo de pintura nos tamanhos 23, 18 e 10cm.	ATLAS	ATLAS	R\$ 13,71	R\$ 342,75	R\$ 13,81	R\$ 345,25	0,72 %	R\$ 0,10
156	225,00	LATA	156 - TINTA SEMI BRILHO ACRILICA - LATA 18 L- Tinta Acrilica Semi Brilho Base Água - 18L Branco	CORAL	CORAL	R\$ 107,57	R\$ 24.203,25	R\$ 215,32	R\$ 48.447,00	50,04 %	R\$ 107,75
161	50,00	GL	161 - VERNIZ - GALÃO 3,6 L- Verniz Brilhante Natural 3,6 litros	GIROCOR	GIROCOR	R\$ 95,52	R\$ 4.776,00	R\$ 95,62	R\$ 4.781,00	0,10 %	R\$ 0,10
162	40,00	UND	162 - ADESIVO PVC 75G -Adesivo PVC bisnaga 75g	SUVENIL	SUVENIL	R\$ 5,20	R\$ 208,00	R\$ 5,30	R\$ 212,00	1,88 %	R\$ 0,10
163	25,00	UND	163 - ANEL DE VEDAÇÃO P/ APARELHOSANITAR IO - Anel de vedação para bacia sanitária com guia azul	PULVITEC	PULVITEC	R\$ 15,08	R\$ 377,00	R\$ 15,18	R\$ 379,50	0,65 %	R\$ 0,10
164	10,00	UND	164 - ARMÁRIO P/BANHEIRO C/ ESPELHO 32X37X10 -Armário p/banheiro c/espelho 32X37X10.	KRONA	KRONA	R\$ 90,78	R\$ 907,80	R\$ 90,88	R\$ 908,80	0,11 %	R\$ 0,09
165	15,00	UND	165 - ASSENTO OVALESPECIAL BRALMOF - Assento Sanitário Almofadado Oval Branco	KRONA	KRONA	R\$ 44,90	R\$ 673,50	R\$ 45,00	R\$ 675,00	0,22 %	R\$ 0,10
166	15,00	UND	166 - BACIA SANITÁRIA -Bacia Sanitária p/caixa acoplada branco.	KRONA	KRONA	R\$ 218,38	R\$ 3.275,70	R\$ 218,48	R\$ 3.277,20	0,04 %	R\$ 0,09
167	8,00	UND	167 - BOIA CAIXA DAGUA- Torneira de Boia 3/4	KRONA	KRONA	R\$ 38,86	R\$ 310,88	R\$ 38,96	R\$ 311,68	0,25 %	R\$ 0,10
168	35,00	UND	168 - CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO 500L - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 500 Litros	FORTELEV	FORTELEV	R\$ 375,71	R\$ 13.149,85	R\$ 375,81	R\$ 13.153,35	0,02 %	R\$ 0,10
169	35,00	UND	169 - CAIXA DAGUA DE FIBRA DE VIDRO1.000 L - Caixa D'água Redonda Fibra De Vidro 1000 Litros	FORTELEV	FORTELEV	R\$ 216,90	R\$ 7.591,50	R\$ 433,79	R\$ 15.182,65	49,99 %	R\$ 216,89



170	30,00	UND	170 - CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO2.000 L - Caixa Dágua Redonda Fibra De Vidro 2000 Litros	FORTELEV	FORTELEV	R\$ 1.080,90	R\$ 32.427,00	R\$ 1.081,00	R\$ 32.430,00	0,00 %	R\$ 0,09
171	3,00	UND	171 - CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE VIDRO10.000L - Caixa Dágua Redonda Fibra De Vidro 10.000 Litros	FORTELEV	FORTELEV	R\$ 9.166,57	R\$ 27.499,71	R\$ 9.166,67	R\$ 27.500,01	0,00 %	R\$ 0,10
172	15,00	UND	172 - CAIXA DEDESCARGA 9L Caixa de Descarga Ajustável 6 a 9L Branco	FORTELEV	FORTELEV	R\$ 28,48	R\$ 427,20	R\$ 28,58	R\$ 428,70	0,34 %	R\$ 0,09
173	20,00	UND	173 - CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS- Kit Banheiro 03 Peças, 01 porta toalha duplo 45 cm 01 porta toalha de rosto 30 cm e 01 porta papel higienico.	FORTELEV	FORTELEV	R\$ 315,14	R\$ 6.302,80	R\$ 315,24	R\$ 6.304,80	0,03 %	R\$ 0,10
174	75,00	UND	174 - ENGATE 50CM-Engate Flexível 50cm	KRONA	KRONA	R\$ 3,23	R\$ 242,25	R\$ 3,33	R\$ 249,75	3,00 %	R\$ 0,10
175	25,00	UND	175 - ESPUDE DE BORRACHA P/ VASOSANITARIO - Espudede borracha para vaso sanitário 38mmx40DN.	KRONA	KRONA	R\$ 2,64	R\$ 66,00	R\$ 2,74	R\$ 68,50	3,64 %	R\$ 0,10
176	50,00	UND	176 - FITA VEDAROSCA50 M - Fita Veda Rosca 18mm x 50m	KRONA	KRONA	R\$ 6,23	R\$ 311,50	R\$ 6,33	R\$ 316,50	1,57 %	R\$ 0,10
177	15,00	UND	177 - GRELHA PVC BRANCA QUADRADA 150X150MM - Grelha Quadrada PVC branca DN 150	CORTAG	CORTAG	R\$ 6,24	R\$ 93,60	R\$ 6,34	R\$ 95,10	1,57 %	R\$ 0,10
178	50,00	UND	178 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 100 MM -Joelho Esgoto 90x100mm	KRONA	KRONA	R\$ 20,91	R\$ 1.045,50	R\$ 21,01	R\$ 1.050,50	0,47 %	R\$ 0,10
179	50,00	UND	179 - JOELHO PVC DE ESGOTO 45º DN100MM - Joelho Esgoto 45x100mm	KRONA	KRONA	R\$ 11,01	R\$ 550,50	R\$ 11,11	R\$ 555,50	0,90 %	R\$ 0,10
180	50,00	UND	180 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 50 MM -Joelho 90 para esgoto 50mm	KRONA	KRONA	R\$ 10,27	R\$ 513,50	R\$ 10,37	R\$ 518,50	0,96 %	R\$ 0,10
181	50,00	UND	181 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 75 MM -Joelho 90 para esgoto 75mm	KRONA	KRONA	R\$ 9,33	R\$ 466,50	R\$ 12,57	R\$ 628,50	25,77 %	R\$ 3,24
182	75,00	UND	182 - JOELHO PVC DE ESGOTO DN 150 MM -Joelho 90 para esgoto 150mm	KRONA	KRONA	R\$ 18,23	R\$ 1.367,25	R\$ 36,45	R\$ 2.733,75	49,98 %	R\$ 18,22
183	250,00	UND	183 - JOELHO PVC DN SOLDAVEL 20 MM -Joelho 90 Soldável 20mm Marron	KRONA	KRONA	R\$ 0,71	R\$ 177,50	R\$ 1,09	R\$ 272,50	34,86 %	R\$ 0,38
184	200,00	UND	184 - JOELHO PVC DN SOLDAVEL 25 MM - Joelho 90 Soldável 25mm Marron	KRONA	KRONA	R\$ 1,98	R\$ 396,00	R\$ 2,46	R\$ 492,00	19,51 %	R\$ 0,48
185	100,00	UND	185 - JOELHO PVC DN SOLDAVEL 50 MM -Joelho 90 Soldável 50mm Marron	KRONA	KRONA	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00	R\$ 12,29	R\$ 1.229,00	0,81 %	R\$ 0,10

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
   
 2019
   
 Proc. nº 1327

186	50,00	UND	186 - JOELHO PVD DN SOLDÁVEL LR 20MMX 1/2 - Joelho 90º Soldável LR PVC 20mm x 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 3,49	R\$ 174,50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	2,78 %	R\$ 0,10
187	25,00	UND	187 - LAVATORIO FUNCIONAL - Lavatório Pequeno(Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos)-39x31x 16,5cm	SOFT	SOFT	R\$ 52,77	R\$ 1.319,25	R\$ 105,53	R\$ 2.638,25	49,99 %	R\$ 52,76
188	10,00	UND	188 - LINHA PARAPEDREIRO - Linha para pedreiro trançada 100 metros branca	SOFT	SOFT	R\$ 4,57	R\$ 45,70	R\$ 4,67	R\$ 46,70	2,14 %	R\$ 0,10
189	25,00	UND	189 - LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM -Luva de Correr Soldável PVC 20mm	SOFT	SOFT	R\$ 11,83	R\$ 295,75	R\$ 11,93	R\$ 298,25	0,83 %	R\$ 0,10
190	15,00	UND	190 - LUVA CORRER PVC SOLD P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM -Luva de Correr Soldável PVC 20mm	KRONA	KRONA	R\$ 16,77	R\$ 251,55	R\$ 16,87	R\$ 253,05	0,59 %	R\$ 0,10
191	40,00	UND	191 - LUVA LATEX (PLASTICA) Luva Multiuso Látex Ligth Amarela Tamanho P,M,G	KRONA	KRONA	R\$ 7,46	R\$ 298,40	R\$ 14,91	R\$ 596,40	49,96 %	R\$ 7,45
192	60,00	UND	192 - LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM - Luva Soldável 20mm	KRONA	KRONA	R\$ 1,31	R\$ 78,60	R\$ 1,41	R\$ 84,60	7,09 %	R\$ 0,10
193	60,00	UND	193 - LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL LR 20 MM -Luva Soldável LR PVC 20mm x 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 2,43	R\$ 145,80	R\$ 2,53	R\$ 151,80	3,95 %	R\$ 0,10
194	20,00	UND	194 - LUVA PVC SOLD P/ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM - Luva Soldável PVC 50mm	KRONA	KRONA	R\$ 6,92	R\$ 138,40	R\$ 13,82	R\$ 276,40	49,92 %	R\$ 6,90
195	20,00	UND	195 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX40 - Bucha Redução Soldavel Curta Água Fria 50 X 40mm	KRONA	KRONA	R\$ 7,47	R\$ 149,40	R\$ 14,94	R\$ 298,80	50,00 %	R\$ 7,47
196	20,00	UND	196 - LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50MMX20 - Bucha de Redução PVC Solda Longa de 50mm X 20mm	KRONA	KRONA	R\$ 2,56	R\$ 51,20	R\$ 2,66	R\$ 53,20	3,75 %	R\$ 0,10
197	50,00	ROLO	197 - MANGUEIRA 1/2 CRISTAL 50M - Mangueira Cristal de PVC 1/2 Pol. x 2,0 mm 50 metros	KRONA	KRONA	R\$ 13,76	R\$ 688,00	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00	49,96 %	R\$ 13,74
198	25,00	UND	198 - RALO QUADRADO FOFO C/REQUADRO 150X1 50MM P/PATIO	KRONA	KRONA	R\$ 16,23	R\$ 405,75	R\$ 32,44	R\$ 811,00	49,96 %	R\$ 16,21
199	15,00	UND	199 - REGISTRO DE GAVETA 1/2 Base registro de gaveta 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 17,17	R\$ 257,55	R\$ 34,32	R\$ 514,80	49,97 %	R\$ 17,15
200	20,00	UND	200 - REGISTRO DE GAVETA 3/4 Base registro de gaveta 3/4	KRONA	KRONA	R\$ 23,70	R\$ 474,00	R\$ 47,39	R\$ 947,80	49,98 %	R\$ 23,69
201	20,00	UND	201 - REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 Base Registro de pressão 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 16,81	R\$ 336,20	R\$ 33,61	R\$ 672,20	49,98 %	R\$ 16,80



202	50,00	UND	202 - REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 Base Registro de pressão 3/4	KRONA	KRONA	R\$ 13,51	R\$ 675,50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00	49,96 %	R\$ 13,49
203	25,00	UND	203 - REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM -Registro plástico soldavel c/esfera 20mm.	KRONA	KRONA	R\$ 7,56	R\$ 189,00	R\$ 7,66	R\$ 191,50	1,30 %	R\$ 0,10
204	5,00	UND	204 - SIFÃO COPO EXTENSÍVELBRANCO - Sifão flex branco simples c/copo.	KRONA	KRONA	R\$ 6,94	R\$ 34,70	R\$ 13,87	R\$ 69,35	49,96 %	R\$ 6,93
205	15,00	UND	205 - SIFÃO PLASTICO EXTENSIVEL - Sifão flex branco simples.	KRONA	KRONA	R\$ 8,75	R\$ 131,25	R\$ 17,49	R\$ 262,35	49,97 %	R\$ 8,74
206	25,00	UND	206 - TE ESGOTO 100 MM -Tê PVC para esgoto 100mm	KRONA	KRONA	R\$ 8,65	R\$ 216,25	R\$ 17,28	R\$ 432,00	49,94 %	R\$ 8,63
207	50,00	UND	207 - TE ESGOTO 150 MM -Tê PVC para esgoto 150mm	KRONA	KRONA	R\$ 17,46	R\$ 873,00	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00	49,97 %	R\$ 17,44
208	30,00	UND	208 - TE ESGOTO 50 MM -Tê PVC para esgoto 50mm	KRONA	KRONA	R\$ 5,07	R\$ 152,10	R\$ 5,17	R\$ 155,10	1,93 %	R\$ 0,10
209	55,00	UND	209 - TE SOLDAVEL 20 MM- Te soldavel 20mm	KRONA	KRONA	R\$ 1,52	R\$ 83,60	R\$ 1,62	R\$ 89,10	6,17 %	R\$ 0,10
210	15,00	UND	210 - TE SOLDAVEL 50 MM- Te soldavel 50mm	KRONA	KRONA	R\$ 10,91	R\$ 163,65	R\$ 11,01	R\$ 165,15	0,90 %	R\$ 0,10
211	15,00	UND	211 - TORNEIRA CLÍNICA DE INOX - Torneira Clínica de Mesa em Aço Inox	KRONA	KRONA	R\$ 84,84	R\$ 1.272,60	R\$ 169,67	R\$ 2.545,05	49,99 %	R\$ 84,83
212	30,00	UND	212 - TORNEIRA PLASTICA P/ JARDIM 1/2 - Torneira de Jardim Plástico 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 3,53	R\$ 105,90	R\$ 3,63	R\$ 108,90	2,75 %	R\$ 0,10
213	200,00	TUBO	213 - TUBO PVC ESGOTO100 MM - Tubo Esgoto PVC 100mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 43,85	R\$ 8.770,00	R\$ 87,69	R\$ 17.538,00	49,99 %	R\$ 43,84
214	175,00	TUBO	214 - TUBO PVC ESGOTO150 MM - Tubo Esgoto PVC 150mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 61,67	R\$ 10.792,25	R\$ 123,33	R\$ 21.582,75	49,99 %	R\$ 61,66
215	100,00	TUBO	215 - TUBO PVC ESGOTO200 MM - Tubo Esgoto PVC 200mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 112,12	R\$ 11.212,00	R\$ 224,23	R\$ 22.423,00	49,99 %	R\$ 112,11
216	175,00	TUBO	216 - TUBO PVC ESGOTO 50 MM - Tubo Esgoto PVC 50mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 25,24	R\$ 4.417,00	R\$ 50,46	R\$ 8.830,50	49,98 %	R\$ 25,22
217	300,00	TUBO	217 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM -Tubo Soldável PVC 20mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00	49,92 %	R\$ 6,48
218	250,00	TUBO	218 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM -Tubo Soldável PVC 25mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 8,40	R\$ 2.100,00	R\$ 16,78	R\$ 4.195,00	49,94 %	R\$ 8,38
219	100,00	TUBO	219 - TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM -Tubo Soldável PVC 32mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 9,78	R\$ 978,00	R\$ 19,55	R\$ 1.955,00	49,97 %	R\$ 9,77
220	75,00	TUBO	220 - TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM -Tubo Soldável PVC 40mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 18,84	R\$ 1.413,00	R\$ 37,66	R\$ 2.824,50	49,97 %	R\$ 18,82
221	75,00	TUBO	221 - TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM -Tubo Soldável PVC 50mm 6m	KRONA	KRONA	R\$ 21,80	R\$ 1.635,00	R\$ 43,59	R\$ 3.269,25	49,98 %	R\$ 21,79
222	180,00	UND	222 - VÁLVULA DE DESCARGA P/VASO	KRONA	KRONA	R\$ 29,10	R\$ 5.238,00	R\$ 58,19	R\$ 10.474,20	49,99 %	R\$ 29,09



223	78,00	CJ	SANITARIO 1 1/2 - Válvula de Descarga Docol Base 1.1/2 com Registro Integrado Cromada 223 - VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRAO MEDIO - Kitbacia com caixa acoplada Net 3/6 litros instalação vertical branco.	KRONA	KRONA	R\$ 140,27	R\$ 10.941,06	R\$ 280,52	R\$ 21.880,56	49,99 %	R\$ 140,25
224	1.900,00	M	224 - CABO PP 2X1,50MM (2X14) - Cabo PPflexível 2 Vias ( 2 X 1,50mm)	SIL	SIL	R\$ 3,10	R\$ 5.890,00	R\$ 6,17	R\$ 11.723,00	49,75 %	R\$ 3,07
225	1.900,00	M	225 - CABO PP 2X2,50MM (2X12) - Cabo PPflexível 2 Vias ( 2 X 2,50mm)	SIL	SIL	R\$ 3,89	R\$ 7.391,00	R\$ 7,76	R\$ 14.744,00	49,87 %	R\$ 3,87
226	1.900,00	M	226 - CABO PP 2X4,00MM (2X10) - Cabo PPflexível 2 Vias ( 2 X 4,00mm)	SIL	SIL	R\$ 6,20	R\$ 11.780,00	R\$ 12,39	R\$ 23.541,00	49,95 %	R\$ 6,19
227	125,00	UND	227 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A - Disjuntor Din Unipolar 25A Curva C	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 7,60	R\$ 950,00	R\$ 15,19	R\$ 1.898,75	49,96 %	R\$ 7,59
228	75,00	UND	228 - DISJUNTOR TRIFASICO 30A - Disjuntor Din Tripolar 30A Curva C	TRAMON TINA	TRAMONTI NA	R\$ 22,10	R\$ 1.657,50	R\$ 44,19	R\$ 3.314,25	49,98 %	R\$ 22,09
229	75,00	UND	229 - DISJUNTOR TRIFASICO 35A - Disjuntor Din Tripolar 35A Curva C	SIL	SIL	R\$ 25,03	R\$ 1.877,25	R\$ 50,05	R\$ 3.753,75	49,99 %	R\$ 25,02
230	2.750,00	M	230 - CABO FLEX 1,5 MM -Cabo Flexível 1,5mm	SIL	SIL	R\$ 1,18	R\$ 3.245,00	R\$ 2,34	R\$ 6.435,00	49,57 %	R\$ 1,16
231	2.750,00	M	231 - CABO FLEX 2,5 MM -Cabo Flexível 2,5mm	SIL	SIL	R\$ 1,17	R\$ 3.217,50	R\$ 2,32	R\$ 6.380,00	49,56 %	R\$ 1,15
232	1.750,00	M	232 - CABO FLEX 4,00 MM- Cabo Flexível 4,00mm	SIL	SIL	R\$ 1,50	R\$ 2.625,00	R\$ 2,99	R\$ 5.232,50	49,83 %	R\$ 1,49
233	1.750,00	M	233 - CABO FLEX 6,00 MM- Cabo Flexível 6,00mm	SIL	SIL	R\$ 2,17	R\$ 3.797,50	R\$ 4,32	R\$ 7.560,00	49,76 %	R\$ 2,15
234	50,00	UND	234 - FITA DUPLAFACE100M - Fita dupla face espuma 12 mm x 100 m Branco	STECK	STECK	R\$ 73,15	R\$ 3.657,50	R\$ 146,29	R\$ 7.314,50	49,99 %	R\$ 73,14
235	50,00	UND	235 - FITA ISOLANTE19X20M - Fita Isolante 19mm x 20m	STECK	STECK	R\$ 3,24	R\$ 162,00	R\$ 3,34	R\$ 167,00	2,99 %	R\$ 0,10
236	200,00	UND	236 - CX.PLASTICA 4X2 -Caixa de Luz Retangular 4x2	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 2,28	R\$ 456,00	R\$ 2,38	R\$ 476,00	4,20 %	R\$ 0,10
237	100,00	UND	237 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO - Grampo para Haste de Aterramento 5/8.	SCONECT OR LOBAT	SCONECTO R LOBAT	R\$ 9,24	R\$ 924,00	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00	52,02 %	R\$ 10,02
238	75,00	UND	238 - HASTE DEATERRAMENTO DN 1/2 X 2,00 M -	SCONECT OR LOBAT	SCONECTO R LOBAT	R\$ 13,22	R\$ 991,50	R\$ 26,43	R\$ 1.982,25	49,98 %	R\$ 13,21
239	50,00	UND	239 - HASTE DEATERRAMENTO DN 1/2 X 1,50 M	SCONECT OR LOBAT	SCONECTO R LOBAT	R\$ 11,45	R\$ 572,50	R\$ 22,88	R\$ 1.144,00	49,95 %	R\$ 11,43
240	75,00	UND	240 - INTERRUPTOR COMTOMADA - Conjunto 1 Interruptor Simples Tomada 10A- 250V.	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 4,67	R\$ 350,25	R\$ 9,33	R\$ 699,75	49,94 %	R\$ 4,66

241	75,00	UND	241 - INTERRUPTOR DUPLO COMTOMADA - Conjunto 2 Interruptores Simples Tomada 10A- 250V	TRAMNTI NA	TRAMNTIN A	R\$ 6,15	R\$ 461,25	R\$ 12,23	R\$ 917,25	49,71 %	R\$ 6,08
242	75,00	UND	242 - INTERRUPTORSIMP LES - Interruptor Simples 10A/250V	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 9,93	R\$ 744,75	R\$ 9,93	R\$ 744,75	0,00 %	R\$ 0,00
243	25,00	UND	243 - INTERRUPTORTRIP LO - Interruptor Triplo Simples 10A/250V	TRAMON TINA	TRAMONTI NA	R\$ 8,10	R\$ 202,50	R\$ 16,18	R\$ 404,50	49,93 %	R\$ 8,08
244	275,00	UND	244 - LAMPADA COMPACTA DE 25 W -Lâmpada Compacta Econômica 25W 220V	LUMINEX	LUMINEX	R\$ 6,61	R\$ 1.817,75	R\$ 13,22	R\$ 3.635,50	50,00 %	R\$ 6,61
245	275,00	UND	245 - LAMPADA COMPACTA DE 35 W -Lâmpada Compacta Econômica 35W 220V	LUX	LUX	R\$ 9,10	R\$ 2.502,50	R\$ 18,18	R\$ 4.999,50	49,94 %	R\$ 9,08
246	275,00	UND	246 - LAMPADA COMPACTA DE 45 W -Lâmpada Compacta Econômica 45W 220V	LUMINAX	LUMINAX	R\$ 11,67	R\$ 3.209,25	R\$ 23,33	R\$ 6.415,75	49,97 %	R\$ 11,66
248	125,00	UND	248 - MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1/2 AMARELA 50M - Mangueira Corrugada Amarela 1/2 Rolo com 50M	TIGRE	TIGRE	R\$ 9,00	R\$ 1.125,00	R\$ 16,00	R\$ 2.000,00	43,75 %	R\$ 7,00
249	125,00	UND	249 - MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 3/4 AMARELA 50M - Mangueira Corrugada Amarela 25mm 3/4 Rolo 50 mts	TIGRE	TIGRE	R\$ 10,67	R\$ 1.333,75	R\$ 21,33	R\$ 2.666,25	49,97 %	R\$ 10,66
250	125,00	UND	250 - MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO DE 1 AMARELA 25M - angueira Corrugada Amarela 1 Rolo com 25M	TIGRE	TIGRE	R\$ 24,47	R\$ 3.058,75	R\$ 48,92	R\$ 6.115,00	49,97 %	R\$ 24,45
251	15,00	UND	251 - KIT MEDIDOR MONOFASICO - CaixaPadrão Medidor Monofásico	TIGRE	TIGRE	R\$ 25,06	R\$ 375,90	R\$ 25,16	R\$ 377,40	0,39 %	R\$ 0,10
252	15,00	UND	252 - KIT MEDIDORTRIFASIC O - Caixa de Medição EnergiaTrifásica Padrão Equatorial MA	TIGRE	TIGRE	R\$ 62,82	R\$ 942,30	R\$ 125,63	R\$ 1.884,45	49,99 %	R\$ 62,81
253	20,00	UND	253 - PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 3PT	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 27,37	R\$ 547,40	R\$ 27,47	R\$ 549,40	0,36 %	R\$ 0,09
254	20,00	UND	254 - PINO FEMEA2PT20A - Plugue Fêmea 2PT 20A	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 7,51	R\$ 150,20	R\$ 7,61	R\$ 152,20	1,31 %	R\$ 0,10
255	20,00	UND	255 - PINO FEMEA 10A -Plug Fêmea 2PT 10A	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 3,49	R\$ 69,80	R\$ 3,59	R\$ 71,80	2,78 %	R\$ 0,10
256	20,00	UND	256 - PINO MACHO 10A -Plug Macho 2PT 10A	TRAMONT INA	TRAMONTI NA	R\$ 3,40	R\$ 68,00	R\$ 3,50	R\$ 70,00	2,85 %	R\$ 0,10



257	20,00	UND	257 - PINO MACHO 20A -Plug Macho 2PT 20A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 4,97	R\$ 99,40	R\$ 5,07	R\$ 101,40	1,97 %	R\$ 0,10
258	25,00	UND	258 - PLACA CEGA 4X2 -Placa 4x2 Cega com Suporte	SCOTCH	SCOTCH	R\$ 3,16	R\$ 79,00	R\$ 3,26	R\$ 81,50	3,06 %	R\$ 0,10
259	175,00	UND	259 - PLAFON PLASTICO BRANCO - Plafon plástico branco soquete E-27 porcelana	SCOTCH	SCOTCH	R\$ 4,25	R\$ 743,75	R\$ 4,35	R\$ 761,25	2,29 %	R\$ 0,10
260	30,00	UND	260 - FITA AUTA FUSÃO 19MMX 5M - Fita Isolante Auto Fusão 19mm x 5 metros	SCOTCH	SCOTCH	R\$ 8,46	R\$ 253,80	R\$ 8,56	R\$ 256,80	1,16 %	R\$ 0,10
261	50,00	UND	261 - ISOLADOR LOUÇA 72X72 - Isolador Roldana 72x72	MURUMBI C	MURUMBIC	R\$ 11,26	R\$ 563,00	R\$ 11,36	R\$ 568,00	0,88 %	R\$ 0,10
262	40,00	UND	262 - ISOLADOR LOUÇA 56X56 - Isolador Roldana 56x56	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,34	R\$ 613,60	R\$ 15,44	R\$ 617,60	0,64 %	R\$ 0,10
263	175,00	UND	263 - SOQUETE COMRABICHO - Soquete nylon com rabicho para lâmpadas E-27	LUX	LUX	R\$ 4,40	R\$ 770,00	R\$ 4,50	R\$ 787,50	2,22 %	R\$ 0,10
264	25,00	UND	264 - DISJUNTOR DIN TRIFASICO 125A -Disjuntor Din Tripolar 125A Curva C	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 95,88	R\$ 2.397,00	R\$ 191,74	R\$ 4.793,50	49,99 %	R\$ 95,86
265	375,00	UND	265 - TOMADA DUPLA 10A- Tomada Dupla 10A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com 2 postos 2 módulos Tomada 10A/250V.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 103,43	R\$ 38.786,25	R\$ 206,84	R\$ 77.565,00	49,99 %	R\$ 103,41
266	275,00	UND	266 - TOMADA DUPLA 20A- Tomada Dupla 20A/250V c/placa - Placa/ Espelho 4x2 com 2postos 2 módulos Tomada 10A/250V.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 146,35	R\$ 40.246,25	R\$ 292,68	R\$ 80.487,00	49,99 %	R\$ 146,33
267	175,00	UND	267 - TOMADA EMBUTIRTRIPLA - Tomada Tripla 20A/250V c/placa - Placa/ Espelho 4x2 com 3 postos 3 módulos Tomada 10A/250V.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 98,22	R\$ 17.188,50	R\$ 196,43	R\$ 34.375,25	49,99 %	R\$ 98,21
268	225,00	UND	268 - TOMADA SIMPLES10A - Tomada Simples 10A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com1 posto 1 módulo Tomada 10A/250V.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 121,74	R\$ 27.391,50	R\$ 243,46	R\$ 54.778,50	49,99 %	R\$ 121,72
269	75,00	UND	269 - TOMADA SIMPLES20A - Tomada Simples 20A/250V c/placa - Placa / Espelho 4x2 com1 posto 1 módulo Tomada 20A/250V.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 10,34	R\$ 775,50	R\$ 10,44	R\$ 783,00	0,95 %	R\$ 0,10
271	125,00	UND	271 - TUBO PVCELETRODUTO 20MM- Tubo Eletroduto PVC 20mm Rígido Soldável	TIGRE	TIGRE	R\$ 73,95	R\$ 9.243,75	R\$ 147,88	R\$ 18.485,00	49,99 %	R\$ 73,93
272	175,00	UND	272 - TUBO PVC ELETRODUTO	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,54	R\$ 1.144,50	R\$ 13,06	R\$ 2.285,50	49,92 %	R\$ 6,52

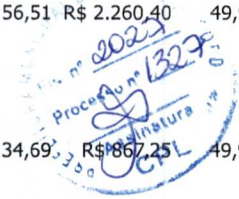


273	175,00	UND	25MM- Tubo Eletroduto PVC 25mm Rígido Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 109,57	R\$ 19.174,75	R\$ 219,13	R\$ 38.347,75	49,99 %	R\$ 109,56
274	125,00	UND	273 - TUBO PVCELETRODUTO 32MM Tubo Eletroduto PVC 32mm Rígido Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 82,98	R\$ 10.372,50	R\$ 165,94	R\$ 20.742,50	49,99 %	R\$ 82,96
275	75,00	UND	274 - TUBO PVCELETRODUTO 40MM- Tubo Eletroduto PVC 40mm Rígido Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 42,87	R\$ 3.215,25	R\$ 85,72	R\$ 6.429,00	49,98 %	R\$ 42,85
276	15,00	UND	275 - TUBO PVC ELETRODUTO 50MM- Tubo Eletroduto PVC 50mm Rígido Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 18,03	R\$ 270,45	R\$ 18,13	R\$ 271,95	0,55 %	R\$ 0,09
277	100,00	UND	276 - CURVA ELETRODUTO 20 MM- Curva Eletroduto PVC 20mm 90°. Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 3,38	R\$ 338,00	R\$ 3,48	R\$ 348,00	2,87 %	R\$ 0,10
278	50,00	UND	277 - CURVA ELETRODUTO 25 MM- Curva Eletroduto PVC 25mm 90°. Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 4,65	R\$ 232,50	R\$ 4,75	R\$ 237,50	2,10 %	R\$ 0,10
279	20,00	UND	278 - CURVA ELETRODUTO 32 MM- Curva Eletroduto PVC 32mm 90°. Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 9,64	R\$ 192,80	R\$ 9,74	R\$ 194,80	1,02 %	R\$ 0,10
280	15,00	UND	279 - CURVA ELETRODUTO 40 MM- Curva Eletroduto PVC 40mm 90°. Soldável	KRONA	KRONA	R\$ 7,21	R\$ 108,15	R\$ 7,31	R\$ 109,65	1,36 %	R\$ 0,10
286	125,00	UND	280 - CURVA ELETRODUTO 50 MM- Curva Eletroduto PVC 50mm 90°. Soldável	MORUMBI C	MORUMBIC	R\$ 73,69	R\$ 9.211,25	R\$ 147,36	R\$ 18.420,00	49,99 %	R\$ 73,67
287	75,00	UND	286 - SOQUETE LOUÇA E27- Soquete de Porcelana E27 4 A 250V	MORUMBI C	MORUMBIC	R\$ 37,55	R\$ 2.816,25	R\$ 75,08	R\$ 5.631,00	49,98 %	R\$ 37,53
288	75,00	UND	287 - SOQUETE LOUÇA E40- Soquete de Porcelana pesado E 40 16A 500V	TASCHIBRA A	TASCHIBRA	R\$ 51,37	R\$ 3.852,75	R\$ 102,72	R\$ 7.704,00	49,99 %	R\$ 51,35
289	10,00	UND	288 - LUMINÁRIA TARTARUGA LED 5W- Luminária LED Tartaruga 5W bivolt luz branca IP65	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 15,75	R\$ 157,50	R\$ 15,85	R\$ 158,50	0,63 %	R\$ 0,10
290	15,00	UND	289 - EXTENSÃO ELETRICA10M- Extensão 03 tomadas 02 polos terra 10A - 10M	REX	REX	R\$ 23,42	R\$ 351,30	R\$ 23,52	R\$ 352,80	0,42 %	R\$ 0,09
291	10,00	UND	290 - FILTRO DE LINHA 5M- Filtro de linha plástico 05 tomadas pp bivolt 10A-250V cabo de 01 metro.	REX	REX	R\$ 16,17	R\$ 161,70	R\$ 16,27	R\$ 162,70	0,61 %	R\$ 0,09
292	10,00	UND	291 - ARMACAO MONOFÁSICA 1POLO - Armação Aço 1 Polo Vertical Média	ELETROZ	ELETROZ	R\$ 15,70	R\$ 157,00	R\$ 15,80	R\$ 158,00	0,63 %	R\$ 0,10

			para 3 a 4 disjuntores.								
293	10,00	UND	293 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 6/8 -Centro/Quadro de Distribuição Embutir Branco para 6 a 8 Disjuntores.	ELETROZ	ELETROZ	R\$ 26,15	R\$ 261,50	R\$ 26,25	R\$ 262,50	0,38 %	R\$ 0,10
294	5,00	UND	294 - CENTRO DISTRIBUIÇÃO 12/16-Centro/Quadro de Distribuição Embutir Branco para 12 a 16 Disjuntores.	TIGRE	TIGRE	R\$ 6,67	R\$ 33,35	R\$ 6,77	R\$ 33,85	1,47 %	R\$ 0,10
295	30,00	UND	295 - CX.PLASTICA 4 X 4QUADRADA - Caixa de Luz 4x4 Quadrada	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 4,11	R\$ 123,30	R\$ 4,21	R\$ 126,30	2,37 %	R\$ 0,10
296	20,00	UND	296 - CX.PLASTICA 4 X 4 OCTOGONAL Caixa de Luz 4x4 Octogonal	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 7,12	R\$ 142,40	R\$ 14,23	R\$ 284,60	49,96 %	R\$ 7,11
297	75,00	BARRA	297 - CANALETA ADESICA2 M - Canaleta Adesiva Tampa Articulada Branca 9x5mm 2 metros	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 39,84	R\$ 2.988,00	R\$ 79,67	R\$ 5.975,25	49,99 %	R\$ 39,83
298	10,00	UND	298 - ARMAÇÃO TRIFÁSICA 4 POLOS -Armação Rex 4x4 1/8	ARGENTOR	ARGENTOR	R\$ 22,24	R\$ 222,40	R\$ 22,34	R\$ 223,40	0,44 %	R\$ 0,10
299	25,00	UND	299 - ARMAÇÃO MONOFÁSICA 2POLOS - Armação Rex 2x2 1/8	ARGENTOR	ARGENTOR	R\$ 25,15	R\$ 628,75	R\$ 25,25	R\$ 631,25	0,39 %	R\$ 0,10
300	70,00	UND	300 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A - Disjuntor Tripolar Din Curva C 50A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 40,68	R\$ 2.847,60	R\$ 81,34	R\$ 5.693,80	49,98 %	R\$ 40,66
301	60,00	UND	301 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A - Disjuntor Tripolar Din 3p Curva C 70A	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 37,48	R\$ 2.248,80	R\$ 74,94	R\$ 4.496,40	49,98 %	R\$ 37,46
302	80,00	UND	302 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A - Disjuntor Monopolar 16A Din Curva C 230v4. 5ka	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 45,60	R\$ 3.648,00	R\$ 91,19	R\$ 7.295,20	49,99 %	R\$ 45,59
303	80,00	UND	303 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A - Disjuntor Monopolar 20A Din Curva C 230v4. 5ka	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 43,55	R\$ 3.484,00	R\$ 87,08	R\$ 6.966,40	49,98 %	R\$ 43,53
304	90,00	UND	304 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A - Disjuntor Monopolar 32A Din Curva C 230v4. 5ka	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 57,58	R\$ 5.182,20	R\$ 115,15	R\$ 10.363,50	49,99 %	R\$ 57,57
305	60,00	UND	305 - CX.ELETR.DE PASSAGEM 20 X 20 -Caixa de passagem de embutir PVC 20x20 Branco	AREA	AREA	R\$ 32,67	R\$ 1.960,20	R\$ 64,13	R\$ 3.847,80	49,05 %	R\$ 31,46
306	60,00	UND	306 - CX.ELETR.DE PASSAGEM 15 X 15 -Caixa de passagem de embutir PVC 15x15 Branco	AREA	AREA	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	48,33 %	R\$ 29,00
307	15,00	UND	307 - PAINEL LEDQUAD.18W - Painel Led sobrepór 18w Quadrado 21 x 21 cm 4000k branca	MAXIMIZE	MAXIMIZE	R\$ 23,63	R\$ 354,45	R\$ 23,73	R\$ 355,95	0,42 %	R\$ 0,10
308	15,00	UND	308 - PAINEL LED REDONDO 18W - Painel Luminaria Led sobrepór Redondo 18w 21cm 4000k branca	MAXIMIZE	MAXIMIZE	R\$ 22,06	R\$ 330,90	R\$ 22,16	R\$ 332,40	0,45 %	R\$ 0,10



309	40,00	UND	309 - RELÉ FOTOELÉTRICO Rele Lampada Fotoeletrico Fotocelula Sensor Bivolt c/suporte.	QUALITRO NIX	QUALITRON IX	R\$ 28,26	R\$ 1.130,40	R\$ 56,51	R\$ 2.260,40	49,99 %	R\$ 28,25
312	25,00	UND	312 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W -Lampadas Vapor de Sodio Ovoide 400w E- 40	LUX	LUX	R\$ 17,35	R\$ 433,75	R\$ 34,69	R\$ 867,25	49,98 %	R\$ 17,34
313	45,00	UND	313 - REATOR V. SÓDIO70W - Reator Vapor Sódio externo 70W 220V	HEX	HEX	R\$ 22,64	R\$ 1.018,80	R\$ 45,27	R\$ 2.037,15	49,98 %	R\$ 22,63
314	40,00	UND	314 - REATORV.SÓDIO250 W - Reator Vapor Sódio externo 250W220V	VALEPIN HO	VALEPINHO	R\$ 26,77	R\$ 1.070,80	R\$ 53,53	R\$ 2.141,20	49,99 %	R\$ 26,76
315	35,00	UND	315 - REATOR V.SÓDIO400W - Reator Vapor Sódio externo 400W 220V	VALEPIN HO	VALEPINHO	R\$ 29,19	R\$ 1.021,65	R\$ 58,36	R\$ 2.042,60	49,98 %	R\$ 29,17
316	450,00	M	316 - BARROTE 6 X 6 CM -Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 6x6cmx1m (Barrote).	CHICO MADEREIRA RA	CHICO MADEREIRA	R\$ 240,62	R\$ 108.279,00	R\$ 481,22	R\$ 216.549,00	49,99 %	R\$ 240,60
317	1.250,00	M	317 - CAIBRO DE MADEIRA NATIVA/REGIONAL 5X5 CM NÃO APARELHADO (P/REFORMA) - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade,dimensõe s5x5cmx1m (Caibro para telhado).	MAD RIBEIRO	MAD RIBEIRO	R\$ 5,83	R\$ 7.287,50	R\$ 11,64	R\$ 14.550,00	49,91 %	R\$ 5,81
318	350,00	M	318 - LINHA DE MADEIRA14 X 7 CM - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 7x14cmx1m (Linha paratelhado).	MAD RIBEIRO	MAD RIBEIRO	R\$ 184,84	R\$ 64.694,00	R\$ 369,67	R\$ 129.384,50	49,99 %	R\$ 184,83
319	275,00	UND	319 - PORTA DE MADEIRA DE 1,20 X 2,10 -Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 7x14cmx1m (Linha para telhado).	MAD RIBEIRO	MAD RIBEIRO	R\$ 199,00	R\$ 54.725,00	R\$ 396,00	R\$ 108.900,00	49,74 %	R\$ 197,00
320	205,00	UND	320 - PORTA DE MADEIRA DE 70 X 2,10	ULIANA	ULIANA	R\$ 94,31	R\$ 19.333,55	R\$ 188,61	R\$ 38.665,05	49,99 %	R\$ 94,30
321	210,00	UND	321 - PORTA DE MADEIRA DE 80 X 2,10	ULIANA	ULIANA	R\$ 74,17	R\$ 15.575,70	R\$ 148,32	R\$ 31.147,20	49,99 %	R\$ 74,15
322	3.000,00	M	322 - RIPA DE MADEIRA -Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade,dimensõe s4x1,5cmx1m x 12 und (Ripa para telhado).	ULIANA	ULIANA	R\$ 8,63	R\$ 25.890,00	R\$ 17,24	R\$ 51.720,00	49,94 %	R\$ 8,61
323	125,00	M	323 - TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 15 CM NÃO APARELHADATABEI RA - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões	CHICO MADEREIRA RA	CHICO MADEREIRA	R\$ 6,83	R\$ 853,75	R\$ 13,65	R\$ 1.706,25	49,96 %	R\$ 6,82



324	75,00	M	3x15cmx1m (Tábua). 324 - TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 20 CM NÃO APARELHADATABEIRA - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x20cmx1m (Tábua).	CHICO MADEREIRA	CHICO MADEREIRA	R\$ 8,51	R\$ 638,25	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00	49,94 %	R\$ 8,49
325	75,00	M	325 - TABUA DE MADEIRA DE LEI 3 X 25 CM NÃO APARELHADATABEIRA - Madeira de lei nativa/regional de 1º. Qualidade, dimensões 3x25cmx1m (Tábua).	ULIANA	ULIANA	R\$ 10,27	R\$ 770,25	R\$ 20,53	R\$ 1.539,75	49,97 %	R\$ 10,26
326	25,00	M	326 - FORRA BATEENTE P/PORTA MADEIRA LISA - Batente para Porta 14x3cm	ULIANA	ULIANA	R\$ 38,67	R\$ 966,75	R\$ 77,33	R\$ 1.933,25	49,99 %	R\$ 38,66
327	25,00	UND	327 - MADEIRITE 14MM 2,20X1,10 PLASTIFICADO - Chapa Madeirite Plastificado 2,20x1,10m 14mm	ULIANA	ULIANA	R\$ 37,96	R\$ 949,00	R\$ 75,90	R\$ 1.897,50	49,98 %	R\$ 37,94
328	125,00	UND	328 - MADEIRITE VERMELHO 12 MM 2,20 X1,10 - ChapaMadeirite Resinado Cola Branca 12mm 2,20 x 1,10m	ULIANA	ULIANA	R\$ 36,96	R\$ 4.620,00	R\$ 73,91	R\$ 9.238,75	49,99 %	R\$ 36,95
329	125,00	UND	329 - MADEIRITE VERMELHO 9 MM 2,20X1,10 - ChapaMadeirite Resinado Cola Branca 9mm 2,20 x 1,10m	ULIANA	ULIANA	R\$ 29,71	R\$ 3.713,75	R\$ 59,40	R\$ 7.425,00	49,98 %	R\$ 29,69
330	225,00	UND	330 - COMPENSADO 10MM 2,20X1,60 - ChapaCompensado 2,20 x 1,60- 10mm	ULIANA	ULIANA	R\$ 48,24	R\$ 10.854,00	R\$ 96,46	R\$ 21.703,50	49,98 %	R\$ 48,22
331	225,00	UND	331 - COMPENSADO 15MM 2,20X1,60 - ChapaCompensado 2,20 x 1,60- 15mm	ULIANA	ULIANA	R\$ 55,00	R\$ 12.375,00	R\$ 108,00	R\$ 24.300,00	49,07 %	R\$ 53,00
						<b>Total R\$ 993.369,74</b>	<b>Total Orçado R\$ 1.839.954,04</b>	<b>46,01%</b>	<b>R\$ 846.584,30</b>		

Fornecedor: N DOS SANTOS LTDA - 11.504.824/0001-15

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
135	10,00	LT	135 - SOLVENTE DILUENTE BASE DEAGUARRAZ - Solvente Aguarráz 900ml.	KOKAR	KOKAR	R\$ 25,50	R\$ 255,00	R\$ 45,83	R\$ 458,30	44,35 %	R\$ 20,33
270	30,00	UND	270 - TOMADA TELEFONE BRANCA EXTERNA -Conjunto Tomada 4x2 para telefone RJ45 Cat. 6 Branco	ILUMI	ILUMI	R\$ 28,45	R\$ 853,50	R\$ 30,87	R\$ 926,10	7,83 %	R\$ 2,42
						<b>Total R\$ 1.108,50</b>	<b>Total Orçado R\$ 1.384,40</b>	<b>19,93%</b>	<b>R\$ 275,90</b>		

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - 46.423.434/0001-03

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	-------------	-------------	--------------	--------------	---------	--------------

282	200,00	UND	282 - LAMPADA LED 20W -Lâmpada Led 20w Bivolt 6500k Soquete E-27 Branco-Frio	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00	R\$ 223,94	R\$ 44.788,00	94,68 %	R\$ 212,04
283	200,00	UND	283 - LAMPADA LED 15W -Lâmpada Led 15w Bivolt 6500k Soquete E- 27 Branco-Frio	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00	R\$ 238,99	R\$ 47.798,00	95,98 %	R\$ 229,39
284	95,00	UND	284 - LAMPADA ESPIRAL45W - Lâmpada Compacta Espiral 45w 220v 6500k	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 56,54	R\$ 5.371,30	R\$ 113,27	R\$ 10.760,65	50,08 %	R\$ 56,73
285	95,00	UND	285 - LAMPADAESPIRAL6 0W - Lâmpada Compacta Espiral 60w 220v 6500k	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 44,80	R\$ 4.256,00	R\$ 166,59	R\$ 15.826,05	73,10 %	R\$ 121,79
310	100,00	UND	310 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - LÂMPADA VAPOR SÓDIO SON- E 70W 5600LM E27	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 55,39	R\$ 5.539,00	R\$ 110,96	R\$ 11.096,00	50,08 %	R\$ 55,57
311	75,00	UND	311 - LAMPADA VAPOR DESÓDIO 250W - Lâmpada Vapor de Sódio Ovóide 250W E-40	EMPALUX	EMPALUX	R\$ 49,87	R\$ 3.740,25	R\$ 99,92	R\$ 7.494,00	50,09 %	R\$ 50,05



**Total R\$ 23.206,55**      **Total Orçado R\$ 137.762,70**      **83,15%**      **R\$ 114.556,15**

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>P R DE O SOUZA</b>	<b>44.158.982/0001-10</b>	<b>1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 94 - 95 - 133 - 138 - 147 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 157 - 158 - 159 - 160 - 247 - 281</b>	R\$ 964.378,60	R\$ 1.916.273,75	49,67%	R\$ 951.895,15
<b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b>	<b>06.295.764/0001-38</b>	<b>8 - 9 - 10 - 11 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 148 - 156 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 248 - 249 - 250 -</b>	R\$ 993.369,74	R\$ 1.839.954,04	46,01%	R\$ 846.584,30

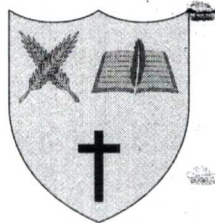
251 - 252 - 253 - 254 - 255 -  
 256 - 257 - 258 - 259 - 260 -  
 261 - 262 - 263 - 264 - 265 -  
 266 - 267 - 268 - 269 - 271 -  
 272 - 273 - 274 - 275 - 276 -  
 277 - 278 - 279 - 280 - 286 -  
 287 - 288 - 289 - 290 - 291 -  
 292 - 293 - 294 - 295 - 296 -  
 297 - 298 - 299 - 300 - 301 -  
 302 - 303 - 304 - 305 - 306 -  
 307 - 308 - 309 - 312 - 313 -  
 314 - 315 - 316 - 317 - 318 -  
 319 - 320 - 321 - 322 - 323 -  
 324 - 325 - 326 - 327 - 328 -  
 329 - 330 - 331



<b>N DOS SANTOS LTDA</b>	<b>11.504.824/0001-15</b>	<b>135 - 270</b>	R\$ 1.108,50	R\$ 1.384,40	19,93%	R\$ 275,90
<b>ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA</b>	<b>46.423.434/0001-03</b>	<b>282 - 283 - 284 - 285 - 310 - 311</b>	R\$ 23.206,55	R\$ 137.762,70	83,15%	R\$ 114.556,15
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 1.982.063,39</b>	<b>R\$ 3.895.374,89</b>	<b>49,12%</b>	<b>R\$ 1.913.311,50</b>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 – DATA 21/07/2025 – HORÁRIO: 14:30 H  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.006/2025

# ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



# MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025

### PROCESSO LICITATÓRIO 1327/2025



Às 09:22:42 horas do dia 12 de Agosto de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:20:00 horas do dia 12/08/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

#### Item 1

#### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
27175	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 17,91	Classificada	--
26397	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 16,57	Classificada	--
10683	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 17,91	Classificada	--
38013	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 17,91	Classificada	--
51790	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 17,91	Classificada	--
49881	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 17,50	Classificada	--
6992	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 17,91	Classificada	--
59487	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 8,96	Classificada	--
68692	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 17,91	Classificada	--

#### Lances

#### Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-91	R\$ 8,96	12/08/2025 09:29:56	Fornecedor Desclassificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 8,96	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 8,97	12/08/2025 09:25:37	Intermediario

Lances do Item 1

2032  
1327  
PREFEITURA Nº  
2032

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 9,13	12/08/2025 09:28:46	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 12,55	12/08/2025 09:24:03	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 15,00	12/08/2025 09:30:43	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 16,55	12/08/2025 09:27:23	Intermediario
R.N ALVES DOS REIS LTDA	60.430.586/0001-04	R\$ 16,57	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Desclassificado
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 17,50	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 17,91	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 17,91	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 17,91	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 17,91	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 17,91	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 17,91	07/08/2025 10:02:46	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 8,96
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 8,97
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 12,55
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 15,00
5º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 16,55
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 17,91
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 17,91

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/08/2025 09:22:42	BOM DIA!
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 1

2023  
 P. F. F. nº 1327  
 Processo nº 1327

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 1</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:00	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$8,86</b> .
Pregoeiro	15/08/2025 11:07:53	Todos os licitantes que apresentaram desconto maior que 50% (cinquenta por cento), solicitamos a apresentação da composição detalhada de custos da proposta a ser apresentada, contendo de forma discriminada todos os insumos, encargos, tributos e demais custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, bem como a juntada de notas fiscais que comprovem a efetiva execução de cada item pelo valor praticado, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta.
Sistema	19/08/2025 11:35:16	Fornecedor: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 8,86</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa apresentou a proposta final ajustada não contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>DECLASSIFICAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b>, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 por não apresentar a proposta final que os contemple, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	19/08/2025 11:35:39	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 1</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$8,96</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 31962032000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

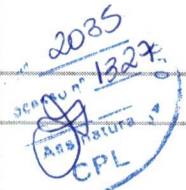
## Mensagens do Item 1

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
   
 File nº 2034
   
 Processo nº 1327

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA- 44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -1</b> pelo valor de <b>R\$8,96</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> Concluído.



Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50582	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 30,63	Classificada	--
99004	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 28,37	Classificada	--
86909	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 30,67	Classificada	--
45704	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 30,67	Classificada	--
38722	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 30,67	Classificada	--
60795	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 30,50	Classificada	--
61041	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 30,67	Classificada	--
43532	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 15,34	Classificada	--
93792	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 30,67	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 15,24</del>	<del>12/08/2025 09:30:07</del>	Fornecedor Desclassificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 15,34	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 15,35	12/08/2025 09:25:41	Intermediario
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 15,63</del>	<del>12/08/2025 09:29:47</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 21,48	12/08/2025 09:24:16	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 27,50	12/08/2025 09:30:22	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 28,37</del>	<del>08/08/2025 16:43:04</del>	Fornecedor Desclassificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 30,00	12/08/2025 09:29:09	Intermediario

### Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 30,50	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 30,63	07/08/2025 10:02:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 30,67	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 30,67	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 30,67</del>	<del>11/08/2025 17:11:42</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 30,67	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 30,67	11/08/2025 11:55:07	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 15,34
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 15,35
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 21,48
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 27,50
5º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 30,00
6º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 30,50
7º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 30,63

### Mensagens

#### Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 2</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

Mensagens do Item 2

F. Municipal de ...
   
 Fis nº 2037
   
 Processo nº 1327
   
 [Signature]

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2025 10:54:01	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$15,24</b> .
Sistema	19/08/2025 11:35:16	Fornecedor: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 15,24</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa apresentou a proposta final ajustada não contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>DESCCLASSIFICAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b>, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 por não apresentar a proposta final que os contemple, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	19/08/2025 11:35:39	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 2</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$15,34</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 31962032000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b>, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
   
 Fil. nº 2038
   
 Processo nº 1327
   
 Assinado

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115, foi HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b>, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -2</b> pelo valor de <b>R\$15,34</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i></p>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	<p>A disputa do <b>ITEM 2</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i></p>

Item 3

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
65050	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 44,95	Classificada	--
22055	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 41,58	Classificada	--
53800	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 44,95	Classificada	--
20970	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 44,95	Classificada	--
93929	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 44,95	Classificada	--
89156	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 44,50	Classificada	--
2956	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 44,95	Classificada	--
88659	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 22,48	Classificada	--
5439	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 44,95	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 22,48	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 22,49	12/08/2025 09:25:46	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 31,46</del>	<del>12/08/2025 09:29:39</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 31,48	12/08/2025 09:24:35	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 40,00	12/08/2025 09:29:57	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 41,50	12/08/2025 09:27:42	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 41,58</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 44,00	12/08/2025 09:29:10	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 44,50	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 44,95	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 44,95	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 44,95</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 44,95	11/08/2025 15:39:23	Classificado

### Lances do Item 3



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 44,95	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 44,95	07/08/2025 10:02:46	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 22,48
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 22,49
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 31,48
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 40,00
5º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 41,50
6º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 44,00
7º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 44,95

### Mensagens

#### Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:01	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 3</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$22,48</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 3



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -3</b> pelo valor de <b>R\$22,48</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 3</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
24720	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 79,85	Classificada	--
63258	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 73,86	Classificada	--
65474	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 79,85	Classificada	--
82698	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 79,85	Classificada	--
32689	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 79,85	Classificada	--
37389	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 79,50	Classificada	--
37206	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 79,85	Classificada	--
2418	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 39,93	Classificada	--
94797	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 79,85	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 39,93	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 39,94	12/08/2025 09:25:51	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 55,90	12/08/2025 09:30:47	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 55,91	12/08/2025 09:24:51	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 70,00	12/08/2025 09:32:23	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 70,50	12/08/2025 09:29:39	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 73,80	12/08/2025 09:27:58	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	60.439.686/0001-04	R\$ 73,86	08/08/2025 16:43:04	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 75,00	12/08/2025 09:29:12	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 79,50	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 79,85	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 79,85	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 79,85	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 79,85	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 79,85	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 79,85	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 39,93
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 39,94
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 55,91
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 70,00
5º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 73,80
6º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 75,00

## Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
7º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 79,85



## Mensagens

## Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 4</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:35:52	A prorrogação automática do <b>ITEM 4</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:01	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 4</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$39,93</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 4



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -4</b> pelo valor de <b>R\$39,93</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b></p>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	<p>A disputa do <b>ITEM 4</b> está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b></p>

Item 5

## Propostas Iniciais

2046  
1329  
Fis nº  
Proposta nº  
Assinatura

### Propostas Iniciais do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77700	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 67,37	Classificada	--
88876	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 62,32	Classificada	--
64059	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 67,37	Classificada	--
15965	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 67,37	Classificada	--
45083	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 67,37	Classificada	--
76302	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 67,20	Classificada	--
13559	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 67,37	Classificada	--
59295	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 33,69	Classificada	--
33853	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 67,37	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 33,69	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 33,70	12/08/2025 09:25:57	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 47,46	12/08/2025 09:30:40	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 47,17	12/08/2025 09:25:07	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 60,50	12/08/2025 09:29:21	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 62,30	12/08/2025 09:28:10	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-91	R\$ 62,32	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 65,00	12/08/2025 09:29:13	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 67,20	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 67,37	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 67,37	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 67,37	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 67,37	11/08/2025 15:39:23	Classificado

### Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 67,37	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 67,37	07/08/2025 10:02:46	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 33,69
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 33,70
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 47,17
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 60,50
5º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 62,30
6º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 65,00
7º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 67,37

### Mensagens

#### Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 5</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 5</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 5</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 5</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:02	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 5</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$33,69</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 5



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 5



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115</b> , foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -5</b> pelo valor de <b>R\$33,69</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 5</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
59302	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 49,18	Classificada	--
48744	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 45,49	Classificada	--
69977	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 49,18	Classificada	--
74831	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 49,18	Classificada	--
78509	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 49,18	Classificada	--
93232	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 49,00	Classificada	--
87055	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 49,18	Classificada	--
8827	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 24,59	Classificada	--
44430	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 49,18	Classificada	--

## Lances

TURAMUNICIPAL DE ...  
 Fis nº 2050  
 Processo nº 1327  
 Assinatura

### Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 24,59	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 24,60	12/08/2025 09:26:05	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 34,42	12/08/2025 09:30:55	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 34,44	12/08/2025 09:25:23	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 45,00	12/08/2025 09:29:08	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 45,30	12/08/2025 09:29:26	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 45,40	12/08/2025 09:28:23	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	60.430.586/0001-04	R\$ 45,40	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 49,00	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 49,18	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 49,18	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 49,18	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 49,18	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 49,18	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 49,18	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 24,59
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 24,60
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 34,44
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 45,00
5º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 45,30
6º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 45,40
7º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 49,18

## Mensagens



### Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 6</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 6</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 6</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 6</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:02	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 6</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$24,59</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 6

MUNICIPAL DE CA  
Fis nº 2052  
Processo nº 1322

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Considerando que a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -6</b> pelo valor de <b>R\$24,59</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 6</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 7

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2941	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 43,93	Classificada	--
8396	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 40,64	Classificada	--
85506	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 43,93	Classificada	--
61097	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 43,93	Classificada	--
68313	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 43,93	Classificada	--
26496	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54663930000154			R\$ 43,50	Classificada	--
38852	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 43,93	Classificada	--
91490	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 21,97	Classificada	--
32059	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 43,93	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	R\$ 21,97	12/08/2025 09:25:37	Fornecedor Desclassificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 21,97	12/08/2025 08:07:18	Classificado
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	R\$ 21,98	12/08/2025 09:25:40	Fornecedor Desclassificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 21,99	12/08/2025 09:26:37	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	R\$ 30,75	12/08/2025 09:34:37	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 30,76	12/08/2025 09:25:40	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,50	12/08/2025 09:28:44	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	R\$ 40,64	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Desclassificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 42,00	12/08/2025 09:29:27	Intermediario
SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 43,50	11/08/2025 20:49:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 43,93	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 43,93	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	R\$ 43,93	11/08/2025 17:11:42	Fornecedor Inabilitado

Fis. nº 2054  
 Processo nº 1327  
 Assinatura

**Lances do Item 7**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 43,93	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 43,93	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 43,93	07/08/2025 10:02:46	Classificado

**Classificação Final**

**Classificação Final do Item 7**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 21,97
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 21,99
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 30,76
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,50
5º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 42,00
6º	SANTANA SOLUCOES EM SERVICOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA	54.663.930/0001-54	R\$ 43,50
7º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 43,93

**Mensagens**

**Mensagens do Item 7**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 7</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 7</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 7</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 7</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:35:53	A prorrogação automática do <b>ITEM 7</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 7</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 7</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:02	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 7</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$21,87</b> .

MUNICIPAL DE ...  
 Fis nº 2055  
 Processo nº 1329  
 Assinatura

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 11:35:19	Fornecedor: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 21,87</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa apresentou a proposta final ajustada não contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>DECLASSIFICAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247</b> por não apresentar a proposta final que os contemple, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	19/08/2025 11:35:40	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 7</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$21,97</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b>, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 7

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
   
 Proc. nº 2056
   
 1327
   
 Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b>, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b>, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -7</b> pelo valor de <b>R\$21,97</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b></p>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	<p>A disputa do <b>ITEM 7</b> está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b></p>

Item 8

## Propostas Iniciais

2057  
Processo nº 1329  
Assinatura  
CPL

### Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
86426	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 2,93	Classificada	--
41816	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 2,71	Classificada	--
82271	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 2,93	Classificada	--
44365	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 2,93	Classificada	--
69824	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 2,93	Classificada	--
73713	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 2,93	Classificada	--
56726	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 2,93	Classificada	--
8768	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 2,93	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>69.439.586/0001-91</del>	R\$ 1,46	12/08/2025 09:26:54	Fornecedor Desclassificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 1,47	12/08/2025 09:26:59	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	R\$ 2,06	12/08/2025 09:32:53	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 2,06	12/08/2025 09:25:57	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>69.439.586/0001-91</del>	R\$ 2,74	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Desclassificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 2,93	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 2,93	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 2,93	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	R\$ 2,93	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 2,93	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 2,93	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 2,93	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
---------	-----------	------	-------------------

Classificação Final do Item 8



Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 1,47
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 2,06
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 2,93
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 2,93
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 2,93
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 2,93

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 8</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 8</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 8</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 8</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:35:54	A prorrogação automática do <b>ITEM 8</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 8</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 8</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:03	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 8</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$1,46</b> .
Sistema	19/08/2025 11:35:20	Fornecedor: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 1,46</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa apresentou a proposta final ajustada não contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 por não apresentar a proposta final que os contemple, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	19/08/2025 11:35:40	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 8</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$1,47</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 8

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Fis nº 2059  
 Prorrogat nº 1327

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 8



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -8</b> pelo valor de <b>R\$1,47</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 8</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40764	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 0,96	Classificada	--
27053	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 0,89	Classificada	--
25217	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 0,96	Classificada	--
98799	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 0,96	Classificada	--
87345	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 0,96	Classificada	--
20185	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 0,96	Classificada	--
59698	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 0,96	Classificada	--
13249	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 0,96	Classificada	--

## Lances



### Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,48	12/08/2025 09:27:09	Manual
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,68	12/08/2025 09:26:15	Manual
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 0,72	12/08/2025 09:33:00	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 0,86	12/08/2025 09:31:30	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	60.430.586/0001-94	R\$ 0,90	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,96	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 0,96	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,96	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 0,96	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 0,96	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 0,96	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 0,96	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,48
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,68
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 0,86
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 0,96
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 0,96
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 0,96

## Mensagens

### Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O ITEM 9 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 9

2062  
Processo nº 1327  
Assinatura  
CPL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 9</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 9</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 9</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:35:55	A prorrogação automática do <b>ITEM 9</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 9</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 9</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:03	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 9</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$0,48</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 9

MUNICIPAL  
FIS nº 2063  
Processo nº 1327

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -9</b> pelo valor de <b>R\$0,48</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 9</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 10

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53604	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 1,10	Classificada	--
3159	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 1,02	Classificada	--
13558	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 1,10	Classificada	--
14679	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 1,10	Classificada	--
65634	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 1,10	Classificada	--
590	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 1,10	Classificada	--
28102	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 1,10	Classificada	--
30872	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 1,10	Classificada	--

## Lances

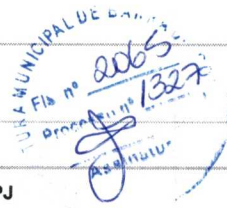
### Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,55	12/08/2025 09:27:15	Manual
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 0,77</del>	<del>12/08/2025 09:33:21</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,78	12/08/2025 09:26:32	Manual
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 0,99	12/08/2025 09:27:24	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 1,02</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 1,10	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 1,10	12/08/2025 08:07:18	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 1,10	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 1,10</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 1,10	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 1,10	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 1,10	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,55
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,78
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 0,99
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 1,10
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 1,10
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 1,10



## Mensagens

### Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:23:20	O <b>ITEM 10</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:23:34	O <b>ITEM 10</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 10</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:33:44	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 10</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:35:56	A prorrogação automática do <b>ITEM 10</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 10</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 10</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:03	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 10</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$0,55</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

Mensagens do Item 10

2066  
1327  
Prof.ª  
Assinatura  
CPL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -10</b> pelo valor de <b>R\$0,55</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 10

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do ITEM 10 está encerrada. **Despacho: Concluído.**



Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
58350	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 1,14	Classificada	--
87519	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 1,05	Classificada	--
12931	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 1,14	Classificada	--
25263	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 1,14	Classificada	--
61241	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 1,14	Classificada	--
34347	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 1,14	Classificada	--
40747	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 1,14	Classificada	--
89640	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 1,14	Classificada	--

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,57	12/08/2025 09:46:52	Manual
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 0,70	12/08/2025 09:47:24	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,81	12/08/2025 09:49:31	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 1,04	12/08/2025 09:51:34	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 1,05	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 1,14	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 1,14	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 1,14	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 1,14	11/08/2025 17:41:12	Fornecedor Inabilitado



#### Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 1,14	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 1,14	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 1,14	07/08/2025 10:02:46	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 0,57
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 0,81
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 1,04
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 1,14
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 1,14
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 1,14

### Mensagens

#### Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 11</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 11</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 11</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 11</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 11</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 11</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:03	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 11</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$0,57</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 11



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>



Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em <b>decisão anterior</b> , esta Equipe havia declarado a <b>inabilitação</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de <b>ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira</b> ; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a <b>documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias</b> ; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: <b>Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável</b> ; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada <b>supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira</b> ; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -11</b> pelo valor de <b>R\$0,57</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 11</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98798	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 6,87	Classificada	--
35358	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 6,35	Classificada	--
63374	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 6,87	Classificada	--
30241	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 6,87	Classificada	--
58800	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 6,87	Classificada	--
80959	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 6,87	Classificada	--
23496	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 3,44	Classificada	--
19284	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 6,87	Classificada	--

## Lances


  
 J.P. MUNICIPAL DE L.A.  
 FIS. nº 2071  
 Processo nº 1327  
 Assinatura

### Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3,44	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 3,45	12/08/2025 09:47:04	Intermediario
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 3,54</del>	<del>12/08/2025 09:49:40</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 4,82	12/08/2025 09:49:45	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 5,50	12/08/2025 09:51:49	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 6,36</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 6,87	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 6,87	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 6,87</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 6,87	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 6,87	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 6,87	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 3,44
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 3,45
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 4,82
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 5,50
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 6,87
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 6,87

## Mensagens

### Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O ITEM 12 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Proc. nº 2072  
 1327  
 Assinatura  
 C.P.R.

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 12</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 12</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 12</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 12</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 12</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:03	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 12</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3,44</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Processo nº 2073  
1327  
Assinatura  
CPL

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -12</b> pelo valor de <b>R\$3,44</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 12</b> está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b>

Item 13

## Propostas Iniciais



### Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
49844	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 39,51	Classificada	--
5727	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 36,55	Classificada	--
87907	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 39,51	Classificada	--
58174	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 39,51	Classificada	--
76284	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 39,51	Classificada	--
9193	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 39,51	Classificada	--
58818	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 19,76	Classificada	--
7033	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 39,51	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 19,76	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 19,77	12/08/2025 09:47:10	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-84</del>	<del>R\$ 36,55</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,90	12/08/2025 09:52:47	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 39,00	12/08/2025 09:50:01	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 39,51	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 39,51	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 39,51</del>	<del>11/08/2025 17:11:42</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 39,51	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 39,51	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 39,51	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 19,76

Processo nº 2075  
1327  
Assinatura  
GPL

**Classificação Final do Item 13**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 19,77
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,90
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 39,00
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 39,51
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 39,51

**Mensagens**

**Mensagens do Item 13**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 13</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 13</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 13</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 13</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 13</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 13</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:04	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 13</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$19,76</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

## Mensagens do Item 13

MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
 Fil. nº 2076  
 PROCESSO nº 1327  
 Assinatura:

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -13</b> pelo valor de <b>R\$19,76</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>



### Mensagens do Item 13

#### Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** Concluído.

## Item 14

### Propostas Iniciais

#### Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90141	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 112,77	Classificada	--
1512	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 104,31	Classificada	--
89807	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 112,77	Classificada	--
38796	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 112,77	Classificada	--
38657	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 112,77	Classificada	--
76465	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 112,77	Classificada	--
45509	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 150,00	Classificada	--
28026	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 56,39	Classificada	--
25938	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 112,77	Classificada	--

### Lances

#### Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 56,39	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 56,40	12/08/2025 09:47:15	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 78,93	12/08/2025 09:50:56	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 100,00	12/08/2025 09:53:01	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 104,31	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 112,00	12/08/2025 09:50:23	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 112,77	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 112,77	12/08/2025 07:21:48	Classificado

## Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 112,77	11/08/2025 17:11:42	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 112,77	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 112,77	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 112,77	07/08/2025 10:02:46	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 150,00	12/08/2025 08:06:39	Classificado



## Classificação Final

## Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 56,39
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 56,40
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 100,00
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 112,00
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 112,77
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 112,77
7º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 150,00

## Mensagens

## Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 14</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 14</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 14</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 14</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 14</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 14</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:04	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 14</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$56,39</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.



Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Fls nº 2080  
 Processo nº 1327

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA- 44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -14</b> pelo valor de <b>R\$56,39</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 14</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
99273	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 123,33	Classificada	--
68970	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 114,08	Classificada	--
95922	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 123,33	Classificada	--
27537	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 123,33	Classificada	--
95562	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 123,33	Classificada	--
22875	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 123,33	Classificada	--
2626	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 150,00	Classificada	--
40314	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 61,67	Classificada	--
331	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 123,33	Classificada	--



## Lances

### Lances do Item 15

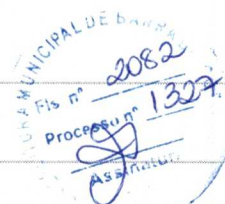
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 61,67	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 61,68	12/08/2025 09:47:20	Intermediario
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 86,33</del>	<del>12/08/2025 09:51:37</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 114,00	12/08/2025 09:53:27	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 114,00</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 115,00	12/08/2025 09:53:05	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 123,33	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 123,33	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 123,33</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 123,33	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 123,33	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 123,33	07/08/2025 10:02:46	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 150,00	12/08/2025 08:06:39	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 61,67
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 61,68
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 114,00
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 123,33
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 123,33
Empatado	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 123,33
7º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 150,00

## Mensagens



### Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 15</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 15</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 15</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 15</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 15</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 15</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:04	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 15</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$61,67</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>



### Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -15</b> pelo valor de <b>R\$61,67</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 15</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

### Item 16

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37487	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 124,50	Classificada	--
99425	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 115,20	Classificada	--
2040	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 124,54	Classificada	--
30773	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 124,54	Classificada	--
9196	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 124,54	Classificada	--
45270	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 124,54	Classificada	--
22697	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 150,00	Classificada	--
70783	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 62,27	Classificada	--
31547	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 124,54	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 62,27	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 62,28	12/08/2025 09:47:26	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 87,18</del>	<del>12/08/2025 09:52:17</del>	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 115,00	12/08/2025 09:53:43	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 115,20</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 124,00	12/08/2025 09:50:54	Intermediario
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 124,50	07/08/2025 10:02:46	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 124,54	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 124,54	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 124,54</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 124,54	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 124,54	11/08/2025 11:55:07	Classificado
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 150,00	12/08/2025 08:06:39	Classificado



## Classificação Final

### Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 62,27
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 62,28
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 115,00
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 124,00
5º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 124,50
6º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 124,54
7º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 150,00

## Mensagens

### Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 16</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 16</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 16</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 16</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 16</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 16</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:04	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 16</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$62,27</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

## Mensagens do Item 16



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -16</b> pelo valor de <b>R\$62,27</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>



### Mensagens do Item 16

**Usuário** **Data/Hora** **Mensagem**

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho: Concluído.**

### Item 17

#### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62295	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 100,83	Classificada	--
15525	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 93,27	Classificada	--
88705	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 100,83	Classificada	--
48307	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 100,83	Classificada	--
45741	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 100,83	Classificada	--
67389	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 100,83	Classificada	--
16477	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 50,42	Classificada	--
94999	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 100,83	Classificada	--

#### Lances

#### Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 50,42	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 50,43	12/08/2025 09:47:36	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 70,59	12/08/2025 09:53:38	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 90,00	12/08/2025 09:55:52	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 93,27	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 100,00	12/08/2025 09:51:13	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 100,83	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 100,83	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 100,83	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado

## Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 100,83	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 100,83	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 100,83	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 50,42
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 50,43
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 90,00
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 100,00
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 100,83
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 100,83

## Mensagens

## Mensagens do Item 17

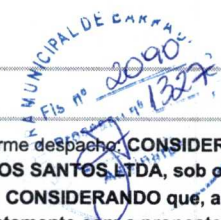
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 17</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 17</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 17</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 17</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:59:02	A prorrogação automática do <b>ITEM 17</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 17</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 17</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:04	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 17</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$50,42</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



## Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 17



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -17</b> pelo valor de <b>R\$50,42</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 17</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 18

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84166	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 241,98	Classificada	--
25519	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 223,83	Classificada	--
73872	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 241,98	Classificada	--
78282	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 241,98	Classificada	--
54488	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 241,98	Classificada	--
81574	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 241,98	Classificada	--
87342	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 241,50	Classificada	--
62103	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 120,99	Classificada	--
83987	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58291882000171			R\$ 241,98	Classificada	--
37482	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 241,98	Classificada	--



## Lances

### Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 120,99	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 121,00	12/08/2025 09:47:45	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 160,30	12/08/2025 09:53:54	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 220,00	12/08/2025 09:55:47	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	60.430.586/0001-84	R\$ 223,83	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 240,00	12/08/2025 09:51:29	Intermediario
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 241,49	12/08/2025 09:49:09	Intermediario
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 241,50	12/08/2025 08:06:39	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 241,98	12/08/2025 09:01:04	Classificado
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 241,98	12/08/2025 08:46:32	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 241,98	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 241,08	11/08/2025 17:41:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 241,98	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 241,98	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 241,98	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 120,99
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 121,00
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 220,00
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 240,00
5º	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 241,49
6º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 241,50
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 241,98

## Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 241,98



## Mensagens

## Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 18</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 18</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 18</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 18</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:59:03	A prorrogação automática do <b>ITEM 18</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 18</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 18</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:04	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 18</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$120,99</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

J.F. LICITAC.  
 P.F. Fis nº 2093  
 Processo nº 1327  
 Ass. 11-11-2025

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b>, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -18</b> pelo valor de <b>R\$120,99</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i></p>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	<p>A disputa do <b>ITEM 18</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i></p>

Item 19

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
81177	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 252,88	Classificada	--
67325	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 233,91	Classificada	--
90377	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 252,88	Classificada	--
83829	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 252,88	Classificada	--
57247	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 252,88	Classificada	--
32114	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 252,88	Classificada	--
78129	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 252,50	Classificada	--
75412	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 126,44	Classificada	--
65860	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58291882000171			R\$ 252,88	Classificada	--
4523	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 252,88	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 126,44	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 126,45	12/08/2025 09:47:49	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 177,15	12/08/2025 09:54:25	Fornecedor Inabilitado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 177,50	12/08/2025 09:55:06	Fornecedor Inabilitado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 178,00	12/08/2025 09:54:55	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 230,00	12/08/2025 09:55:33	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 233,91	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 250,00	12/08/2025 09:51:48	Intermediario
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 252,49	12/08/2025 09:49:32	Intermediario
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 252,50	12/08/2025 08:06:39	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 252,88	12/08/2025 09:01:04	Classificado
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 252,88	12/08/2025 08:46:32	Classificado

UNF 40000  
 Fil. nº 2095  
 Processo nº 327  
 Assessor

**Lances do Item 19**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 252,88	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 252,88</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 252,88	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 252,88	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 252,88	07/08/2025 10:02:46	Classificado

**Classificação Final**

**Classificação Final do Item 19**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 126,44
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 126,45
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 230,00
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 250,00
5º	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 252,49
6º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 252,50
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 252,88
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 252,88

**Mensagens**

**Mensagens do Item 19**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 19</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 19</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 19</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 19</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:59:04	A prorrogação automática do <b>ITEM 19</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 19</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 19</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .



## Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 19</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$126,44</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>



### Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em <b>decisão anterior</b> , esta Equipe havia declarado a <b>inabilitação</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de <b>ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira</b> ; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a <b>documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias</b> ; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: <b>Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.]
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -19</b> pelo valor de <b>R\$126,44</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 19</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

### Item 20

#### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
67316	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 221,06	Classificada	--
3434	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 204,48	Classificada	--
97324	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 221,06	Classificada	--
67451	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 221,06	Classificada	--
5007	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 221,06	Classificada	--
76874	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 221,06	Classificada	--
17943	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51951885000145			R\$ 221,00	Classificada	--
71962	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 110,53	Classificada	--
33503	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58291882000171			R\$ 221,06	Classificada	--
30030	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 221,06	Classificada	--



## Lances

### Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 110,53	12/08/2025 08:23:52	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 110,54	12/08/2025 09:47:53	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 154,74	12/08/2025 00:55:34	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 201,00	12/08/2025 09:55:17	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	60.430.586/0001-94	R\$ 204,48	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 220,00	12/08/2025 09:52:04	Intermediario
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 220,90	12/08/2025 09:49:58	Intermediario
R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 221,00	12/08/2025 08:06:39	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 221,06	12/08/2025 09:01:04	Classificado
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 221,06	12/08/2025 08:46:32	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 221,06	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 221,06	11/08/2025 17:11:42	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 221,06	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 221,06	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 221,06	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 110,53
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 110,54
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 201,00
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 220,00
5º	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R\$ 220,90
6º	R5 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.951.885/0001-45	R\$ 221,00
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 221,06

20299  
1327  
Assinatura  
Melhor Oferta R\$

**Classificação Final do Item 20**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 221,06

**Mensagens**

**Mensagens do Item 20**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 09:46:30	O <b>ITEM 20</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:46:46	O <b>ITEM 20</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 20</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 09:56:54	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 20</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 09:59:05	A prorrogação automática do <b>ITEM 20</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 20</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 20</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 20</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$110,53</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 20

U.S. NUNAL  
 U.S. FLS nº 2100  
 Proposta nº 1327  
 Status

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115, foi HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -20</b> pelo valor de <b>R\$110,53</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 20</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 21

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
15150	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 153,17	Classificada	--
70639	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 141,68	Classificada	--
25815	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 153,17	Classificada	--
85040	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 153,17	Classificada	--
94926	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 153,17	Classificada	--
33599	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 153,17	Classificada	--
13126	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 76,59	Classificada	--
71671	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 153,17	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 76,59	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 76,60	12/08/2025 10:05:48	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 78,44	12/08/2025 10:06:30	Fornecedor Inabilitado
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 141,68	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 153,00	12/08/2025 10:06:35	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 153,17	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 153,17	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 153,17	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 153,17	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 153,17	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 153,17	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 76,59



### Classificação Final do Item 21

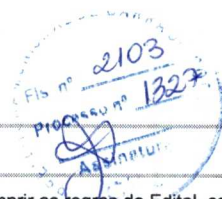
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 76,60
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 153,00
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 153,17
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 153,17
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 153,17

## Mensagens

### Mensagens do Item 21

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 21</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 21</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 21</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 21</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 21</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 21</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 21</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$76,59</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 31962032000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

Mensagens do Item 21



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -21</b> pelo valor de <b>R\$76,59</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>



### Mensagens do Item 21

**Usuário** **Data/Hora** **Mensagem**

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do **ITEM 21** está encerrada. **Despacho:** Concluído.

## Item 22

### Propostas Iniciais

#### Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
37948	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 144,80	Classificada	--
96458	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 133,94	Classificada	--
8515	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 144,80	Classificada	--
77231	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 144,80	Classificada	--
47206	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 144,80	Classificada	--
42852	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 144,80	Classificada	--
37702	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 72,40	Classificada	--

### Lances

#### Lances do Item 22

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 72,40	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 72,41	12/08/2025 10:05:52	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 73,94	12/08/2025 10:06:57	Fornecedor Inabilitado
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 133,94	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 144,80	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 144,80	11/08/2025 17:11:42	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 144,80	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 144,80	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 144,80	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final



### Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 72,40
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 72,41
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 144,80
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 144,80
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 144,80

## Mensagens

### Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 22</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 22</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 22</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 22</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 22</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 22</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 22</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$72,40</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer nesse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.</b>



Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -22</b> pelo valor de <b>R\$72,40</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>



### Mensagens do Item 22

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do ITEM 22 está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b>

### Item 23

#### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
26679	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 178,76	Classificada	--
53524	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 165,35	Classificada	--
17906	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 178,76	Classificada	--
24721	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 178,76	Classificada	--
43785	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 178,76	Classificada	--
87327	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 178,76	Classificada	--
49878	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 89,38	Classificada	--
47221	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 178,76	Classificada	--

#### Lances

#### Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 89,38	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 89,39	12/08/2025 10:05:56	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 91,16	12/08/2025 10:07:44	Fornecedor Inabilitado
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 165,35	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 170,00	12/08/2025 10:06:59	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 178,76	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 178,76	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 178,76	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 178,76	11/08/2025 15:39:23	Classificado



#### Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 178,76	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 178,76	07/08/2025 10:02:46	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 89,38
2º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 89,39
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 170,00
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 178,76
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 178,76
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 178,76

### Mensagens

#### Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 23</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 23</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 23</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 23</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 23</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 23</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>P R DE O SOUZA</b> do <b>ITEM - 23</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$89,38</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

MUNICIPAL DE ...  
Fis nº 2109  
Processo nº 1327

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 23

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:22	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>P R DE O SOUZA-44.158.982/0001-10</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>P R DE O SOUZA -44.158.982/0001-10</b> venceu o <b>ITEM -23</b> pelo valor de <b>R\$89,38</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 23</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>



Item 24

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29660	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 55,75	Classificada	--
98277	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 51,57	Classificada	--
30054	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 55,75	Classificada	--
79528	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 55,75	Classificada	--
30632	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103			R\$ 55,73	Classificada	--
2625	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 55,75	Classificada	--
94977	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 55,75	Classificada	--
69568	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 55,75	Classificada	--
26632	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 55,75	Classificada	--

## Lances



### Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 27,88	12/08/2025 10:05:09	Manual
R-N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 27,80</del>	<del>12/08/2025 10:10:20</del>	Fornecedor Inabilitado
R-N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 28,33</del>	<del>12/08/2025 10:07:55</del>	Fornecedor Inabilitado
R-N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 28,43</del>	<del>12/08/2025 10:07:30</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 44,61	12/08/2025 10:07:13	Intermediario
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 51,47	12/08/2025 10:05:04	Automatico
R-N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 51,67</del>	<del>08/08/2025 16:12:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 55,73	11/08/2025 15:44:18	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 55,75	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 55,75	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 55,75	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 55,75</del>	<del>11/08/2025 17:11:42</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 55,75	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 55,75	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 55,75	07/08/2025 10:02:46	Classificado

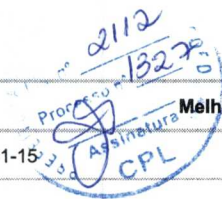
## Classificação Final

### Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 27,88
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 44,61
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 51,47
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 55,75
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 55,75
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 55,75

## Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 55,75



## Mensagens

## Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 24</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 24</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 24</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 24</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 24</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 24</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 24</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$27,88</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 24

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:31:10	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b>, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -24</b> pelo valor de <b>R\$27,88</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i></p>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	<p>A disputa do <b>ITEM 24</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i></p>

11/12/2025  
2113  
Processo nº 13222  
Assinatura  
DPL

Item 25

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3214	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 58,22	Classificada	--
69389	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 53,85	Classificada	--
55873	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 58,22	Classificada	--
78214	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 58,22	Classificada	--
13850	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 58,22	Classificada	--
48345	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 58,22	Classificada	--
53268	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 58,22	Classificada	--
12757	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 58,22	Classificada	--

## Lances

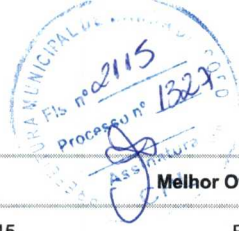
### Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 29,11	12/08/2025 10:05:12	Manual
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 46,59	12/08/2025 10:07:32	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 53,85</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 58,22	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 58,22	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 58,22	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 58,22</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 58,22	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 58,22	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 58,22	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 29,11
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 46,59
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 58,22

**Classificação Final do Item 25**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 58,22
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 58,22
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 58,22

**Mensagens****Mensagens do Item 25**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 25</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 25</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 25</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 25</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 25</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 25</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:05	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 25</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$29,11</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s), fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 25



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -25</b> pelo valor de <b>R\$29,11</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 25</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 26

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77233	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 33,39	Classificada	--
38507	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 30,89	Classificada	--
33781	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 33,39	Classificada	--
70849	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 33,39	Classificada	--
38105	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103			R\$ 33,38	Classificada	--
48477	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 33,39	Classificada	--
81081	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 33,39	Classificada	--
89834	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 33,39	Classificada	--
62450	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 33,39	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 16,60	12/08/2025 10:08:57	Fornecedor Desclassificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 16,70	12/08/2025 10:05:15	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 17,02	12/08/2025 10:08:23	Fornecedor Desclassificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 26,72	12/08/2025 10:07:48	Intermediario
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 30,79	12/08/2025 10:05:04	Automatico
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 30,89	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Desclassificado
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 33,38	11/08/2025 15:44:18	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 33,39	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 33,39	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 33,39	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 33,39	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 33,39	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 33,39	11/08/2025 11:55:07	Classificado

**Lances do Item 26**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 33,39	07/08/2025 10:02:46



**Classificação Final**

**Classificação Final do Item 26**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 16,70
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 26,72
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 30,79
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 33,39
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 33,39
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 33,39
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 33,39

**Mensagens**

**Mensagens do Item 26**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 26</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 26</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 26</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 26</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 26</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 26</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 26</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$16,60</b> .

Mensagens do Item 26

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/08/2025 11:35:22	Fornecedor: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 16,60</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa apresentou a proposta final ajustada não contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 por não apresentar a proposta final que os contemple, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	19/08/2025 11:35:40	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 26</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$16,70</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 26

MUNICIPAL DE BARRO PRETO, PE  
 Fis nº 2120  
 PROCESSO nº 13229

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Considerando que a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b>, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b>, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</p>
Sistema	11/12/2025 14:31:10	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b>, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -26</b> pelo valor de <b>R\$16,70</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i></p>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	<p>A disputa do <b>ITEM 26</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i></p>

Item 27

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2202	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 94,52	Classificada	--
72719	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 87,43	Classificada	--
32825	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 94,52	Classificada	--
27733	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 94,52	Classificada	--
91672	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103			R\$ 94,51	Classificada	--
72111	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 94,52	Classificada	--
9536	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 94,52	Classificada	--
10266	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 94,52	Classificada	--
71256	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 94,52	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 47,26	12/08/2025 10:05:19	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 47,27</del>	<del>12/08/2025 10:09:22</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 73,65	12/08/2025 10:08:04	Intermediario
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 87,33	12/08/2025 10:05:04	Automatico
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 87,43</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 94,51	11/08/2025 15:44:18	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 94,52	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 94,52	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 94,52	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 94,52</del>	<del>11/08/2025 17:11:42</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 94,52	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 94,52	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 94,52	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final



### Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 47,26
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 73,65
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 87,33
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 94,52
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 94,52
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 94,52
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 94,52

## Mensagens

### Mensagens do Item 27

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 27</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 27</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 27</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 27</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 27</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 27</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 27</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$47,26</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.</b>

Mensagens do Item 27

MUNICIPAL DE CURITIBA
   
 Fis. nº 2123
   
 Processo nº 13270

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	<p>Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	<p>Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	<p>O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b>, conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b></p>
Sistema	11/12/2025 14:31:10	<p>Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b>, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.</p> <p>O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -27</b> pelo valor de <b>R\$47,26</b>.</p>
Sistema	11/12/2025 16:59:05	<p>Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.</p>
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<p><b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i></p>

Mensagens do Item 27

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do ITEM 27 está encerrada. **Despacho: Concluído.**



Item 28

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
31861	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 18,21	Classificada	--
82784	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 16,84	Classificada	--
98702	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 18,21	Classificada	--
76438	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 18,21	Classificada	--
2584	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103			R\$ 18,20	Classificada	--
62053	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 18,21	Classificada	--
24164	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 18,21	Classificada	--
7966	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 18,21	Classificada	--
42012	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 18,21	Classificada	--

Lances

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 9,11	12/08/2025 10:05:26	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 0,12</del>	<del>12/08/2025 10:00:47</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 14,58	12/08/2025 10:08:21	Intermediario
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 16,74	12/08/2025 10:05:04	Automatico
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>69.439.586/0001-94</del>	<del>R\$ 16,84</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 18,20	11/08/2025 15:44:18	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 18,21	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 18,21	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 18,21	12/08/2025 07:21:48	Classificado

## Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 18,21	11/08/2025 17:11:42	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 18,21	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 18,21	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 18,21	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

## Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Meior Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 9,11
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 14,58
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 16,74
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 18,21
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 18,21
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 18,21
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 18,21

## Mensagens

## Mensagens do Item 28

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 28</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 28</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 28</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 28</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 28</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 28</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 28</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$9,11</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Mensagens do Item 28

2126  
Processo nº 1327  
Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Considerando que a empresa <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> , por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Considerando que a empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Considerando que a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !

Mensagens do Item 28

MUNICIPAL DE BARRA  
 PIS Nº 2127  
 Processo nº 1327  
 Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho, <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -28</b> pelo valor de <b>R\$9,11</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 28</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 29

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
53127	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 29,13	Classificada	--
31276	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 26,95	Classificada	--
7917	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 29,13	Classificada	--
38390	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 29,13	Classificada	--
28652	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46423434000103			R\$ 29,11	Classificada	--
11292	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 29,13	Classificada	--
50696	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 29,13	Classificada	--
61459	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 29,13	Classificada	--
5702	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 29,13	Classificada	--



## Lances

### Lances do Item 29

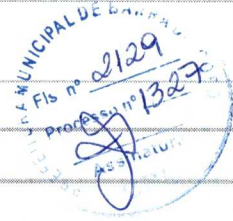
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,57	12/08/2025 10:05:31	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 14,68</del>	<del>12/08/2025 10:00:58</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 23,31	12/08/2025 10:08:37	Intermediario
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 26,85	12/08/2025 10:05:04	Automatico
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 26,95</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 29,11	11/08/2025 15:44:18	Classificado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 29,13	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 29,13	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 29,13	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 29,13</del>	<del>11/08/2025 17:11:42</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,13	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 29,13	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 29,13	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,57
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 23,31
3º	ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	R\$ 26,85
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 29,13
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,13
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 29,13
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 29,13

## Mensagens



### Mensagens do Item 29

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 29</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 29</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 29</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 29</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 29</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 29</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 29</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$14,57</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 29



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -29</b> pelo valor de <b>R\$14,57</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 29</b> está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b>



Item 30



## Propostas Iniciais

### Propostas Iniciais do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90015	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 175,96	Classificada	--
19825	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 162,76	Classificada	--
93469	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 175,96	Classificada	--
95248	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 175,96	Classificada	--
28204	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 175,96	Classificada	--
43763	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 175,96	Classificada	--
95350	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 175,96	Classificada	--
26206	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 175,96	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 87,99</del>	<del>12/08/2025 10:06:23</del>	Fornecedor Inabilitado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 87,99	12/08/2025 10:05:41	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 123,18	12/08/2025 10:08:54	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 162,76</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 175,96	12/08/2025 09:01:04	Classificado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 175,96	12/08/2025 08:22:03	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 175,96	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 175,96</del>	<del>11/08/2025 17:11:42</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 175,96	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 175,96	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 175,96	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 87,99

**Classificação Final do Item 30**

Fls nº 2132  
 Processo nº 1327  
 Assinatura  
 CPL

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 123,18
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 175,96
Empatado	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 175,96
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 175,96
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 175,96

**Mensagens**

**Mensagens do Item 30**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:04:51	O <b>ITEM 30</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:05:03	O <b>ITEM 30</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 30</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:15:14	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 30</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 30</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 30</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 30</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$87,98</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	20/10/2025 12:08:48	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	20/10/2025 12:08:49	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 30</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$87,99</b> .

Mensagens do Item 30



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 10/12/2025 16:41:07 Empresa: **ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA** - 31962032000100, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.**

Sistema 11/12/2025 10:54:07 Empresa: **N DOS SANTOS LTDA** - 11504824000115, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !**

Sistema 11/12/2025 14:24:37 O fornecedor: **N DOS SANTOS LTDA** - 11504824000115, foi **HABILITADO**, conforme despacho: **CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por RETIFICAR a decisão anterior e HABILITAR a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!**

Sistema 11/12/2025 14:31:10 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

O fornecedor **M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38** venceu o **ITEM -30** pelo valor de **R\$87,99**.

Sistema 11/12/2025 16:59:05 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 11/12/2025 17:09:05 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**



### Mensagens do Item 30

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do **ITEM 30** está encerrada. **Despacho:** Concluído.

## Item 31

### Propostas Iniciais

#### Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50150	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 56,23	Classificada	--
63315	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 52,01	Classificada	--
43529	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 56,23	Classificada	--
24830	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 56,23	Classificada	--
58820	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 56,23	Classificada	--
62533	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 56,23	Classificada	--
59120	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 56,23	Classificada	--
63228	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 56,23	Classificada	--

### Lances

#### Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 28,12	12/08/2025 10:18:08	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-91	R\$ 28,13	12/08/2025 10:22:54	Fornecedor Inabilitado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 28,68	12/08/2025 10:20:56	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 39,37	12/08/2025 10:19:13	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 50,00	12/08/2025 10:21:56	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-91	R\$ 52,01	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 56,23	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 56,23	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 56,23	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado



### Lances do Item 31

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 56,23	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 56,23	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 56,23	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 56,23	07/08/2025 10:02:46	Classificado

### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 28,12
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 39,37
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 50,00
Empatado	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 56,23
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 56,23
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 56,23

### Mensagens

#### Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 31</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 31</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 31</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 31</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 31</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 31</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 31</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$28,12</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

## Mensagens do Item 31

Processo nº 1327  
2136  
Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>



### Mensagens do Item 31

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -31</b> pelo valor de <b>R\$28,12</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 31</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

### Item 32

#### Propostas Iniciais

#### Propostas Iniciais do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
24067	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 41,67	Classificada	--
99440	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 38,54	Classificada	--
90128	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 41,67	Classificada	--
24291	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 41,67	Classificada	--
47615	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 41,67	Classificada	--
36469	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 41,67	Classificada	--
89607	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 41,67	Classificada	--
10000	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 41,67	Classificada	--



## Lances

### Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 20,84	12/08/2025 10:18:11	Manual
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 21,26	12/08/2025 10:21:00	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 29,18	12/08/2025 10:19:29	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,50	12/08/2025 10:18:20	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,00	12/08/2025 10:22:09	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 38,44	12/08/2025 10:18:02	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	60.430.686/0001-94	R\$ 38,54	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 41,67	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 41,67	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 41,67	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 41,67	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 41,67	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 41,67	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 41,67	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 20,84
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 29,18
3º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,50
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 38,00
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 41,67
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 41,67

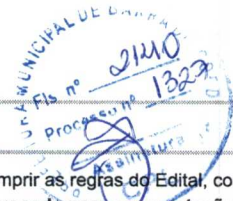
## Mensagens

### Mensagens do Item 32

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 32</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 32</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 32</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 32</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 32</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 32</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 32</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$20,84</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>



Mensagens do Item 32



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -32</b> pelo valor de <b>R\$20,84</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 32</b> está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b>

Item 33

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
80199	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 53,63	Classificada	--
47265	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 49,61	Classificada	--
92630	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 53,63	Classificada	--
64628	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 53,63	Classificada	--
46504	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 53,63	Classificada	--
86842	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 53,63	Classificada	--
34563	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 53,63	Classificada	--
25524	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 53,63	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 26,82	12/08/2025 10:18:17	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 26,83</del>	<del>12/08/2025 10:22:44</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 27,36</del>	<del>12/08/2025 10:21:23</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 33,00	12/08/2025 10:18:22	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 37,55	12/08/2025 10:19:43	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 49,00	12/08/2025 10:22:19	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 49,51	12/08/2025 10:18:04	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 49,64</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 53,63	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 53,63	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 53,63</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 53,63	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 53,63	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 53,63	11/08/2025 11:55:07	Classificado

## Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 53,63	07/08/2025 10:02:46	Classificado



## Classificação Final

## Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 26,82
2º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 33,00
3º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 37,55
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 49,00
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 53,63
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 53,63

## Mensagens

## Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 33</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 33</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 33</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 33</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 33</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 33</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:06	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 33</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$26,82</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

Fls nº 2143  
Processo nº 1322  
Assinatura

Mensagens do Item 33

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 33

2144  
Processo nº 1327  
Assinatura  
PR

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -33</b> pelo valor de <b>R\$26,82</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 33</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

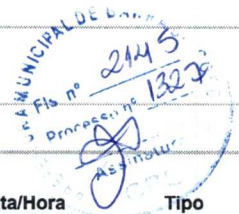
Item 34

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82691	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 7,32	Classificada	--
47868	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 6,77	Classificada	--
37154	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 7,32	Classificada	--
69768	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 7,32	Classificada	--
8434	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 7,32	Classificada	--
31805	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 7,32	Classificada	--
48407	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 7,32	Classificada	--
48001	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 7,32	Classificada	--

## Lances



### Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 3,66	12/08/2025 10:18:20	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 3,67</del>	<del>12/08/2025 10:22:44</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 3,74</del>	<del>12/08/2025 10:22:15</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 5,13	12/08/2025 10:19:59	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 6,77</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 6,95	12/08/2025 10:22:33	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 7,00	12/08/2025 10:18:06	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 7,32	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 7,32	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.032/0001-00</del>	<del>R\$ 7,32</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 7,32	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 7,32	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 7,32	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 7,32	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 3,66
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 5,13
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 6,95
4º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 7,00
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 7,32
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 7,32

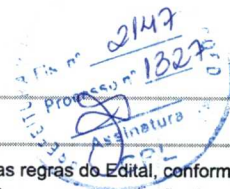
## Mensagens

Processo nº 2146
   
 1327
   
 Assinatura
   
 2025

### Mensagens do Item 34

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 34</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 34</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 34</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 34</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 34</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 34</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 34</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$3,66</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 34



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: N DOS SANTOS LTDA - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa N. DOS SANTOS LTDA quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -34</b> pelo valor de <b>R\$3,66</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 34</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 35

## Propostas Iniciais

MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, RJ  
 Fil. nº 2148  
 Proposta nº 1327

### Propostas Iniciais do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
21923	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 24,38	Classificada	--
25333	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 22,55	Classificada	--
1725	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 24,38	Classificada	--
90378	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 24,38	Classificada	--
90923	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 24,38	Classificada	--
36667	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 24,38	Classificada	--
27439	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 24,38	Classificada	--
73296	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 24,38	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 12,19	12/08/2025 10:18:24	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-91	R\$ 12,20	12/08/2025 10:22:35	Fornecedor Inabilitado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 12,44	12/08/2025 10:22:58	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 17,08	12/08/2025 10:20:13	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 21,99	12/08/2025 10:23:54	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 22,00	12/08/2025 10:18:28	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 22,45	12/08/2025 10:18:08	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-91	R\$ 22,55	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 24,38	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 24,38	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 24,38	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 24,38	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 24,38	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 24,38	11/08/2025 11:55:07	Classificado

## Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 24,38	07/08/2025 10:02:46	Classificado



## Classificação Final

## Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 12,19
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 17,08
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 21,99
4º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 22,00
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 24,38
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 24,38

## Mensagens

## Mensagens do Item 35

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 35</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 35</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 35</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 35</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 35</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 35</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 35</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$12,19</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.

## Mensagens do Item 35

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

2150  
1327  
Fis nº  
Progressivo nº  
Avenida

Mensagens do Item 35

Processo nº 2151  
1327  
Assinatura  
CP

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -35</b> pelo valor de <b>R\$12,19</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 35</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 36

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
62390	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 37,75	Classificada	--
67135	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 34,92	Classificada	--
81521	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 37,75	Classificada	--
64810	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 37,75	Classificada	--
69533	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 37,75	Classificada	--
2362	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 37,75	Classificada	--
32182	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 37,75	Classificada	--
58911	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 37,75	Classificada	--

## Lances



### Lances do Item 36

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 18,88	12/08/2025 10:18:27	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.686/0001-94</del>	<del>R\$ 18,89</del>	<del>12/08/2025 10:22:30</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 26,44	12/08/2025 10:20:35	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,00	12/08/2025 10:18:32	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 34,00	12/08/2025 10:24:08	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 34,82	12/08/2025 10:18:10	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.686/0001-94</del>	<del>R\$ 34,92</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 37,75	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 37,75	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.062.932/0001-00</del>	<del>R\$ 37,75</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	<del>Fornecedor Inabilitado</del>
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 37,75	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 37,75	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 37,75	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 37,75	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 18,88
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 26,44
3º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,00
4º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 34,00
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 37,75
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 37,75

## Mensagens



### Mensagens do Item 36

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 36</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 36</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 36</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 36</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 36</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:35:06	O <b>ITEM 36</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:45:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 36</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 36</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$18,88</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>

Mensagens do Item 36

2154  
 Profissional nº 1327  
 Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -36</b> pelo valor de <b>R\$18,88</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 36</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 37

## Propostas Iniciais

MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 Filo nº 2155  
 Processo nº 1329  
 Assinatura

### Propostas Iniciais do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
11958	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 29,46	Classificada	--
7063	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 27,25	Classificada	--
49815	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 29,46	Classificada	--
92657	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 29,46	Classificada	--
89398	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 29,46	Classificada	--
54527	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 29,46	Classificada	--
98979	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 29,46	Classificada	--
69917	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 29,46	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,73	12/08/2025 10:18:30	Manual
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 14,74</del>	<del>12/08/2025 10:22:26</del>	Fornecedor Inabilitado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 19,26</del>	<del>12/08/2025 10:24:14</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 20,63	12/08/2025 10:20:52	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 27,00	12/08/2025 10:24:25	Intermediario
<del>R N ALVES DOS REIS LTDA</del>	<del>69.439.586/0001-91</del>	<del>R\$ 27,25</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,00	12/08/2025 10:18:12	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 29,46	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 29,46	12/08/2025 07:21:48	Classificado
<del>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</del>	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 29,46</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 29,46	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,46	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 29,46	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 29,46	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final



### Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,73
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 20,63
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 27,00
4º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,00
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 29,46
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 29,46

## Mensagens

### Mensagens do Item 37

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 37</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 37</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 37</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:08	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 37</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 37</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:35:06	O <b>ITEM 37</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:45:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 37</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 37</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$14,73</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

Mensagens do Item 37

2157  
1327  
Processo nº  
Assinatura

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -37</b> pelo valor de <b>R\$14,73</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>

Mensagens do Item 37

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do ITEM 37 está encerrada. **Despacho:** Concluído.

Processo nº 2158  
1327  
Assinatura  
CPL

Item 38

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
77212	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 29,66	Classificada	--
43666	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 27,44	Classificada	--
19494	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 29,66	Classificada	--
51159	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 29,66	Classificada	--
98828	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 29,66	Classificada	--
79331	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 29,66	Classificada	--
32991	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 29,66	Classificada	--
1256	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 29,66	Classificada	--

Lances

Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,83	12/08/2025 10:18:34	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 14,84	12/08/2025 10:22:18	Fornecedor Inabilitado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 16,06	12/08/2025 10:25:10	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 20,77	12/08/2025 10:21:06	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 27,00	12/08/2025 10:24:43	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 27,44	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,00	12/08/2025 10:18:13	Intermediario
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 29,66	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 29,66	12/08/2025 07:21:48	Classificado

### Lances do Item 38

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 29,66	11/08/2025 17:44:42	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 29,66	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,66	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 29,66	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 29,66	07/08/2025 10:02:46	Classificado



### Classificação Final

#### Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,83
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 20,77
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 27,00
4º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 29,00
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 29,66
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 29,66

### Mensagens

#### Mensagens do Item 38

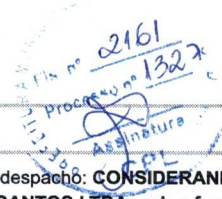
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 38</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 38</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 38</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:09	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 38</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 38</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:35:06	O <b>ITEM 38</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:45:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 38</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

Mensagens do Item 38

Fls. nº 2160  
 Processo nº 1328  
 Assinatura  
 CPL

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 38</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$14,83</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>

Mensagens do Item 38



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -38</b> pelo valor de <b>R\$14,83</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 38</b> está encerrada. <b>Despacho:</b> <i>Concluído.</i>

Item 39

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
70731	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 19,97	Classificada	--
76380	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 18,47	Classificada	--
14839	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 19,97	Classificada	--
4452	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 19,97	Classificada	--
83581	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 19,97	Classificada	--
49652	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 19,97	Classificada	--
633	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 19,97	Classificada	--
1871	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 19,97	Classificada	--

## Lances

2162  
1327  
PROCESSO Nº  
ADMINISTRATIVO Nº  
CPL

### Lances do Item 39

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 9,99	12/08/2025 10:18:38	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 10,00	12/08/2025 10:22:14	Fornecedor Inabilitado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 10,10	12/08/2025 10:26:53	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 13,99	12/08/2025 10:21:23	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 15,13	12/08/2025 10:25:43	Fornecedor Inabilitado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 17,00	12/08/2025 10:25:04	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 17,50	12/08/2025 10:18:42	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 18,37	12/08/2025 10:18:15	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 18,47	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 19,97	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 19,97	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 10,07	11/08/2025 17:11:12	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 19,97	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 19,97	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 19,97	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 19,97	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final

### Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 9,99
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 13,99
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 17,00
4º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 17,50
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 19,97

**Classificação Final do Item 39**

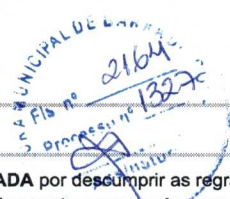
Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 19,97

## Mensagens

**Mensagens do Item 39**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 39</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 39</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 39</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:09	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 39</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:30:19	A prorrogação automática do <b>ITEM 39</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 39</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:35:06	O <b>ITEM 39</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:45:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 39</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 39</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$9,99</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.</b>

Mensagens do Item 39



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -39</b> pelo valor de <b>R\$9,99</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

2165  
 PROCESSO Nº 1322  
 Assinatura  
 CPT

Mensagens do Item 39

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 11/12/2025 17:12:26 A disputa do ITEM 39 está encerrada. **Despacho: Concluído.**

Item 40

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
45360	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 117,63	Classificada	--
25583	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 108,81	Classificada	--
89269	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 117,63	Classificada	--
86234	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 117,63	Classificada	--
19123	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 117,63	Classificada	--
34647	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 117,63	Classificada	--
85297	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 117,63	Classificada	--
99688	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 117,63	Classificada	--

Lances

Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	R\$ 6,97	<del>12/08/2025 10:18:14</del>	Fornecedor Desclassificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 58,82	12/08/2025 10:18:43	Intermediario
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 58,83	12/08/2025 10:20:32	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 58,90	12/08/2025 10:18:24	Intermediario
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 60,00</del>	<del>12/08/2025 10:26:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 82,35	12/08/2025 10:21:41	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 105,00	12/08/2025 10:25:18	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 108,71	12/08/2025 10:18:16	Intermediario
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 108,81</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 40

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tip
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 117,63	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 117,63	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.062.032/0001-00	R\$ 117,63	11/08/2025 17:11:42	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 117,63	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 117,63	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 117,63	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 117,63	07/08/2025 10:02:46	Classificado



Classificação Final

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 58,82
2º	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 58,83
3º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 58,90
4º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 82,35
5º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 105,00
6º	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 117,63

Mensagens

Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:17:47	O <b>ITEM 40</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:17:58	O <b>ITEM 40</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 40</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:28:09	A etapa de envio de lances do <b>ITEM 40</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:30:20	A prorrogação automática do <b>ITEM 40</b> está encerrada.
Sistema	14/08/2025 11:22:57	O <b>ITEM 40</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:32:59	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:35:06	O <b>ITEM 40</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:45:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

Mensagens do Item 40

MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 P. Filo nº 2167  
 P. Processo nº 1327  
 Assessor

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 40</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> do <b>ITEM - 40</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$6,97</b> .
Sistema	19/08/2025 11:35:23	Fornecedor: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 6,97</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação da proposta final e da composição de custos, nos termos do item 7.9 do edital e do artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os valores inicialmente ofertados referentes aos ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247 apresentaram-se significativamente inferiores à média histórica e ultrapassaram o limite de 50% de desconto em diversos itens, o que exige a comprovação de exequibilidade; Considerando que, em que pese devidamente instada, a empresa apresentou a proposta final ajustada não contemplando tais itens, tampouco apresentou a devida composição de custos dos referidos itens, não trazendo qualquer detalhamento de insumos, mão de obra, encargos, tributos ou demais elementos que permitam avaliar a viabilidade técnica e econômica da proposta; Considerando, ainda, que não foram juntados documentos fiscais, demonstrativos técnicos ou comprovações de experiências anteriores que evidenciem a compatibilidade dos preços com o mercado ou a capacidade da empresa em executar objeto de igual natureza; A ausência de documentação idônea e suficiente compromete a análise da exequibilidade da proposta, colocando em risco a segurança e a viabilidade da futura execução contratual, em desacordo com os requisitos editalícios e com a legislação aplicável. Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>DECLASSIFICAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA, REFERENTE AOS ITENS 1, 2, 7, 8, 26, 40, 70, 79, 84, 94, 95, 135, 156, 160, 187, 202, 229, 230,231, 234, 238, 244, 245, 246 e 247</b> por não apresentar a proposta final que os contemple, nem comprovar a exequibilidade da proposta inicialmente ofertada, conforme previsto no edital e no artigo 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	19/08/2025 11:35:40	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 40</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$58,82</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - 31962032000100</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b>, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA - 69439586000191</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b>, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>



Mensagens do Item 40

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela <b>INABILITAÇÃO</b> da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b>, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa N. DOS SANTOS LTDA, sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; CONSIDERANDO que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; CONSIDERANDO que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; CONSIDERANDO que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; CONSIDERANDO que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!</b>
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -40</b> pelo valor de <b>R\$58,82</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do <b>ITEM 40</b> está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b>

Item 41

## Propostas Iniciais



### Propostas Iniciais do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
50132	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 13,93	Classificada	--
6430	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 12,89	Classificada	--
30870	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 13,93	Classificada	--
764	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 13,93	Classificada	--
46692	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 13,93	Classificada	--
68284	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 13,93	Classificada	--
33524	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 13,93	Classificada	--
88634	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 13,93	Classificada	--

## Lances

### Lances do Item 41

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 6,97	12/08/2025 10:30:56	Manual
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 7,10</del>	<del>12/08/2025 10:37:43</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 9,76	12/08/2025 10:31:32	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 11,90	12/08/2025 10:37:54	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 12,00	12/08/2025 10:31:13	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 12,79	12/08/2025 10:30:50	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	<del>60.430.586/0001-94</del>	<del>R\$ 12,89</del>	<del>08/08/2025 16:13:04</del>	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 13,93	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 13,93	12/08/2025 07:21:48	Classificado
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	<del>31.962.032/0001-00</del>	<del>R\$ 13,93</del>	<del>11/08/2025 17:11:12</del>	Fornecedor Inabilitado
P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 13,93	11/08/2025 16:54:24	Classificado
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 13,93	11/08/2025 15:39:23	Classificado
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 13,93	11/08/2025 11:55:07	Classificado
ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 13,93	07/08/2025 10:02:46	Classificado

## Classificação Final



### Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 6,97
2º	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 9,76
3º	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 11,90
4º	N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 12,00
Empatado	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50.275.914/0001-33	R\$ 13,93
Empatado	P R DE O SOUZA	44.158.982/0001-10	R\$ 13,93

## Mensagens

### Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/08/2025 10:30:36	O <b>ITEM 41</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	12/08/2025 10:30:46	O <b>ITEM 41</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 41</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	12/08/2025 10:40:56	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>ITEM 41</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	14/08/2025 11:35:06	O <b>ITEM 41</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 11:45:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	14/08/2025 11:50:20	O <b>ITEM 41</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	14/08/2025 12:00:22	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	15/08/2025 10:54:07	A proposta do fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA</b> do <b>ITEM - 41</b> , foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$6,97</b> .
Sistema	13/10/2025 15:31:57	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	13/10/2025 15:41:58	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/12/2025 16:41:07	Empresa: <b>ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA</b> - 31962032000100, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital exige, como requisito obrigatório de habilitação, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Item 8.13, letra d); Considerando que a empresa não apresentou a Certidão Negativa de Dívida Ativa, deixando de comprovar sua regularidade com a Fazenda Estadual; Considerando que a ausência de documento essencial de regularidade fiscal configura descumprimento às exigências editalícias, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, por não atendimento às exigências de habilitação fiscal, especificamente quanto à regularidade com a Fazenda Estadual. Determina-se, nos termos do edital, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.!</b>

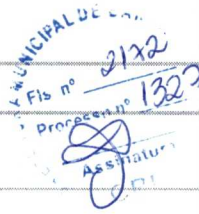
Mensagens do Item 41



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/12/2025 16:53:00	Empresa: <b>R N ALVES DOS REIS LTDA</b> - 69439586000191, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa R N ALVES DOS REIS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, conforme disposições do item 8 do edital e do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021; Considerando que, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou qualquer documentação, tampouco justificou a omissão, descumprindo o prazo e as exigências editalícias que condicionam a análise da habilitação; Considerando que a ausência de envio dos documentos de habilitação impossibilita a verificação das condições jurídicas, fiscais, trabalhistas e técnicas necessárias à celebração contratual, comprometendo a regularidade e a segurança jurídica do certame; Considerando que o edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 prevê expressamente no item 8.22 que será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa R N ALVES DOS REIS LTDA, por não ter apresentado os documentos de habilitação exigidos no edital, em desacordo com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras do edital do certame.!</b>
Sistema	11/12/2025 10:54:07	Empresa: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA foi regularmente convocada para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do edital; Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 estabelece, para fins de habilitação econômico-financeira, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; Considerando que o referido edital também admite, nos termos do 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a apresentação de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos, quando aplicável; Considerando que a empresa N. DOS SANTOS LTDA apresentou apenas uma Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, mas não comprovam, por si, a capacidade econômico-financeira exigida pelo edital; Considerando que, apesar de a empresa afirmar, na justificativa apresentada, que elaborou o Balanço de Abertura e o Balanço Patrimonial do exercício de 2024, tais documentos não foram anexados ao processo, inexistindo comprovação material de tais demonstrações contábeis ou de seus registros na Junta Comercial competente; Considerando que a ausência completa do Balanço de Abertura, do Balanço Patrimonial, da DRE, do Livro Diário autenticado e de quaisquer documentos contábeis substitutivos configura descumprimento direto das exigências editalícias e legais relativas à qualificação econômico-financeira; Considerando que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não pode substituir documento obrigatório inexistente, sendo cabível apenas para esclarecer documentos efetivamente apresentados, o que não é o caso, visto que não houve qualquer apresentação de demonstrações contábeis; Considerando que a mera justificativa narrativa não supre a necessidade de comprovação formal da capacidade econômico-financeira da empresa, requisito indispensável à contratação pública e expressamente previsto no edital; Considerando, por fim, que a ausência dos documentos obrigatórios impede a verificação da real saúde financeira do licitante, prejudicando a segurança do procedimento e a observância dos princípios da legalidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório; Diante do exposto, esta equipe decide pela INABILITAÇÃO da empresa N. DOS SANTOS LTDA, por não atender às exigências de habilitação econômico-financeira previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2025 e no art. 69 da Lei nº 14.133/2021. !</b>
Sistema	11/12/2025 14:24:37	O fornecedor: <b>N DOS SANTOS LTDA</b> - 11504824000115, foi <b>HABILITADO</b> , conforme despacho: <b>CONSIDERANDO</b> que, em decisão anterior, esta Equipe havia declarado a inabilitação da empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> , sob o fundamento de ausência dos documentos exigidos para a habilitação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que, após nova verificação minuciosa no sistema, constatou-se que a empresa já havia apresentado, juntamente com a proposta reajustada, toda a documentação contábil necessária ao atendimento do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e das exigências editalícias; <b>CONSIDERANDO</b> que entre os documentos apresentados encontram-se: Justificativa Administrativa acompanhada das GIAMs zeradas, documentos que demonstram a alegada inatividade entre 2010 e 2023, Balanço de Abertura, com registro na Junta Comercial, datado de 08/02/2024, devidamente assinado, Balanço Patrimonial completo do exercício de 2024, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício, índices econômico-financeiros e notas explicativas; Balanço Patrimonial 2024, Livro Diário Digital referente ao exercício de 2024, com escrituração contábil regular e assinaturas eletrônicas válidas; Certidão de Regularidade do CRC do contador responsável; <b>CONSIDERANDO</b> que a documentação acima apresentada supre integralmente as exigências legais e editalícias relativas à qualificação econômico-financeira; <b>CONSIDERANDO</b> que o equívoco na decisão anterior decorreu do fato de os documentos terem sido apresentados em conjunto com a proposta reajustada, o que demandou nova análise para correta identificação do acervo documental; <b>CONSIDERANDO</b> que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da verdade material e do julgamento objetivo, motivos pelos quais a decisão deve ser revista para refletir a realidade documental constante dos autos; Diante do exposto, esta equipe decide por <b>RETIFICAR</b> a decisão anterior e <b>HABILITAR</b> a empresa <b>N. DOS SANTOS LTDA</b> quanto ao requisito de qualificação econômico-financeira, por atender plenamente ao edital e ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.!
Sistema	11/12/2025 14:31:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA-06.295.764/0001-38</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>M. DE NAZARE R. DA SILVA -06.295.764/0001-38</b> venceu o <b>ITEM -41</b> pelo valor de <b>R\$6,97</b> .
Sistema	11/12/2025 16:59:05	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/12/2025 17:09:05	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>

Mensagens do Item 41

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/12/2025 17:12:26	A disputa do ITEM 41 está encerrada. <b>Despacho: Concluído.</b>



Item 42

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
14430	ANTUNES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	50275914000133			R\$ 28,81	Classificada	--
49290	R N ALVES DOS REIS LTDA	69439586000191			R\$ 26,65	Classificada	--
85770	COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46009941000197			R\$ 28,81	Classificada	--
35033	N DOS SANTOS LTDA	11504824000115			R\$ 28,81	Classificada	--
50489	P R DE O SOUZA	44158982000110			R\$ 28,81	Classificada	--
75789	ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31962032000100			R\$ 28,81	Classificada	--
71375	M. DE NAZARE R. DA SILVA	06295764000138			R\$ 28,81	Classificada	--
80778	ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35265061000165			R\$ 28,81	Classificada	--

Lances

Lances do Item 42

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 14,41	12/08/2025 10:30:59	Manual
ALLIANCE COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	31.962.032/0001-00	R\$ 14,70	12/08/2025 10:37:57	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 20,18	12/08/2025 10:31:45	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 21,00	12/08/2025 10:31:15	Intermediario
COSTA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	46.009.941/0001-97	R\$ 26,00	12/08/2025 10:38:02	Intermediario
N DOS SANTOS LTDA	11.504.824/0001-15	R\$ 26,55	12/08/2025 10:30:52	Manual
R N ALVES DOS REIS LTDA	69.439.586/0001-94	R\$ 26,65	08/08/2025 16:13:04	Fornecedor Inabilitado
ADRIANO L. SILVA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO	35.265.061/0001-65	R\$ 28,81	12/08/2025 09:01:04	Classificado
M. DE NAZARE R. DA SILVA	06.295.764/0001-38	R\$ 28,81	12/08/2025 07:21:48	Classificado